



Editoração SEAD

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de dezembro de 2004

SÉRIE 2 ANO VII N° 247

Caderno 1/3

Preço: R\$ 2,50

PODER EXECUTIVO

LEI N°13.555, de 29 de dezembro de 2004.

EXTINGUE A DIVISÃO DE APOIO AO TURISTA E CRIA A DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO TURISTA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Superintendência da Polícia Civil - PCCE, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, a Delegacia de Proteção ao Turista, como Delegacia Especializada.

Art.2º. Compete à Delegacia de Proteção ao Turista dar apoio e atender ao turista, na circunscrição do Estado do Ceará, no que concerne a sua integridade física e psíquica e a atos de cidadania, bem como prevenir e reprimir crimes da competência Estadual em que o turista seja a vítima, incluindo as atividades de polícia judiciária.

Art.3º. Compete à Delegacia de Proteção ao Turista, sempre com a supervisão da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS e, quando necessário, em conjunto com a Secretaria do Turismo - Setur, promover pesquisas e estudos com vistas a criar mecanismos de proteção à integridade física e psíquica do turista, a seu patrimônio e a outros bens jurídicos seus, tutelados pela legislação brasileira.

Art.4º. Ficam criados os Cargos de Direção e Assessoramento Superior constantes do anexo único desta Lei, lotados na Superintendência da Polícia Civil.

Art.5º. Fica extinta a unidade orgânica Divisão de Apoio ao Turista e autorizada a extinção dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior de sua estrutura organizacional, também constantes do anexo único desta Lei.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Superintendência da Polícia Civil, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.7º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, no qual poderá constar normas sobre a implementação de políticas públicas de prevenção e combate a crimes praticados em detrimento ao turista em todo o Estado do Ceará.

Art.8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFEREM OS ARTS.4º E 5º DA LEI N°13.555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE DE CARGOS CARGOS AUTORIZADOS À EXTINÇÃO	CARGOS	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
DNS-1	2	-	-	2
DNS-2	172	-	-	172
DNS-3	463	-	-	463
DAS-1	1.430	-	-	1.430
DAS-2	2.064	1	1	2.064

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE DE CARGOS CARGOS AUTORIZADOS À EXTINÇÃO	CARGOS	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
DAS-3	988	-	-	988
DAS-4	91	-	1	92
DAS-5	54	-	-	54
DAS-6	148	-	-	148
DAS-8	377	1	3	379
TOTAL	5.789	2	5	5.792

*** **

LEI N°13.556, de 29 de dezembro de 2004.

DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE, o estudo, o planejamento e a fiscalização das exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco no âmbito do Estado do Ceará, nos termos estabelecidos nesta Lei.

§1º. São objetivos desta Lei:

I - dispor sobre a proteção da vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio e pânico;

II - dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III - proporcionar meios de controle e extinção do incêndio; e
IV - possibilitar condições de acesso para as viaturas e guarnições do Corpo de Bombeiros.

§2º. O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE, fica autorizado a estabelecer as exigências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, através da expedição de Normas Técnicas.

Art.2º. A expedição de licenças para construção, funcionamento de quaisquer estabelecimentos ou uso de construção, nova ou antiga, dependerão de prévia expedição, pelo órgão próprio do Corpo de Bombeiros, de Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico.

§1º. As exigências de segurança previstas pelo Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico serão aplicadas às edificações e áreas de risco, devendo ser observadas por ocasião da:

I - construção e/ou reforma;

II - mudança da ocupação e/ou uso;

III - ampliação da área construída;

IV - adequação das edificações e áreas de risco com existência anterior à publicação desta Lei; e

V - vencimento da validade dos respectivos Certificados de Vistoria.

§2º. As edificações residenciais exclusivamente unifamiliares estão isentas das exigências preconizadas nesta Lei, bem como as edificações residenciais com até dois pavimentos e/ou área total construída não excedente a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

§3º. As edificações com ocupações mistas deverão seguir as exigências da ocupação de maior risco, desde que desprovidas de compartimentação. Caso contrário aplicam-se as exigências de cada risco específico.

§4º. A ocupação mista caracteriza-se quando a área construída destinada à ocupação diferenciada da principal seja superior a 10% (dez por cento).

§5º. Serão consideradas conformes as edificações e áreas de risco construídas ou regularizadas anteriormente à publicação desta Lei, desde que haja documentação comprobatória e mantidas as áreas e ocupações especificadas nos documentos respectivos.

§6º. As edificações com existência prévia à publicação desta Lei, e que atendam aos requisitos do parágrafo anterior, deverão submeter sua situação arquitetônica a estudo da Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE, para parecer técnico das adequações exigidas.

Governador

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA

Vice – Governador

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Governador

AFONSO CELSO MACHADO NETO

Secretário do Governo

LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES

Procurador Geral do Estado

WAGNER BARREIRA FILHO

Chefe da Casa Militar

CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO

Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social

MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO

Secretário da Ação Social

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Secretário da Administração

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretário da Agricultura e Pecuária

CARLOS MATOS LIMA

Secretário da Ciência e Tecnologia

HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS

Secretária da Controladoria

MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE

Secretária da Cultura

CLÁUDIA SOUSA LEITÃO

Secretário do Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS

Secretário do Desenvolvimento Local e Regional

ALEX ARAÚJO

Secretária da Educação Básica

SOFIA LERCHE VIEIRA

Secretário do Esporte e Juventude

ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA

Secretário da Fazenda

JOSÉ MARIA MARTINS MENDES

Secretário da Infra-Estrutura

LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES

Secretário da Justiça e Cidadania

JOSÉ EVÂNIO GUEDES

Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente

JOSÉ VASQUES LANDIM

Secretário do Planejamento e Coordenação

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretário dos Recursos Hídricos

EDINARDO XIMENES RODRIGUES

Secretário da Saúde

JURANDI FRUTUOSO SILVA

Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

FRANCISCO WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretário do Trabalho e Empreendedorismo

ROBERTO EDUARDO MATOSO

Secretário do Turismo

ALLAN PIRES DE AGUIAR

Defensora Pública Geral

MARIA AMÁLIA PASSOS GARCIA

§7º. A Comissão de que trata o parágrafo anterior será designada pelo Comandante Geral da Corporação através de Portaria.

Art.3º. São obrigatórias as medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco do Estado.

§1º. Constituem medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico:

I - o acesso para viaturas da Corporação nas edificações e áreas de risco;

II - a separação entre edificações;

III - a segurança estrutural das edificações;

IV - a compartimentação horizontal;

V - o isolamento vertical;

VI - o controle de materiais de acabamento;

VII - as saídas de emergência;

VIII - a segurança em elevadores;

IX - o projeto de segurança e proteção contra incêndio e pânico;

X - o controle de fumaça;

XI - o gerenciamento de risco de incêndio;

XII - a brigada de incêndio;

XIII - a iluminação de emergência;

XIV - a detecção de incêndio;

XV - o alarme de incêndio;

XVI - a sinalização de emergência;

XVII - o sistema de hidrantes e mangotinhos;

XVIII - os extintores;

XIX - os chuveiros automáticos;

XX - o sistema fixo de resfriamento;

XXI - o sistema fixo de espuma;

XXII - o sistema fixo de gases;

XXIII - as instalações de gás liquefeito de petróleo e gás natural;

XXIV - o sistema de proteção contra descargas atmosféricas; e

XXV - as medidas de segurança imprescindíveis aos escopos desta Lei.

§2º. As especificações das medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco serão objeto de Normas Técnicas a serem produzidas pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, e homologadas pelo Comandante Geral do CBMCE.

Art.4º. Os Códigos de Obras e Posturas dos municípios do Estado do Ceará deverão, no que concerne à segurança e proteção contra incêndio e pânico, atender as disposições desta Lei.

§1º. Os planos de urbanização dos municípios, que afetem as larguras livres e os acessos a ruas e avenidas, deverão dispor sobre a forma de facilitar o acesso das viaturas do Corpo de Bombeiros.

§2º. Os órgãos/entidades municipais, responsáveis pela implantação de planos de urbanização, deverão submeter os respectivos projetos à apreciação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

Art.5º. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, no exercício de suas atribuições, fiscalizará toda e qualquer edificação e área de risco existente no Estado e, quando necessário, expedirá notificações, aplicará multas, procederá interdições ou embargos com o intuito de sanar as irregularidades verificadas.

§1º. A irregularidade nos sistemas de segurança e proteção contra incêndio e pânico é definida como qualquer fato ou situação de inobservância às exigências desta Lei, que comprometam o perfeito funcionamento ou operacionalização daqueles sistemas, provocando risco à integridade e à vida das pessoas e à segurança do patrimônio público ou privado.

§2º. A multa, em decorrência de infrações ao disposto nesta Lei, será aplicada ao responsável pela edificação ou área de risco que deixar de cumprir as exigências que lhe forem formuladas mediante notificação expedida pelo órgão próprio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, ou que impeça ou dificulte a fiscalização do CBMCE, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§3º. A interdição ou embargo, temporário ou definitivo, de construções ou edificações que ofereçam perigo, atual ou iminente, de causar danos a integridade física das pessoas ou segurança do patrimônio, ou cujos responsáveis sejam reincidentes na infração das disposições desta Lei, será executada pelo órgão próprio do Corpo de Bombeiros Militar, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§4º. Para a aplicação de multas, as irregularidades serão agrupadas em níveis de risco, segundo o seguinte quadro:

CLASSE DE RISCO	MULTA (salário mínimo)		
	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Baixo risco	½	1	1 ½
Risco moderado	1	1 ½	2
Risco grave	1 ½	2	2 ½

§5º. As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão inscritas na Dívida Ativa do Estado e remetidas para cobrança judicial, respeitado, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

Art.6º. Para o efetivo cumprimento das medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco, o órgão próprio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, poderá vistoriar, mediante solicitação ou não, todos os imóveis detentores do Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico para verificação dos sistemas de segurança.

§1º. O Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

§2º. O profissional habilitado em formação, treinamento, certificação e recertificação de brigadas de incêndio será o responsável

pelo processo de revalidação do Certificado de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros.

§3º. Os profissionais habilitados deverão ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

§4º. As exigências de credenciamento e habilitação serão objeto de Norma Técnica a ser expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

Art.7º. As empresas de manutenção e de instalação de sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, em operação no Estado do Ceará, deverão se cadastrar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo acarretará penalidades.

Art.8º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isenta o infrator das sanções previstas nas demais Leis em vigor.

Art.9º. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará esta Lei.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

LEI Nº13.557, de 30 de dezembro de 2004.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-PROGRAMA PPP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Programa de Parcerias Público-privadas

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Programa de Parcerias Público-privadas – Programa PPP, destinado a fomentar a atuação de Agentes do Setor Privado, como coadjuvantes na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado do Ceará e ao bem-estar coletivo, na condição de contratados encarregados da execução de serviços públicos estaduais ou atividades de interesse público.

Parágrafo único. O Programa PPP observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - eficiência, competitividade na prestação das atividades objeto do Programa PPP e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses do Poder Público e aos direitos dos Agentes do Setor Privado contratados e dos usuários;

III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia;

IV - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

V - transparência nos procedimentos e decisões; e

VI - universalização do acesso a bens e serviços essenciais.

Art.2º. O Programa PPP será desenvolvido em toda a Administração Pública, direta e indireta, por meio de adequado planejamento que definirá as prioridades quanto à sua implantação, expansão, melhoria ou gestão de serviços e atividades a ele vinculados.

§1º. Farão parte do Programa PPP os projetos que, compatíveis com o Programa, sejam aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os projetos incluídos no Programa PPP serão revistos anualmente.

§3º. Todos os projetos, contratos, aditamentos e prorrogações contratuais serão obrigatoriamente submetidos à consulta pública, devendo ser fornecidas a qualquer interessado cópias dos documentos mencionados neste parágrafo.

§4º. O projeto de Parceria Público-privada será objeto de audiência pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante a publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, na qual serão informadas a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para oferecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

§5º. Fica a Administração Pública Estadual, direta e indireta, obrigada a enviar à Assembléia Legislativa prestação de contas, periódica e semestral, de todos os recursos públicos aplicados nos projetos de Parcerias Público-privadas, devendo a apresentação de contas ocorrer no final de cada período legislativo.

Art.3º. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas – CGPPP, vinculado à Secretaria do Planejamento e Coordenação – SEPLAN.

§1º. Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas compete:

I - indicar, por maioria de votos, os projetos de Parcerias Público-privadas a serem incluídos no Programa PPP, que serão aprovados nos termos do §1º do art.2º desta Lei;

II - alterar, rever, rescindir, prorrogar, aditar ou renovar os contratos de Parcerias Público-privadas, respeitadas as normas legais em vigor.

§2º. O Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas – CGPPP, será presidido pelo Secretário do Planejamento e Coordenação e composto pelos Secretários da Controladoria, da Administração, da Fazenda, do Desenvolvimento Econômico, da Infra-estrutura, do Desenvolvimento Local e Regional, da Ouvidoria-geral e do Meio Ambiente, do Turismo, do Esporte e da Juventude, da Agricultura e Pecuária, da Ciência e Tecnologia, da Cultura, da Saúde, da Educação Básica, da Justiça e da Cidadania, da Ação Social, da Segurança Pública e Defesa Social, e dos Recursos Hídricos e por um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC; do Conselho Regional de Economia – CORECON, e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, todos com direito a voto.

§3º. Compete à Secretaria do Planejamento e Coordenação, nos termos de regulamento, executar as atividades operacionais e de coordenação dos projetos de Parcerias Público-privadas.

§4º. Caberá à Secretaria da Controladoria, nos termos de regulamento, assessorar o CGPPP e divulgar os conceitos e metodologias próprios para os contratos de Parcerias Público-privadas, bem como dar suporte na formatação de projetos e contratos, especialmente nos aspectos financeiros e de licitação.

§5º. A execução do Programa PPP deverá ser acompanhada permanentemente pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas – CGPPP, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos.

§6º. Compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, conforme seus poderes e atribuições definidos na Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, nos projetos que envolvam a prestação de serviços públicos delegados referentes à prestação dos serviços de energia elétrica, saneamento, gás canalizado e transporte intermunicipal, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de Parceria Público-privada, bem como o exame da conformidade do contrato e de sua execução com as normas que regem o setor a que pertença o respectivo objeto.

§7º. Compete ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas – CGPPP, encaminhar anualmente relatório de todas as atividades do Programa PPP à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Art.4º. São condições essenciais para inclusão do projeto no Programa PPP:

I - a elaboração de estudo detalhado, baseado em índices e critérios técnicos, que comprove a existência de efetivas vantagens financeiras e operacionais, inclusive a redução de custos, relativamente a outras modalidades de execução direta ou indireta;

II - a demonstração de que será viável adotar indicadores de resultados capazes de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do contratado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados efetivamente atingidos;

III - a demonstração de que esta modalidade de execução garantirá o interesse público e a justa remuneração do Agente do Setor Privado;

IV - a demonstração da forma em que ocorrerá a amortização do capital investido, bem como da necessidade, importância e valor do objeto da contratação.

Art.5º. Não serão elegíveis para a inclusão no Programa PPP:

I - a construção de obra sem atribuição ao contratado do encargo de manter, pelo menos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a infra-estrutura implantada, ampliada ou melhorada, excluída a responsabilidade do construtor na forma de legislação civil;

II - a prestação de serviço público cuja remuneração não esteja vinculada ao atingimento de metas e resultados;

III - mera terceirização de mão-de-obra;

IV - prestações singelas ou isoladas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se prestações singelas ou isoladas os serviços e obras que, pela sua própria natureza, importância e custo não garantam o interesse público.

CAPÍTULO II

Das Parcerias Público-privadas

Art.6º. Parcerias Público-privadas são ajustes firmados entre o Poder Público e Agentes do Setor Privado, mediante a celebração de contratos, na forma de qualquer uma das modalidades previstas na legislação em vigor, que estabeleçam vínculo jurídico para a execução pelo Agente do Setor Privado, no todo ou em parte, das atividades abaixo discriminadas, que serão remuneradas pelas utilidades e serviços que este disponibilizar, segundo a sua atuação, e por meio dos quais o Agente do Setor Privado assume o compromisso de colaborar com o Poder Público na condição de contratado encarregado de:

I - prestação de serviço público;

II - desempenho de atividade de competência do Poder Público, de atribuição delegável, precedido ou não da execução de obra pública;

III - realização de atividades de interesse público, inclusive execução de obra, implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infra-estrutura pública;

IV - exploração de bem público;

V - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Estado, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Parágrafo único. Quando a Parceria Público-privada envolver a totalidade das competências de entidade ou órgão público, a celebração do contrato de Parceria Público-privada será condicionada à prévia autorização legal para a extinção ou suspensão do funcionamento da respectiva entidade ou órgão público.

Art.7º. As desapropriações poderão ser promovidas pelo Poder Público diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado, caso em que será deste a responsabilidade pelas indenizações cabíveis.

CAPÍTULO III

Dos Contratos de Parceria Público-privada

Art.8º. O contrato de Parceria Público-privada, ajustado mediante a prévia realização de procedimento licitatório, poderá assumir qualquer uma das modalidades de contrato permitida na legislação, as quais poderão ser utilizadas conjunta ou individualmente em um mesmo projeto.

Art.9º. Os contratos de Parceria Público-privada poderão ser celebrados por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, após prévia indicação do Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas – CGPPP, e aprovação nos termos do §1º do art.2.º desta Lei, observadas as respectivas competências, inclusive quanto à titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação.

Art.10. A contratação de Parceria Público-privada determina para os agentes do setor privado:

I - a obrigatoriedade de obter os recursos financeiros necessários à execução do objeto da contratação;

II - a assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;

III - a submissão ao controle estatal permanente dos resultados;

IV - o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

V - a sujeição aos riscos inerentes ao negócio; e

VI - a incumbência de promover as desapropriações autorizadas pelo Poder Público, quando previstas no contrato e no ato expropriatório.

§1º. O contrato de Parceria Público-privada indicará, de modo expresso, os riscos excluídos da responsabilidade do Agente do Setor Privado.

§2º. A responsabilidade pela obtenção de licenciamento ambiental, salvo previsão contratual em contrário, será do Poder Público.

Art.11. A contratação de Parceria Público-privada, observará o seguinte:

I - o contrato estipulará as metas e os resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma, bem como os critérios e objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

II - o prazo do contrato, limitado a, até 35 (trinta e cinco) anos, será estabelecido de modo a permitir a amortização dos investimentos, quando for o caso, e a remuneração pelas utilidades e serviços disponibilizados;

III - serão compartilhados com o Poder Público, nos termos definidos no contrato, os ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização das atividades desenvolvidas

pelo contratado, bem como da repactuação das condições de financiamento.

Art.12. A remuneração do Agente do Setor Privado ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:

a) tarifas cobradas dos usuários;

b) pagamento efetuado com recursos orçamentários;

c) cessão de créditos não tributários;

d) transferência de bens móveis;

e) pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

f) cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

g) outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e

h) outros meios permitidos em lei.

§1º. A remuneração do contratado será obrigatoriamente precedida da disponibilização do recebimento do objeto do contrato de PPP, podendo ser disponibilizada parcialmente quando o objeto do contrato de PPP foi previsto para entrega parcelada.

§2º. O Poder Público poderá, nos casos de outorga de serviços públicos, conceder contraprestação direta ao Agente do Setor Privado, adicional à tarifa cobrada do usuário, ou arcar integralmente com a sua remuneração.

§3º. O Poder Público poderá, caso haja previsão no contrato de Parceria Público-privada, efetuar o pagamento das parcelas da remuneração devidas ao Agente do Setor Privado diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do PPP.

Art.13. O contrato de Parceria Público-privada, em que a remuneração do contratado seja feita na forma das alíneas “b” e “c” do caput do artigo anterior, observará o seguinte:

I - o contrato objetivar a implantação de projetos estruturadores, assim definidos em função do impacto para as mudanças desejadas, dos efeitos sobre fatores sistêmicos de competitividade e da capacidade de viabilizar novos empreendimentos, de forma a multiplicar os efeitos positivos para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado ou, no caso de atividade, obra ou serviço já existentes, objetivar o aumento da eficiência no emprego dos recursos públicos;

II - a celebração do contrato respectivo ficará condicionada à prévia contemplação do projeto ou programa correspondente, no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Art.14. O contrato de Parceria Público-privada poderá estabelecer sanções em face do inadimplemento de obrigação pecuniária pelo Poder Público, no seguinte modo:

I - o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual;

II - o atraso superior a 90 (noventa) dias, conferirá ao contratado a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão das atividades ou da prestação dos serviços públicos que não sejam essenciais, sem prejuízo do direito à rescisão contratual.

Art.15. Os créditos do contratado poderão ser protegidos por meio de:

I - garantias reais ou fidejussórias, concedidas pelo Estado ou por outra entidade;

II - contratação de seguros;

III - atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de créditos não tributários do contratante em relação a terceiros, prevendo a forma de compensação de créditos recíprocos entre contratante e contratado; ou

IV - vinculação de recursos estatais, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvada a vedação relativa aos impostos.

Art.16. Para garantir a continuidade de pagamentos devidos aos Agentes do Setor Privado e a sustentabilidade dos projetos de PPP, fica o Estado do Ceará autorizado a integralizar recursos, nos termos da legislação em vigor, em fundos fiduciários mantidos em conta especial em instituição financeira pública.

§1º. A integralização a que se refere o caput poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - transferência de ativos não financeiros e de bens móveis e imóveis;

III - os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras dos fundos;

IV - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados aos fundos;

V - os provenientes de operações de crédito internas e externas;

VI - os provenientes da União para essa finalidade;

VII - recursos provenientes de outras fontes.

§2º. A integralização de recursos nos fundos fiduciários realizada mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pelo Poder Público não poderá acarretar a perda do controle acionário dessas companhias pelo Estado do Ceará.

§3º. Os saldos remanescentes dos fundos fiduciários, ao término de cada contrato de Parceria Público-privada, serão reutilizados em outros projetos ou revertidos ao patrimônio do ente que integralizou os respectivos recursos.

§4º. Os recursos disponíveis nos fundos fiduciários serão destinados aos Agentes do Setor Privado nos termos dos respectivos contratos de PPP.

Art.17. Nos contratos de Parceria Público-privada em que o contratado não seja remunerado por tarifas cobradas dos usuários e nos quais lhe seja imposto o dever de fazer investimento inicial, em implantação, ampliação, melhoramento ou reforma, em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), observar-se-á o seguinte:

I - a modalidade será concessão;

II - a amortização do investimento inicial será diluída ao longo de todo o prazo contratual, que não será inferior a 10 (dez) anos;

III - o prazo da concessão será estabelecido de modo a assegurar a amortização dos investimentos e a remuneração pelas utilidades disponibilizadas, não podendo ser superior a 35 (trinta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV

Da Sociedade de Propósito Específico

Art.18. Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída Sociedade de Propósito Específico, cuja finalidade é a implantação e a administração do objeto da parceria.

§1º. A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico estará condicionada à autorização expressa da administração pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§2º. A Sociedade de Propósito Específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

§3º. A Sociedade de Propósito Específico deverá adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, compatíveis com padrões mínimos de governança corporativa, a serem fixadas pelo Poder Executivo Estadual.

§4º. Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.

§5º. A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§6º. A Sociedade a que se refere o caput deste artigo deverá encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, relatórios trimestrais circunstanciados de suas atividades.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art.19. As operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pelo Estado não poderão exceder a 70% (setenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da Sociedade de Propósito Específico.

§1º. Não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da Sociedade de Propósito Específico,

as operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por:

I - entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pelo Estado do Ceará;

II - entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Ceará;

III - empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Ceará.

§2º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por fonte de recursos financeiros as operações de crédito e contribuições de capital à Sociedade de Propósito Específico.

Art.20. Aplicam-se às Parcerias Públicos-privadas previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre Concessão e Permissão de Serviços e de Obras Públicas, Licitações e Contratos Administrativos e de Parceria Público-privada.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

LEI Nº13.558, de 30 de dezembro de 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

CAPÍTULO I

DA RECEITA TOTAL

Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$7.802.660.873,39 (sete bilhões, oitocentos e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	5.778.100.000,00	860.878.927,71	6.638.978.927,71
- Receita Tributária	3.338.300.000,00	147.298.206,29	3.485.598.206,29
- Receita de Contribuições	150.100.000,00	2.011.678,00	152.111.678,00
- Receita Patrimonial	10.600.000,00	3.355.869,00	13.955.869,00
- Receita de Serviços	-	19.155.022,00	19.155.022,00
- Transferências Correntes	2.001.100.000,00	552.156.590,22	2.553.256.590,22
- Outras Receitas Correntes	278.000.000,00	136.901.562,20	414.901.562,20
2 – RECEITAS DE CAPITAL	106.400.000,00	1.057.281.945,68	200.183.214,53
- Operações de Crédito Internas	-	200.183.214,53	200.183.214,53
- Operações de Crédito Externas	-	608.396.290,83	608.396.290,83
- Transferências de Capital	-	248.702.440,32	248.702.440,32
- Alienação de Bens	76.000.000,00	-	76.000.000,00
- Outras Receitas de Capital	30.400.000,00	-	30.400.000,00
TOTAL	5.884.500.000,00	1.918.160.873,39	7.802.660.873,39

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art.4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$7.802.660.873,39 (sete bilhões, oitocentos e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos):

I - no Orçamento Fiscal, em R\$5.755.880.175,24 (cinco

bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$1.950.705.383,33 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$96.075.314,82 (noventa e seis milhões, setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.5º. A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$1,00

GRUPO DE DESPESA	TESOURO	FONTE		TOTAL
		OUTRAS FONTES		
DESPESAS CORRENTES	5.079.689.210,44	875.417.877,05		5.955.107.087,49
- Pessoal e Encargos Sociais	2.682.703.441,23	73.805.007,10		2.756.508.448,33
- Juros e Encargos da Dívida	262.930.989,61	200.000,00		263.130.989,61
- Outras Despesas Correntes	2.134.054.779,60	801.412.869,95		2.935.467.649,55
DESPESAS DE CAPITAL	784.104.821,56	1.042.742.996,34		1.826.847.817,90
- Investimentos	263.233.163,52	1.040.170.919,50		1.303.404.083,02
- Inversão	87.563.630,65	2.072.076,84		89.635.707,49
- Amortização da Dívida	433.308.027,39	500.000,00		433.808.027,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.705.968,00	-		20.705.968,00
TOTAL	5.884.500.000,00	1.918.160.873,39		7.802.660.873,39

§1º. Integram esta Lei, nos termos do art.6º da Lei Estadual nº13.514, de 21 de julho de 2004 - LDO 2005, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

§2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2005 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art.3º, §3º, da Lei Estadual nº13.514, de 21 de julho de 2004 - LDO 2005, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso.

§3º. Para efeito de padronização da programação orçamentária no âmbito do Programa de Gestão de Tecnologia da Informação - Código do Programa 888 - O Poder Executivo poderá promover, por meio de decreto, alterações dos títulos descritores dos Projetos/Atividades que compõem este Programa para atender as necessidades de execução e controle de gastos com Tecnologia de Informação.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS

Art.6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa do Tesouro fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do detalhamento definido no art.8º, da Lei Estadual nº13.514, de 21 de julho de 2004 - LDO - 2005;

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI - Exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso de arrecadação desses impostos, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º e nos §§3º e 4º do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º, e nos §§3º e 4º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no inciso III, do §1º do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Para atender as necessidades de execução orçamentária, as fontes de recursos dos créditos concedidos aos órgãos e entidades a título de transferências intra-governamentais, identificadas pelos códigos: 42 - Recursos provenientes do PROGERIH; 47 - Recursos provenientes do FDU; 49 - Recursos provenientes do FUNORH; 84 - Convênio Estadual Administração direta; 85 - Convênio Estadual Administração indireta, poderão ser criadas através de créditos adicionais nas categorias de programação, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, os grupos de despesa e com valor limitado ao valor fixado na fonte de recursos da dotação orçamentária transferidora.

Art.7º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2004-2007 as alterações das ações orçamentárias e as novas ações incluídas nesta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, art.8º e art.9º da Lei nº13.423, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Plano Plurianual 2004 - 2007.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art.8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

LEI Nº13.559, de 30 de dezembro de 2004.

**ACRESCE INCISOS AO ART.2º
DA LEI Nº13.344, DE 23 DE
JULHO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art.2º da Lei nº13.344, de 23 de julho de 2003, que trata da composição do Conselho Estadual do Turismo-CETUR, fica acrescido dos incisos XXXIII a XLIV, com as seguintes redações:

“Art.2º...

...

XXXIII - Banco do Brasil S/A.;

XXXIV - Banco do Nordeste S/A.;

XXXV - Caixa Econômica Federal;

XXXVI - Pacto de Cooperação do Ceará;

XXXVII - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

XXXVIII - Polícia Federal do Ceará;
 XXXIX - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária;
 XL - Fórum de Turismo e Cultura do Cariri;
 XLI - Fórum de Turismo e Cultura do Litoral Leste;
 XLII - Fórum de Turismo e Cultura do Maciço de Baturité/Serra da Aratanha;

XLIII - Fórum de Turismo e Cultura do Vale do Curu/Uruburetama;

XLIV - Fórum de Turismo e Cultura do Sertão Central.” (NR).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.560, de 30 de dezembro de 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É considerada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº12.554, de 27 de dezembro de 1995, o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla, sociedade civil, religiosa, educativa, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 14 de março de 1993, com sede no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Coronel Nery nº802, Bairro Pio XII.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.561, de 30 de dezembro de 2004.

PROMOVE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO ESTADO DO CEARÁ - IPECE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam revistos, no mesmo índice único e geral aplicado na Lei nº13.333, de 22 de julho de 2003, os valores dos subsídios dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE, cujos valores passam a ser os constantes do anexo único desta Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE, que serão suplementadas se insuficientes.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de julho de 2004.
 PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº13.561,
 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

TABELA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO ESTADO DO CEARÁ-IPECE

Símbolo	R\$ A partir de 01/07/2004 40 horas
IPECE I	7.100,05
IPECE II	5.325,04

Símbolo	R\$ A partir de 01/07/2004 40 horas
IPECE III	4.141,70
IPECE IV	2.473,18

*** **

LEI Nº13.562, de 30 de dezembro de 2004.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA-GERAL DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Compete à Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social:

I - exercer as funções de fiscalização, controle e orientação disciplinares das atividades desenvolvidas pelos policiais civis de carreira, servidores públicos civis e militares estaduais junto aos órgãos de segurança pública e defesa social;

II - instaurar e realizar Sindicância para investigar, identificar e apurar as responsabilidades administrativas por transgressões funcionais, praticadas por policiais civis de carreira e por militares estaduais, observados os termos da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003;

III - recomendar, quando for o caso:

a) relativamente aos militares estaduais, a instauração de Processo Regular previsto na Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003;

b) relativamente aos policiais civis de carreira, a instauração de Processo Administrativo-disciplinar e Sindicância;

IV - realizar serviços de correição, em caráter permanente e extraordinário, nos inquéritos policiais civis e nos inquéritos policiais militares e outros procedimentos investigativos penais e penais militares;

V - acompanhar, quando necessário, procedimentos de natureza penal realizados pela Polícia Civil, e penal militar, bem como de natureza administrativo-disciplinar, realizados pelas Corporações Militares;

VI - requerer e acompanhar a apuração dos ilícitos penais atribuídos a policiais civis, bem como, dos penais e penais militares, atribuídos a militares estaduais;

VII - realizar inspeção, vistoria, exame, investigação e auditoria administrativa;

VIII - receber e tomar por termo as reclamações e denúncias formuladas contra integrantes da Polícia Civil e das Corporações Militares Estaduais e apurar, preliminarmente, o fundamento das denúncias.

Parágrafo único. A oposição, a resistência ou o retardamento injustificados às requisições e providências da Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, formuladas e praticadas no exercício das competências previstas neste artigo, importarão na sujeição do responsável à sanção prevista na legislação aplicável, com penalidade proporcional ao gravame.

Art.2º. O Corregedor-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social é o Chefe da Corregedoria-geral, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, escolhido, especificamente, dentre Magistrados ou membros do Ministério Público inativos ou advogados, com mais de 15 (quinze) anos de efetiva atividade profissional, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. O Corregedor-adjunto dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social é o substituto do Corregedor-geral, exercendo a Gerência Superior da Corregedoria-geral e outras atribuições delegadas pelo Corregedor-geral, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, dentre Oficiais do último posto das Corporações Militares Estaduais ou Delegados de Polícia Civil de Carreira, por indicação do Corregedor-geral.

Art.3º. Integrarão a Corregedoria-geral, como Corregedores, dirigidos pelo Corregedor-geral, Delegados de Polícia Civil de Carreira, Oficiais Superiores da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar, designados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais serão

considerados, para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções de natureza policial civil, militar ou bombeiro militar, em número compatível com as necessidades do serviço, a ser fixado em regulamento.

Art.4º. Os policiais civis, militares e bombeiros militares estaduais requisitados para servir na Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social serão considerados, para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções de natureza policial civil, militar ou bombeiro militar.

Art.5º. Fica criado o Conselho Consultivo, Órgão Colegiado, de natureza consultiva, com a finalidade de assessorar o Corregedor-geral em assuntos de alta relevância no cumprimento de suas atribuições.

§1º. O Conselho Consultivo será constituído por 7 (sete) integrantes da Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, assim composto:

- a) Presidente: o Corregedor-geral;
- b) Vice-presidente: o Corregedor-adjunto; e
- c) cinco Membros: dentre policiais civis ou militares e bombeiros militares, com exercício na Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social.

§2º. O Secretário do Conselho Consultivo será indicado pelo Corregedor-geral, dentre os membros do Conselho.

§3º. Compete ao Corregedor-geral convocar, quando necessário, o Conselho Consultivo.

Art.6º. Fica autorizada a criação e a extinção dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, de direção e assessoramento superior constantes do anexo único desta Lei, inclusive para o Gabinete de Inteligência e Correição da Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, que fica criado, e cujas atribuições e composição serão definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os cargos criados conforme o anexo único desta Lei serão denominados e distribuídos na Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, integrante da estrutura da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, conforme Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.7º. O Governador do Estado, através de Decreto, regulamentará o funcionamento da Corregedoria-geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único. Compete ao Corregedor-geral baixar instruções gerais, complementares e administrativas no âmbito da Corregedoria-geral.

Art.8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei nº12.691, de 16 de maio de 1997.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE OS ARTS.6º DA LEI Nº13.562, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

C SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS			SITUAÇÃO PROPOSTA
	SITUAÇÃO ATUAL	AUTORIZADOS A EXTINÇÃO	CRIADOS	
DNS-1	2	-	-	2
DNS-2	172	-	1	173
DNS-3	463	-	7	470
DAS-1	1.430	-	2	1.432
DAS-2	2.064	-	1	2.065
DAS-3	988	2	-	986
DAS-4	91	-	2	93
DAS-5	54	-	-	54
DAS-6	148	2	-	146
DAS-8	377	-	-	377
TOTAL	5.789	4	13	5.798

*** **

LEI Nº13.563, de 30 de dezembro de 2004.

DENOMINA **RODOVIA**
AUGUSTO ALBUQUERQUE
DOS SANTOS A CE 375, NO
TRECHO ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE CARIÚS E
TARRAFAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada Rodovia Augusto Albuquerque dos Santos a CE 375, no trecho entre os municípios de Cariús e Tarrafas.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.564, de 30 de dezembro de 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A OFICINA DE ARTE,
EDUCAÇÃO E DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL – OFICIARTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É considerada de Utilidade Pública a Oficina de Arte, Educação e Desenvolvimento Social – OFICIARTE, sem fins lucrativos, com sede na Praça Major Quixadá nº333, Centro – Ipu –CE.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.565, de 30 de dezembro de 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O COLÉGIO SANTO
INÁCIO NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA-CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É considerado de Utilidade Pública o Colégio Santo Inácio, no Município de Fortaleza-CE, associação civil sem fins lucrativos.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.566, de 30 de dezembro de 2004.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE
MULTAS E JUROS ATINENTES À
TAXA ANUAL DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO - TASCI,
CRIADA PELA LEI Nº9.729, DE 28
DE AGOSTO DE 1973, ALTERA-
DA PELAS LEIS Nºs10.421, DE 9
DE SETEMBRO DE 1980, E 11.403,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os créditos tributários relativos à Taxa Anual de Segurança Contra Incêndio - TASCI, excepcionalmente em relação aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2003, serão calculados com aplicação dos seguintes percentuais de redução sobre valores das multas e juros:

I - para pagamento do crédito tributário à vista:

a) 100% (cem por cento), se recolhido até 28 de fevereiro de 2005;

b) 90% (noventa por cento), se recolhido até 31 de março de 2005;

c) 80% (oitenta por cento), se recolhido até 30 de abril de 2005;

d) 100% (cem por cento), para imóveis residenciais,

considerando o previsto no inciso II, art.4º da Lei nº11.403, de 21 de dezembro de 1987;

II - para parcelamento do crédito tributário, com pagamento da primeira parcela até 31 de janeiro de 2005:

a) 90% (noventa por cento), se parcelado em até 6 (seis) prestações;

b) 80% (oitenta por cento), se parcelado em até 12 (doze) prestações;

c) 70% (setenta por cento), se parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no inciso II deste artigo sofrerão reduções de 10% (dez por cento), a cada mês, na hipótese de pagamento da primeira parcela entre 1º de fevereiro de 2005 a 31 de março de 2005.

Art.2º. Os benefícios previstos nesta Lei serão aplicados de ofício sobre os parcelamentos em vigor concedidos sem a incidência de outros benefícios fiscais, observada, para aplicação do percentual de desconto, a quantidade de parcelas remanescentes, ressalvado o direito de opção do devedor pelo reparcelamento.

Art.3º. O parcelamento concedido na forma desta Lei será revogado sempre que ocorrer inadimplência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A perda do benefício previsto nesta Lei implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se em relação a este saldo devedor, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

Art.4º. O pagamento de parcela vincenda, efetuada com antecipação mínima de 30(trinta) dias do seu vencimento, incidirá a aplicação da redução sobre o valor da parcela antecipada de 10% (dez por cento), cumulativa aos descontos previstos nesta Lei.

Art.5º. O benefício constante desta Lei não será cumulativo com remissões de crédito tributário, anteriormente concedidas em parcelamentos, permitida a opção do devedor pelo tratamento previsto neste diploma legal.

Art.6º. Os redutores de que trata esta Lei somente se aplicam para pagamento em moeda corrente, não alcançando outras formas de satisfação do crédito tributário.

Art.7º. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de crédito tributário já recolhidos.

Art.8º. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a baixar os atos necessários à plena execução desta Lei.

Art.9º. As empresas e condomínios contempladas com o selo de qualidade 193, normatizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, que comprova a qualidade superior das instalações de segurança contra incêndio e pânico, terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa no ano seguinte.

§1º. O selo de qualidade 193 será proposto para as edificações classificadas no Código de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e as definidas nas normas técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

§2º Somente receberão a certificação em forma do selo de qualidade 193 as duas primeiras classificadas no respectivo setor.

§3º. Fica convalidada a normatização do selo de qualidade 193, e suas alterações, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.567, de 30 de dezembro de 2004.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº10.367, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº13.061, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - FDI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O parágrafo Único do art.8º da Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979, alterado pela Lei nº13.061, de 14 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º ...

Parágrafo único. O Banco do Estado do Ceará S/A – BEC, ou

outro agente financeiro oficial a ser indicado por ato do Poder Executivo, poderá cobrar das sociedades empresárias beneficiárias encargo de até 6,0% (seis inteiros por cento) dos recursos efetivamente desembolsados pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI, sendo no máximo:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) em favor do Banco do Estado do Ceará S/A – BEC, ou outro agente financeiro oficial indicado por ato do Poder Executivo, como remuneração pelos serviços prestados, sendo-lhe vedada exigir qualquer outro pagamento a esse título;

II – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) como recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Ceará – FIT;

III – 4,0% (quatro inteiros por cento) como receita do Estado do Ceará, devendo ser repassado à conta do Tesouro Estadual até o segundo dia útil após o desconto junto a sociedade empresária beneficiária.” (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.568, de 30 de dezembro de 2004.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO CONSUMIDOR DE EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO FISCAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir programa visando estimular, educar e conscientizar os consumidores quanto a importância social dos tributos e o direito da exigência dos documentos fiscais nas aquisições de bens e serviços.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de um Conselho Consultivo, composto por cinco membros, presidido pelo Secretário da Fazenda, sendo três indicados pelo presidente e um representante da Procuradoria-geral do Estado, com atribuição para opinar e avaliar as ações necessárias à execução do programa de que trata esta Lei.

Art.2º. O programa de que trata o art.1º poderá contemplar a concessão de prêmios, bônus a realização de sorteios e outros instrumentos promocionais e de motivação de forma direta ou por meio de instituições de assistência social sem fins lucrativos, como dispuser o regulamento.

Art.3º As despesas resultantes da aplicação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se, a partir de 1º de março de 2005, a Lei nº13.314, de 2 de julho de 2003.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.569, de 30 de dezembro de 2004.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº12.670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, E 12.486, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os arts.16, 49, 61 e 62 da Lei nº12.670, de 30 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.16....

IX- o tomador do serviço de comunicação, referente à transmissão das informações relativas à captação de jogos lotéricos, à efetuação de pagamentos de contas e outras transmissões que utilizem o mesmo canal lotérico.

...
Art.49....

§1º....

...

II - a partir de 1º de janeiro de 2007, nas demais hipóteses.

...

§3º....

...

II - a partir de 1º de janeiro de 2007, nas demais hipóteses.

...

§5º O crédito relativo à aquisição de bens de uso ou de consumo

do estabelecimento, bem como o dos respectivos serviços de transporte, somente será permitido a partir de 1º de janeiro de 2007.

...

Art.61. O pagamento espontâneo do imposto, fora dos prazos previstos na legislação e antes de qualquer procedimento do Fisco, ficará sujeito à mora de 0,15%(zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput será calculado sobre o valor originário do imposto.

Art.62....

§1º. Os juros moratórios incidirão a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao do vencimento do débito.

...

§5º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multa, fica acrescido dos juros de que trata o caput exceto na parte relativa à mora de que trata o art.61". (NR).

Art.2º. Os créditos de natureza tributária ou não, inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), serão objeto de simples cobrança administrativa.

§1º. O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários decorrentes de lançamento relativos a mercadorias cuja guarda encontre-se em poder de terceiros, na condição de fiel depositário.

§2º. As execuções fiscais movidas para cobrança dos créditos, de natureza tributária ou não, correspondente à natureza e ao valor previstos no caput, serão objeto de pedido de suspensão formulado por Procurador do Estado.

Art.3º. O caput do art.2º da Lei nº12.486, de 13 de setembro de 1995, alterado pelas Leis nºs12.665, de 30 de dezembro de 1996, 12.786, de 24 de dezembro de 1997, 12.992, de 30 de dezembro de 1999, e 13.025, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. A base de cálculo do ICMS, nas operações com programas de computador (softwares), será o seu valor da operação, entendendo-se como tal o valor da obra e do meio magnético ou ótico em que estiver gravado." (NR).

Art.4º. Nas operações de venda realizadas em estabelecimentos cujos sócios estejam organizados em cooperativa agrícola e cujo faturamento não exceda a 200.000 UFIRCE ao ano fica determinada a redução em 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo de incidência do ICMS devido.

Parágrafo único. Sendo o estabelecimento, enquadrado nas condições do caput deste artigo, usufruído da redução no decorrer do ano e tendo observado que o seu faturamento anual ultrapassou o montante de 200.000 UFIRCE, deverá o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, efetuar o recolhimento da diferença devida do ICMS.

Art.5º. O anexo único da Lei nº12.670, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a inclusão das seguintes mercadorias: álcool para qualquer fim, ração para animais, produtos hortifrutícolas: maracujá, pêssego, ameixa, morango, kiwi, caqui, leite longa vida, bebida láctea, café torrado e moído, queijo, soro e vacina, picolé, mistura de farinha de trigo a outros produtos, combustíveis derivados ou não de petróleo, produtos destinados a estabelecimentos panificadores, gado e produtos dele derivados; navalha, aparelho e lâmina de barbear e isqueiro de bolso a gás, não recarregável; produtos farmacêuticos; pilhas e baterias elétricas; peças, componentes e acessórios, para autopropeulsados e outros fins.

Art.6º. Ficam revogados os §§2º. e 3º. do art.62 da Lei nº12.670, de 30 de dezembro de 1996.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.570, de 30 de dezembro de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, O DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$310.209.000,00 (trezentos e dez milhões, duzentos e nove mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito e as normas do BNDES.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos projetos para "Aproveitamento do Potencial Hidroagrícola do Estado do Ceará", "Implantação do Terminal de Múltiplo Uso do Porto do Pecém" e "Implantação de Infra-Estrutura para o Empreendimento Aquiraz Riviera Golf & Beach Vilas", dentre outros empreendimentos voltados para o Desenvolvimento Turístico do Estado do Ceará.

Art.2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Estados, do Imposto sobre operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.

Parágrafo único. Como garantia adicional do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer os próprios bens a serem adquiridos com o financiamento, sendo assegurada a garantia fiduciária de tais bens.

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito, de que trata esta Lei, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes para amortização do principal, encargos e acessórios, resultantes das operações autorizadas por esta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos nos contratos correspondentes.

Art.5º. O Poder Executivo poderá editar atos para a regulamentação da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.571, de 30 de dezembro de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, em operação de crédito no limite em reais equivalentes a até US\$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa Cidades do Ceará.

Art.2º. Para garantia da operação de que trata o art.1º desta Lei, o Estado do Ceará poderá obrigar-se a vincular como contrapartida à garantia da União, as cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias estabelecidas nos arts.157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art.167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Art.3º. O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº50, de 30 de dezembro de 2004.

INSTITUI O FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO CEARÁ - FIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Estado do Ceará e de incentivar as empresas cearenses a realizarem investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, com vistas ao aumento da competitividade da economia cearense.

Parágrafo único. O FIT fica vinculado à Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE.

Art.2º. Os recursos que compõem o Fundo Estadual de Inovação Tecnológica – FIT, serão utilizados no financiamento de projetos que contribuam para expandir e consolidar centros empresariais de Pesquisa e Desenvolvimento e elevar o nível de competitividade das empresas cearenses, pela inovação tecnológica de processos e produtos.

Parágrafo único. Os recursos do FIT poderão ser utilizados em concessão de empréstimos para as empresas, com o fim de financiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

Art.3º. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – COGEFIT, composto pelos titulares, tendo como suplentes os substitutos legais das Secretarias da Ciência e Tecnologia – SECITECE, Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRI, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC, e um representante das Instituições de Ensino Superior Públicas, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Cearenses – CRUC.

§1º. Compete ao COGEFIT definir diretrizes e políticas de financiamento, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§2º. A presidência do COGEFIT será exercida pelo Secretário da Ciência e Tecnologia.

§3º. O suporte ao COGEFIT e a operacionalização do FIT competirá à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, segundo programação estabelecida pelo Conselho Gestor do FIT.

Art.4º. Constituem receita do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT:

I - dotações consignáveis no orçamento geral do Estado do Ceará;

II - recursos dos encargos cobrados das empresas beneficiárias do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Ceará - FDI, conforme dispõe o art.8º da Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº13.061, de 14 de setembro de 2000;

III - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Municipal;

IV - convênios, contratos e doações realizados por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

V - doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior;

VI - retorno de operações de crédito, encargos e amortizações, concedidos com recursos do FIT;

VII - recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

VIII - recursos oriundos de heranças não reclamadas;

IX - rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;

X - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art.5º. Compete à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, administrar financeiramente os recursos do FIT, por meio do Banco do Estado do Ceará, ou, a critério da Administração Estadual, outro agente financeiro oficial, em conta específica, integrante do Sistema de Conta Única do Estado, sob o título: Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará, possibilitando o acompanhamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECITECE.

Art.6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento de 2005, na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para atender às despesas do FIT.

Art.7º. O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art.8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº51, de 30 de dezembro de 2004.

CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FDA, E O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - CEDAG, EXTINGUE O FUNDO ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO - FEIR, O FUNDO ROTATIVO DE TERRAS - FRT, E O CONSELHO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA - CEDAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, vinculado à Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, tendo por finalidade dar suporte financeiro às ações no âmbito da agropecuária, da cadeia do agronegócio, da ação fundiária e de outras ações do desenvolvimento rural.

Art.2º São objetivos do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA:

I - contribuir para acelerar e racionalizar as ações no âmbito da agricultura, da ação fundiária, da pecuária, da pesca, da aquicultura, da agroindústria, e agentes econômicos envolvidos na cadeia do agronegócio, e outras atividades rurais, com vistas ao aumento da capacidade empreendedora e da competitividade;

II - prestar assistência financeira à realização de projetos em sua área de atuação, de iniciativa do setor privado, nas seguintes modalidades:

a) concessão de empréstimos e financiamentos;

b) participação acionária;

c) prestação de garantias;

d) outras formas de apoio (subsídios de encargos financeiros, tarifas d'água etc.);

III - proporcionar suporte financeiro a projetos que impulsionem o desenvolvimento sustentável, e outros programas do Governo Estadual voltados para a economia rural;

IV - dar apoio institucional e financeiro a projetos públicos e privados, relativos a ações que visem amparar e estimular o desenvolvimento de ações fundiárias, agronegócios, nas áreas de:

a) inovação tecnológica;

b) infra-estrutura;

c) regularização fundiária;

d) aquisição de imóveis rurais;

e) assentamento e reassentamento rural;

f) mecanização;

g) formação e treinamento de mão-de-obra especializada;

h) promoção de investimentos;

i) realização de feiras, exposições e outros eventos;

j) prestação de assistência técnica e ações de extensão rural;

k) apoio à comercialização;

l) outras ações;

V - contribuir para intensificar e ampliar o processo de inovação tecnológica no meio rural, especialmente na agricultura e pecuária.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes princípios:

I- estímulo à criação de oportunidade de trabalho e geração de renda;

II - fortalecimento da inserção das atividades previstas no inciso I, do art.2º desta Lei, no contexto dos mercados competitivos, orientado também para o desenvolvimento social, que privilegie os investimentos junto aos grandes, médios e pequenos produtores, ao observar o incremento da produtividade, e melhoria do padrão de qualidade dos produtos e da competitividade com enfoque de cadeias produtivas, levando em consideração os mercados interno e externo, visando o estabelecimento de novas alternativas de desenvolvimento econômico e social em nosso Estado;

III- direcionamento do capital humano e recursos financeiros para atividades nas áreas indicadas no inciso I, do art.2º desta Lei;

IV - preservação da sustentabilidade econômica, refletida na harmonização das dimensões tecnológica, sócio-econômica, político-institucional e ambiental, no processo de desenvolvimento dos programas do Governo do Estado;

V - permanente esforço orientado para a melhoria da eficiência no uso da água, energia e demais fatores econômicos, evitando-se desperdícios e alocações perdulárias de tais recursos;

VI - melhoria da qualificação e capacitação do capital humano envolvido na execução do desenvolvimento rural sustentável;

VII - promoção da sustentabilidade, através de estratégias direcionadas a capacitar os beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, para produzirem com competitividade no mercado;

VIII- articulação entre os setores público e privado;

IX - inserção da agricultura de subsistência na economia de mercado, propiciando apoio a este segmento agrícola, através de subvenções governamentais, que induzam uma maior produtividade e expansão deste setor no âmbito do mercado interno e externo;

X - desenvolvimento sustentável dos pólos rurais;

XI- adensamento da produção;

XII- contribuição para a economicidade das atividades rurais em geral;

XIII - financiar programas e projetos de ação fundiária desenvolvidos e executados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária, através do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE.

Art.3º Constituem fontes de receitas do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, dentre outras que lhe sejam destinadas:

I - recursos oriundos do Tesouro do Estado e dos Municípios, a ele destinados;

II - transferências da União e dos Municípios, inclusive as provenientes de convênios, destinadas à execução de planos, programas e projetos das atividades previstas no inciso I, do art.2º desta Lei;

III - empréstimos e outras contribuições financeiras de entidades nacionais e internacionais, que lhe sejam destinados a qualquer título;

IV - retornos das operações de crédito contratadas com recursos do FDA;

V - amortizações e encargos financeiros dos empréstimos concedidos;

VI - rendimentos provenientes de operações financeiras;

VII - produto da amortização dos lotes adjudicados a irrigantes e/ou empresas de agricultura irrigada;

VIII - captação de recursos oriundos de entidades públicas e privadas, para execução de projetos específicos;

IX - recursos de contrapartida de beneficiários;

X - outras receitas que lhe sejam destinadas a qualquer título;

XI - receitas oriundas da alienação de imóveis rurais caracterizados como terras devolutas.

§1º. O saldo do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, apurado em cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§2º. Deverão constar do orçamento do Estado, vinculados à Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, os recursos que serão aportados por este ao Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, a cada ano.

§3º Constitui receita do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, o reembolso dos financiamentos concedidos pelo Fundo Rotativo de Terras, criado pela Lei nº12.614, de 7 de agosto de 1996, extinto nesta Lei.

Art.4º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, terão a seguinte destinação, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais disposições legais aplicáveis:

I - financiamento a Instituições públicas e privadas para realização de serviços e obras para implementação dos programas para desenvolvimento das atividades previstas no inciso I, do art.2º, desta Lei;

II - concessão de crédito de investimento a agentes da ação fundiária da cadeia produtiva do agronegócio;

III - concessão de crédito a cooperativas, associações ou organizações afins, legalmente constituídas, para investimento, repasse de crédito de custeio a associados, e de capital de giro para aquisição de Insumos e/ou prestação de serviços;

IV - financiamento de projetos de estudo e de pesquisa, a cargo de instituições públicas e privadas, diretamente relacionadas com o desenvolvimento das atividades descritas no inciso I, do art.2º, desta Lei;

V - financiamento de projetos de capacitação de recursos humanos nas áreas descritas no inciso I, do art.2º, desta Lei;

VI - participação em Programa de Investimento de Acesso ao Crédito, quando aprovada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG, destinados a financiamento de projetos de pequenos e médios produtores da agropecuária;

VII - pagamento de despesas administrativas decorrentes da alocação de recursos oriundos de fonte internacional, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG;

VIII - pagamento de despesas administrativas para sua operacionalização, inclusive ao Agente Financeiro que for contratado como gestor dos recursos financeiros;

IX - constituição de Fundo de Garantia Complementar, para o fim de viabilizar garantia suficiente aos empréstimos concedidos pelo Agente Financeiro, nos programas e projetos previamente aprovados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG, empréstimos que não sejam realizados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA;

X - constituição de garantia para aquisição de insumos;

XI - aquisição de safra;

XII - apoio à inserção internacional dos agentes econômicos;

XIII - desenvolver programas de financiamentos reembolsáveis para aquisição de imóveis rurais por pequenos produtores rurais sem terra ou minifundiários desde que estejam organizados por interesses comuns e representados por organizações comunitárias legalmente constituídas;

XIV - financiar a implantação de infra-estrutura nos Projetos Estaduais de Assentamentos e Reassentamentos e nos imóveis rurais financiados pelo Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, ou por outros programas similares, patrocinados pelos Governos Estadual e/ou Federal;

XV - financiar programas e projetos de ação fundiária desenvolvidos e executados pela Secretaria de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, através do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, com apoio ao processo de Reforma Agrária no Estado e a processo de regularização fundiária desenvolvido pela Administração Pública Estadual;

XVI - Fica garantido ao mutuário irrigante de perímetros irrigados do Estado do Ceará, o direito ao acesso ao Fundo de Aval bancado pelo Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA.

§1º Os agentes da cadeia produtiva da agropecuária, que pretendem realizar investimentos que visem à melhoria da eficiência no uso da água, da energia e de outros insumos da produção, poderão pleitear empréstimos subvencionados com recursos do FDA, mediante apresentação de projeto para análise e parecer prévio da SEAGRI e aprovação do CEDAG.

§2º Os financiamentos previstos no inciso II deste artigo serão concedidos preferencialmente, a critério da SEAGRI, na modalidade incorporação de capital, com vistas à consolidação e sustentabilidade econômica das cadeias produtivas.

§3º, Os financiamentos destinados à execução de programas e projetos de ação fundiária, previstos no inciso XV deste artigo não serão reembolsados.

§4º As aplicações dos recursos do FDA dar-se-ão com base nas deliberações do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG, mediante estudos, projetos e planos de trabalho em que estejam definidos os objetivos, os custos, benefícios, os resultados esperados, as metas e os indicadores de desempenho, que serão utilizados no gerenciamento e na avaliação.

Art.5º Fica criado o Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG, com função normativa e deliberativa, competindo-lhe:

I - atuar como órgão colegiado de deliberação do FDA, inclusive no que se refere ao estabelecimento das suas diretrizes operacionais e ao programa anual de aplicação dos seus recursos financeiros;

II - aprovar os Planos Anuais de Aplicação do FDA;

III - apreciar e aprovar, sob parecer fundamentado, os projetos encaminhados pela SEAGRI, que não estiverem dentro do programa anual das aplicações de recursos financeiros e forem considerados relevantes para a agropecuária, a fim de serem submetidos, para contratação, ao Agente Financeiro do FDA, podendo delegar essa competência ao Presidente do Conselho para deliberar, nos casos de urgência, a seu critério, ad-referendum do Conselho;

IV - indicar providências para compatibilização das operações de crédito ao amparo do FDA, com as ações das demais instituições que atuem nas áreas abrangidas pelos programas do Governo do Estado;

V - estabelecer critérios para credenciamento de entidades públicas e privadas para prestação de serviços de assistência técnica aos beneficiários finais do FDA;

VI - aprovar as normas operacionais específicas do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio-FDA;

VII - aprovar o orçamento das despesas administrativas, bem como de percentagens a serem pagas a organismos nacionais e internacionais, quando da captação de recursos;

VIII - constituir câmaras técnicas, comitês, com comissões, grupos técnicos e/ou similares, vinculados à Secretaria Executiva do CEDAG, para realizar estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como tratar de assuntos específicos que julgar oportuno;

IX - deliberar sobre os casos omissos;

X - avaliar os planos, programas, projetos e ações estaduais desenvolvidas com recursos do Fundo, competindo, também, receber as prestações de contas dos gastos realizados e avaliar seus resultados;

XI - realizar Seminários, Palestras e Audiências Públicas, para discutir com a sociedade, as ações do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG, quando da aplicação do FDA.

§1º. Integram o Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio - CEDAG, os titulares das Secretarias da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Planejamento e Coordenação - SEPLAN, da Fazenda - SEFAZ, do Desenvolvimento Econômico - SDE, e do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR.

§2º A Presidência do CEDAG, será exercida pelo Secretário titular da SEAGRI.

§3º Os membros titulares do CEDAG indicarão os respectivos suplentes para os substituir em suas faltas e impedimentos.

§4º A prestação de contas de que trata o inciso X desse artigo não isenta os órgãos públicos ou entidades responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo, de apresentarem as prestações de contas exigidas pelas leis de orçamentos e de finanças públicas vigentes.

Art.6º As deliberações serão tomadas com a presença de pelo menos 3(três) de seus membros e pelo voto da maioria dos presentes, cabendo à Presidência o voto de desempate.

Art.7º Fica designado como Órgão gestor de todos os programas beneficiários do FDA a SEAGRI, a quem compete, sem prejuízo das suas demais atribuições:

I - observar as diretrizes operacionais estabelecidas pelo CEDAG;

II - elaborar as propostas de Planos Anuais de Aplicação do FDA, para aprovação do CEDAG;

III - coordenar a articulação com o Agente Financeiro do FDA, como representante do Poder Executivo Estadual;

IV - realizar, por si ou por intermédio de terceiros, a análise dos projetos a serem submetidos ao Agente Financeiro para contratação, ao amparo do FDA;

V - credenciar as entidades prestadoras de assistência técnica aos beneficiários finais;

VI - fomentar a organização de prestadores de serviços de assistência técnica aos beneficiários finais do FDA;

VII - emitir anuência, por escrito, a irrigantes ou suas organizações, objetivando viabilizar a contratação de crédito ao abrigo do FDA;

VIII - diligenciar a contratação de recursos adicionais para o FDA;

IX - coordenar a realização, em conjunto com as entidades prestadoras de assistência técnica e representantes dos beneficiários finais, anualmente, de avaliação global do FDA, sugerindo os procedimentos considerados necessários ao aperfeiçoamento da sua operacionalização;

X - submeter ao CEDAG, anualmente, em função dos resultados da avaliação do inciso anterior, relatório de desempenho do FDA que contemple, inclusive, o estado financeiro, os problemas identificados e as providências recomendáveis ao aperfeiçoamento do Fundo, bem como os resultados alcançados;

XI - executar o acompanhamento e o controle físico e financeiro do FDA;

XII - enviar relatório trimestral das atividades do Fundo à Comissão de Agropecuária e Recursos Hídricos da Assembleia Legislativa, informando os beneficiários dos projetos e os empregos gerados;

XIII - publicar semestralmente relatórios das atividades do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, contendo os recursos utilizados, os projetos realizados, seus beneficiários e os empregos gerados.

Art.8º No desempenho de suas funções de gestora dos programas do agronegócio, a SEAGRI contará com uma Secretaria Executiva, para apoio técnico, operacional e administrativo no desenvolvimento das atividades inerentes ao Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, cuja estrutura organizacional e atribuições serão aprovadas por Decreto do Governador.

§1º A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo e contará com o apoio de dois assistentes técnicos, todos designados pelo Presidente do CEDAG.

§2º Caberá também ao Secretário Executivo supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva do CEDAG, além de secretariar suas reuniões, preparar a documentação para as decisões a serem tomadas, organizar a pauta dos trabalhos e transmitir

aos interessados as resoluções do CEDAG.

Art.9º O Presidente do CEDAG poderá decidir ad-referendum do Conselho sobre situação prevista no Plano Anual de Aplicações do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, e que seja, a seu critério, considerada urgente, desde que dentro das Normas Específicas do FDA.

Art.10. Compete à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, administrar financeiramente os recursos do Fundo, em conta específica no Banco do Estado do Ceará - BEC, ou outro agente financeiro público indicado pela SEFAZ e SEAGRI, o qual será remunerado de acordo com as condições de mercado, conforme modelo definido em regulamento, possibilitando o acompanhamento dos órgãos da administração estadual.

Art.11. O Regimento Interno e as Normas Operacionais Específicas do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, serão propostos pela SEAGRI e aprovados pelo CEDAG, a partir da vigência da presente Lei Complementar.

Art.12. Compete à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, realizar a contabilidade do Fundo, cabendo ainda o seu controle e a supervisão das atividades contábeis, conforme o disposto em regulamento.

Art.13. O exercício financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, coincidirá com o ano civil, para fins de apuração dos resultados e apresentação dos relatórios a serem submetidos ao CEDAG pela SEAGRI.

Art.14. O Agente Financeiro fica autorizado a aplicar, a taxas de mercado, os recursos disponíveis do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, sem prejuízo da sua normal operacionalização, cujos rendimentos serão creditados em subtítulo específico do próprio Fundo.

Art.15. O balanço anual será expedido pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, e submetido ao Conselho Estadual de Desenvolvimento do Agronegócio para aprovação, conforme o disposto em regulamento.

Art.16. O Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, fornecerá à SEAGRI e aos órgãos de controle interno da Administração todas as informações e documentos necessários ao controle e supervisão das atividades operacionais e administrativas do Fundo, relativas à sua gestão financeira.

Art.17. Aplica-se, no que couber, à administração financeira do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1974, e a Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973.

Art.18. Ficam extintos o Fundo Estadual de Irrigação - FEIR, criado pelo art.13 da Lei nº12.532, de 21 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº13.191, de 10 de janeiro de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº26.535, de 18 de março de 2002, bem como o Conselho Estadual para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada - CEDAI, criado pela mesma Lei nº13.191, de 10 de janeiro de 2002, e regulamentado pelo Decreto nº26.535, de 18 de março de 2002, e o Fundo Rotativo de Terras do Estado do Ceará - FRT, criado pela Lei nº13.070, de 17 de outubro de 2000, e regulamentado pelo Decreto nº26.368, de 6 de setembro de 2001, passando todo o acervo de bens, direitos e obrigações destes fundos para o Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA.

Art.19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente Orçamento, um crédito especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), tendo como fonte de recursos o Tesouro do Estado, para o Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, bem como da anulação de créditos aportados ao Fundo Estadual de Irrigação - FEIR.

Art.20. O CEDAG, escolherá três Conselheiros, dentre seus membros, para analisar e emitir parecer sobre as contas do Fundo de Desenvolvimento do Agronegócio - FDA, durante um exercício social, devendo haver revezamento anual de pelo menos dois membros.

Art.21. O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará, por Decreto, esta Lei Complementar.

Art.22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.23. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº52, de 30 de dezembro de 2004.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº39, DE 23 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-FUNEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. - A Lei Complementar nº39, de 23 de janeiro de 2004, fica alterada e acrescida dos dispositivos abaixo, com as seguintes redações: “Art.1º...

...

§3º. Os recursos do FUNEDES serão também destinados aos programas finalísticos e de manutenção das secretarias, investimentos de capital, despesas com pessoal, encargos e demais despesas correntes, quando autorizados pelo Conselho Deliberativo e de Avaliação.

§3º. Os recursos do Fundo serão destinados aos programas e ações executados pelos órgãos, objetivando dar eficiência e eficácia às estratégias de desenvolvimento econômico, social e de infraestrutura, em conformidade com os objetivos previstos nesta Lei, as prioridades e programação estabelecida pelo Conselho Deliberativo e de Avaliação.

“Art.2º. ...

...

§3º. O Conselho Deliberativo e de Avaliação, dentre outras atribuições, definirá metas e indicadores de desempenho para os órgãos estaduais que serão utilizados na avaliação, acompanhamento e monitoramento dos resultados a serem alcançados com aplicação dos recursos do Fundo.

...

“Art. 4º...

...

VIII - operações de crédito contratadas junto a entidades nacionais e internacionais;

IX- receitas advindas da intermediação e comercialização de produtos artesanais;

X - retomo de sub-empréstimos sob a forma de amortização do principal, atualização monetária, juros, comissões, mora ou sob qualquer outra forma;

XI. - contrapartidas das prefeituras advindas das operações do programa de desenvolvimento urbano;

XII - recursos do trade turístico para promoção e comercialização do turismo no Estado;

XIII - recursos provenientes do uso remunerado pela realização de eventos e do aluguel dos equipamentos públicos.

§1º. As contribuições previstas no inciso I deste artigo, quando efetuadas por empresas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, serão previamente submetidas à apreciação da Secretaria da Fazenda e, na hipótese de deferimento, serão deduzidas do imposto apurado em cada período, limitada a dedução até o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do imposto a recolher.

§2º. As contribuições previstas no inciso I deste artigo serão recolhidas nos prazos de recolhimento do imposto previstos na legislação do ICMS ou nos prazos de recolhimento previstos no Termo de Acordo definidos pela Secretaria da Fazenda, os quais não poderão ultrapassar a 5 (cinco) dias corridos da data de vencimento constante na legislação do ICMS.

§3º. A dedução de que trata o §1º. deste artigo só poderá ser efetivada após o recolhimento da contribuição.

§4º. O ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social deverá ocorrer de maneira que os órgãos da administração estadual acompanhem o seu fluxo, no Banco do Estado do Ceará, conforme o modelo definido em regulamento.

...

§7º. Compete à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará administrar financeiramente os recursos do Fundo, por meio do Banco do Estado do Ceará, conforme modelo definido em regulamento, possibilitando o acompanhamento dos órgãos da administração estadual.

§8º. As receitas advindas do inciso IX deste artigo serão aplicadas exclusivamente no Programa Estadual do Artesanato, garantindo a compra e a comercialização dos produtos artesanais produzidos pelos artesãos.

Art.6º. ...

...

II - fortalecer a infra-estrutura econômica, de comunicação, de energia, de transporte e de recursos hídricos voltados para o desenvolvimento das atividades produtivas no território cearense;

XXIII - propiciar apoio e suporte financeiro ao atendimento e ao desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o Estado do Ceará;

XXIV - proporcionar recursos e meios para o financiamento de medidas e ações que possibilitem o exercício dos direitos das mulheres e sua participação no desenvolvimento social, econômico e cultural no Estado do Ceará;

XXV - promover o desenvolvimento do artesanato cearense, executando atividades voltadas à intermediação, produção, comercialização e financiamento dessa atividade produtiva;

XXVI - dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos, assegurando as condições de desenvolvimento de recursos hídricos e melhoria da qualidade de vida da população do Estado, em equilíbrio com o meio ambiente;

XXVII - promover financeiramente a política de desenvolvimento urbano do Estado, financiando projetos de infraestrutura básica da população cearense definidos pelo Governo do Estado;

XXVIII - custear a implantação de programas, pesquisas, estudos para o desenvolvimento econômico, a manutenção e o funcionamento dos serviços e equipamentos, bem como a realização, promoção e a divulgação de eventos turísticos e de outros segmentos econômicos;

XXIX- propiciar recursos e meios para o financiamento de medidas e ações que possibilitem o exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência, através do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

...

Art.8º. Ficam extintos os seguintes Fundos instituídos:

I - Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM, criado pela Lei nº11.170, de 2 de abril 1986, alterado pela Lei nº12.606, de 15 de julho de 1996;

II- Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense - FUNDART, criado pela Lei nº10.606, de 3 de dezembro de 1981, alterado pelas Leis nº10.639, de 22 de abril de 1982, nº10.727, de 21 de outubro de 1982 e nº12.523, de 15 de dezembro de 1995;

III - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNORH, criado pela Lei nº12.245, de 30 de janeiro 1993;

IV - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - FDU, criado pela Lei nº12.252, de 11 de janeiro 1994.

§1º. Os saldos financeiros, patrimoniais pertencentes aos Fundos extintos nos incisos I,II, e III deste artigo serão transferidos para o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social.

§2º. Os saldos financeiros, patrimoniais, direitos e obrigações contratuais pertencentes ao Fundo extinto no inciso IV deste artigo serão transferidos para o Tesouro Estadual.

§3º. A extinção do Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense - FUNDART, de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á no prazo definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária de 2004 dos Fundos extintos e incorporadas por força desta Lei para suplementar o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Ceará - FUNEDES, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificador de uso.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento, de que trata o caput deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional.” (NR).

Art.2º. O art.8º da Lei Complementar nº39, de 23 de janeiro de 2004, fica renumerado para art.10, permanecendo com a mesma redação.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº27.677, de 30 de dezembro de 2004.

ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$16.934.770,76 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os itens II e III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e com o art.6º da Lei nº13.422, de 30 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, aos ÓRGÃOS DO ESTADO, na forma dos anexos constantes do presente decreto, o crédito suplementar de R\$16.934.770,76 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem:

- Do Excesso de Arrecadação da Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS..... R\$ 3.815.000,00
- Da anulação de dotações orçamentárias R\$ 13.119.770,76

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.677, DE 30.12.04

SOLICITAÇÃO Nº00000293 -			CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Região	Secretaria:	04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	Unid. Orçamentária:	04100001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	02.122.566	AÇÃO JUDICIÁRIA				
	20876	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000,00	
		Total da Secretaria:			3.000,00	
Região	Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
	Unid. Orçamentária:	08100001 GABINETE DO SECRETÁRIO				
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	26.784.089	COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM				
	10518	CONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM.				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	1	500.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			500.000,00	
		Total da Secretaria:			500.000,00	
Região	Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
	Unid. Orçamentária:	18100004 COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL				
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	14.332.031	PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E DA SOCIALIZAÇÃO DO INTERNO E EGRESSO - PROATIVOS				
	10534	IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO PARA O INTERNO E EGRESSO.				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	3.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000,00	
		Total da Secretaria:			3.000,00	
Região	Secretaria:	40000000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	Unid. Orçamentária:	40100001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ				
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	28.846.678	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	21439	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO IPVA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			2.000.000,00	
		Total da Secretaria:			2.000.000,00	
		Total da Solicitação:			2.506.000,00	

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.677, DE 30.12.04

SOLICITAÇÃO Nº00000294 -			ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO			
Região	Secretaria:	11000000 GABINETE DO GOVERNADOR				
	Unid. Orçamentária:	11100002 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.122.443	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - GG				
	25193	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00	
		Total da Secretaria:			50.000,00	
Região	Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
	Unid. Orçamentária:	18100004 COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL				
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	14.332.031	PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E DA SOCIALIZAÇÃO DO INTERNO E EGRESSO - PROATIVOS				

SOLICITAÇÃO Nº00000294 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

22	ESTADO DO CEARÁ	10534	IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO PARA O INTERNO E EGRESSO.					
			INVESTIMENTOS	82	2		3.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	
			Total da Secretaria:				3.000,00	
	Secretaria:	28000000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
	Unid. Orçamentária:	28100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	02.126.444		GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PGE					
	51122		INFORMATIZAÇÃO DA PGE					
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	01	0		3.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	
			Total da Secretaria:				3.000,00	
	Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	Unid. Orçamentária:	40100001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	28.846.678		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20440		PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS					
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		4.793.961,82	
			Total da Unidade Orçamentária:				4.793.961,82	
			Total da Secretaria:				4.793.961,82	
			Total da Solicitação:				4.849.961,82	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.677, DE 30.12.04

SOLICITAÇÃO Nº00000295 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA					
	Unid. Orçamentária:	08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	04.122.177		EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
	11581		CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	0		2.168.608,94	
	26.782.176		RODOVIÁRIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e CEARÁ II					
	11536		PAVIMENTAÇÃO TRECHO VINTE - MINEIROLÂNDIA					
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	1		500.000,00	
	26.782.176		RODOVIÁRIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e CEARÁ II					
	11543		PAVIMENTAÇÃO TRECHO SÃO SEBASTIÃO - ENTR CE 169 (CARIÚS)					
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	1		40.200,00	
	26.782.176		RODOVIÁRIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e CEARÁ II					
	11633		ENCARGOS FINANCEIROS S/OBRAS					
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	1		541.000,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	1		500.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				3.749.808,94	
	Unid. Orçamentária:	08200008	COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	26.784.261		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - CEARÁ PORTOS					
	25178		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		INVERSÕES FINANCEIRAS	70	0		3.815.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				3.815.000,00	
			Total da Secretaria:				7.564.808,94	
	Secretaria:	24000000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE					
	Unid. Orçamentária:	24200014	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ					
	20978		CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA					
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		134.867,69	
			Total da Unidade Orçamentária:				134.867,69	
	Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE (COPOS)					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ					
	11268		FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA					
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	1		50.094,13	
			Total da Unidade Orçamentária:				50.094,13	
	Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (COAFI)					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	10.122.332		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNDES					
	25190		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		2.600.000,00	

SOLICITAÇÃO Nº00000295 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

		Total da Unidade Orçamentária:			2.600.000,00
	Unid. Orçamentária:	24200454	COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO A MACRO E MICRORREGIONAL DE SAÚDE (CODAMS)		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.303.536	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA			
	21314	FORTALECIMENTO DO SISTEMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	4.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			4.000.000,00
	Unid. Orçamentária:	24200584	13º MICRORREGIÃO - TIANGUÁ		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.305.559	VIGILÂNCIA A SAÚDE			
	11318	CONTROLE DO DENGUE E DE OUTRAS DOENÇAS ENDÊMICAS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			20.000,00
		Total da Secretaria:			6.804.961,82
	Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
	Unid. Orçamentária:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.366	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNCEME			
	25189	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	9.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			9.000,00
		Total da Secretaria:			9.000,00
		Total da Solicitação:			14.378.770,76

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.666, DE 30.12.04

SOLICITAÇÃO Nº00000296 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
	Unid. Orçamentária:	08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.391.177	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
	11595	CONSTRUÇÃO DE LUZEIRO				
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVERSÕES FINANCEIRAS	00	0	3.749.808,94
			Total da Unidade Orçamentária:			3.749.808,94
	Unid. Orçamentária:	08200004	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.511.586	SANEAR RURAL				
	11607	ESTRUTURAÇÃO DE SOLUÇÃO ADEQUADA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES COM MAIS DE 250 HABITANTES				
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	1	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			500.000,00
			Total da Secretaria:			4.249.808,94
	Secretaria:	24000000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200454	COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO A MACRO E MICRORREGIONAL DE SAÚDE (CODAMS)			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.303.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
	11270	SISTEMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000.000,00
	10.305.559	VIGILÂNCIA A SAÚDE				
	11318	CONTROLE DO DENGUE E DE OUTRAS DOENÇAS ENDÊMICAS				
01	RMF		INVESTIMENTOS	91	2	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			4.020.000,00
			Total da Secretaria:			4.020.000,00
			Total da Solicitação:			8.269.808,94

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.677, DE 30.12.04

SOLICITAÇÃO Nº00000297 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL

Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR			
Unid. Orçamentária:	11100002	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.483	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - GABGOV			
	15122	ADEQUAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR À NOVA ESTRUTURA.			
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		50.000,00	
		Total da Secretaria:		50.000,00	
		Total da Solicitação:		50.000,00	

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 40/2004

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GABINETE DO GOVERNADOR CONTRATADA: **ANIRA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET** PARA ATENDER AS SOLENIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DA SIM/CE. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE 17-A/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 QUINZE MIL REAIS pagos em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RUBRICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E A FONTE DE RECURSOS ENQUADRA-SE NO CÓDIGO 00 E/OU 01 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (ORDINÁRIO). DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2004 SIGNATÁRIOS: AFONSO CELSO MACHADO NETO - CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR - MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO - SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e IRA GUALBERTO FREIRE - SÓCIA GERENTE DA ANIRA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

Júlio Santos Neto
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 45/2004

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GABINETE DO GOVERNADOR CONTRATADA: EMPRESA **HOTELEIRA ARY S/A**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DE 1ª CLASSE** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO GOVERNADOR. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 SESENTA MIL REAIS pagos em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RUBRICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E A FONTE DOS RECURSOS ENQUADRA-SE NO CÓDIGO 00 E/OU 01 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL ORDINÁRIO. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2005 SIGNATÁRIOS: AFONSO CELSO MACHADO NETO - CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR e HABIB NADRA ARY - DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA HOTELEIRA ARY S/A

Júlio Santos Neto
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA Nº250/2004 - O COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA DA SECRETARIA DO GOVERNO, CONFORME PORTARIA Nº155/2004, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar atividades em eventos oficiais do Governo do Estado, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2004.

Carlos Ernesto Vieira Cavalcante
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº250/2004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
Raimundo Pinheiro de Lima Júnior	Articulador	III	29 a 30.12.2004	Nova Russas	1 1/2	44,00	66,00
Aristides de Mesquita Alencar	Assistente Técnico	IV	28 a 30.12.2004	Lavras da Mangabeira	2 1/2	37,00	92,50
Antonio Alberto Andrade Leite	Assessor Técnico	III	28 a 30.12.2004	Lavras da Mangabeira	21/2	44,00	110,00
José Mauricio da Silva	Motorista	V	28 a 30.12.2004	Lavras da Mangabeira	2 1/2	35,00	87,50
José Gomes Santiago	Motorista	V	28 a 30.12.2004	Lavras da Mangabeira	2 1/2	35,00	87,50
TOTAL							443,50

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005/04/CPL/SEGOV

A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação-CPL, comunica aos interessados que no dia 14 de Janeiro de 2005, às 14:00 horas, na Av. General Afonso de Albuquerque Lima s/n, Cambeba, 1º andar realizar-se-á supracitada Tomada de Preços, destinado a **Permissão de Uso de um espaço físico destinado ao funcionamento de RESTAURANTE/ LANCHONETE**, localizada na sede da Secretaria do Governo. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima citado, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (85) 3277.3055 ou ainda, pelo site www.ceara.gov.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da SEGOV e informar através do Fax: (85) XX 3277.3064, os seguintes dados: Nº da Tomada de Preços, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, Fone, Fax e e-mail. A COMISSÃO SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: **ACONCAGUA PRODUÇÕES LTDA**; OBJETO: **contratação de 01 (uma) apresentação artística do grupo musical "Coral Porta Voz, Mini-orquestra e Paulo José"**, em evento oficial do Governo do Estado, a ser realizado no dia 23 de dezembro do corrente ano, na cidade de São Gonçalo do Amarante-CE; VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado ao final da apresentação; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 33.90.39.00 da Contratante; PRAZO: vigorará à partir da data de sua assinatura e até final da apresentação; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº014/2003 com base no Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Contrato SEGOV nº2004/044-3; ASSINANTES: Dr. José Luiz Lins dos Santos, Secretário Adjunto da Secretaria do Governo e Sra. Socorro Raulino Ferreira Fontenele, Sócia Gerente da Contratada.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO GOVERNO; CONTRATADA: **SITRAN- EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**; OBJETO: **Aditivo de Reajuste contratual**, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho; VALOR: O valor do Contrato original passará de R\$7.068,27 (sete mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para R\$7.803,54, sendo 7.074,77 (sete mil, setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com gastos de pessoal, e R\$728,77 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) com diárias, passando o valor global de 84.819,24 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) para R\$93.642,48 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo estes valores retroativos a janeiro de 2004; FUNDAMENTO JURÍDICO: Art.65, da Lei nº8.666/93, Decreto nº23.557 de 03.02.03 e Convenção Coletiva de Trabalho; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 33.90.37.00 da SEGOV; ASSINANTES: Dr. José Luiz Lins dos Santos, Secretário em Exercício da Contratante e o Sr. Francisco Aldir C. Frota Júnior, Gerente da Contratada.

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº141/2004 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **JOÃO RÉGIS NOGUEIRA MATIAS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado 2ª Categoria, matrícula nº111972.1.3, lotado nesta Procuradoria-Geral do Estado, para **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 01 de dezembro de 2004, a fim de tratar de assuntos do interesse do Estado, junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$108,00 (cento e oito reais), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$153,90 (cento e cinquenta três reais e noventa centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "a" §§1º e 3º do art.3º; arts.6º, 9º e 15 e seu §1º; classe III do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

Wagner Barreira Filho
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2004

I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato 01/2004; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 707 - Edson Queiros; IV - CONTRATADA: **UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Coronel João Felipe s/n - Ocara-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 5º da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII-FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Revisão do valor Global do contrato**, tendo em vista o ajuste na tarifa de Vale Transporte para R\$1,50 (hum real e cinquenta centavos), conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal nº11.527-A - DOM de 21.11.2003, e o aumento do percentual tributário que passou de 7,73% (sete vírgula setenta e três por cento) para 16,33 (dezesesseis vírgula trinta e três por cento); IX - DA VIGÊNCIA: a partir de janeiro de 2004; X - DA

RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XI - DATA: 22 de dezembro de 2004; XII - SIGNATÁRIOS: Wagenr Barreira Filho - Procurador Geral do Estado e Geovana Sílvia de Abreu Porto - Sócia Gerente da Universal.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki

DIRETORA DO DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2004

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº03/2004; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 707 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL NOBRE DE PETRÓLEO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Monsenhor Tabosa, 810 - Meireles; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: a) **Alterar o objeto contratual** para acrescer em 12,5% o fornecimento de gasolina passando de 13.200 litros de gasolina para 14.850 litros, b) Alterar a cláusula quarta item 4.1 do Contrato original aumentando o seu valor global de R\$35.675,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para R\$39.977,72 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), em função do aumento no preço do óleo diesel, e no preço da gasolina; IX - DA VIGÊNCIA: A partir de 1º de dezembro de 2004; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições; XI - DATA: 17 de dezembro de 2004; XII - SIGNATÁRIOS: Wagner Barreira Filho - Procurador Geral do Estado e Francisco Helis Lima Nobre - Sócio Gerente da empresa comercial Nobre de Petróleo Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki

DIRETORA DO DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06/2004**

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTRATADA: **NAJA TURISMO LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de passagens aéreas**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: De 02 de dezembro de 2004 a 26 de janeiro de 2005. VALOR GLOBAL: R\$no máximo 22.860,85 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.122.446.25197.22.339033.00. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Wagner Barreira Filho - Procurador Geral do Estado e Sibere Medina Girão - Sócio-Gerente da empresa Naja Turismo Ltda

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki

DIRETORA DO DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2004**

PROCESSO Nº: 04403084/3 OBJETO: **Contratação de fornecimento de passagens aéreas** para a Procuradoria Geral do Estado JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratar empresa que forneça passagens aéreas, tendo em vista que o contrato foi rescindido, e esta Procuradoria necessita adquirir passagens aéreas, portanto dará continuidade ao remanescente do contrato. VALOR GLOBAL: R\$22.860,85 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.122.446.25197.22.339033.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XI da Lei nº8.666/93 CONTRATADA: Empresa **NAJA TURISMO LTDA** DISPENSA: Autorizada pelo Procurador Geral Adjunto, Dr. Raul Araújo Filho em 22.11.2004 RATIFICAÇÃO: Ratificada pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Wagner Barreira Filho, em 02.12.2004

Farah Jacqueline Fortaleza do Nascimento Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Governo do Estado do Ceará, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC** e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE; OBJETO: **Alterar a cláusula quinta do contrato** firmado em 02 de janeiro de 1995, prorrogando sua vigência até 30 de dezembro de 2005; ASSINAM: Dr. Lúcio Gonzalo de Alcântara - Governador do Estado do Ceará; Renê Teixeira Barreira - Reitor da Universidade Federal do Ceará e Wagner Barreira Filho - Procurador Geral do Estado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2004.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki

DIRETORA DO DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº341/2004 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais, **RESOLVE EXCLUIR** da Portaria nº315/2004, datada de 24.11.2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 02.12.2004, a servidora **LILIANA MARIA TEÓFILO LIMA**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo - DAS-1, matrícula nº126179-1-7, lotada na sede desta Secretaria da Ação Social. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2004.

Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

*** **

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº25/2004

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL-SAS, comunica aos interessados que a supracitada Tomada de Preços, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, REDESENHO DE PROCESSOS, REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E QUALIFICAÇÃO PESSOAL**, foi ADIADA do dia 22 de dezembro de 2004, para o dia 31 de janeiro de 2005, às 09:00 horas, face ao atraso na resposta, em tempo hábil, a questionamentos feitos por uma empresa. Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se a Av. Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou comunicar-se através dos Fones: 3488.5137 ou 3272.95.41. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2004.

Guiomar de Almeida Camurça

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*** **

RESOLUÇÃO Nº63/2004.

DELIBERA "AD REFERENDUM"
SOBRE O "PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM ESCOLAS PÚBLICAS"

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, II §2º da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, combinado com o artigo 2º, II e III da Lei Estadual 11.889 de 20 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO o constante do Projeto

"Construção de Quadras Esportivas em Escolas Públicas"; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável de sua Comissão de Políticas Básicas e Especiais; RESOLVE:

Art.1º - Destinar recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente - FECA-CE, no valor de R\$2.343.689,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), resultante de doação global de R\$2.757.281,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um mil e sessenta centavos) de pessoa jurídica e em especial nesse Projeto da GERDAU - AÇO MINAS, para financiar a construção de 10 quadras esportivas nas seguintes escolas: Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Prof. Edmilson Pinheiro, em Maracanaú; e EEFM Prof. Moreira Sousa, em Juazeiro do Norte; sendo as demais em Fortaleza: EEFM Lions Jangada - Bairro Cristo Redentor; EEFM Gov. Faustino de Albuquerque - 1ª Etapa do Conjunto Ceará; EEFM Monsenhor Hélio Campos - Bairro Cristo Redentor; EEFM Fernando Cavalcante Mota - Barra do Ceará; EEFM Edilson Brasil Soares - 2ª Etapa do Conjunto Ceará; EEFM Waldemar Falcão - Bairro Álvaro Weyne; EEFM Ubirajara Índio do Ceará - 3ª Etapa do Conjunto Ceará; e EEFM César Campelo - 2ª Etapa do Conjunto Ceará. O restante do recurso da ordem de R\$413.592,10 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos), em obediência a Resolução Nº61/2004, artigo 21, deste Conselho, ficará depositado na conta do FECA-CE.

§1º Ressalve-se que por orientação da Comissão de Políticas Básicas e Especiais do CEDCA-CE, as quadras das escolas: EEFM Monsenhor Hélio Campos no Bairro Cristo Redentor; e EEFM Edilson Brasil Soares na 2ª Etapa do Conjunto Ceará, deverão ser transferidas para a região do Bairro Jangurussu/Conjunto Palmeiras;

§2º Por recomendação da supra Comissão, deverá constar nas placas de inauguração, o nome do CEDCA-CE, como Fonte de recursos para a construção das referidas quadras.

Art.2º - Fica autorizada a Secretaria Estadual da Ação Social, enquanto gestora financeira do FECA-CE, a celebrar convênios.

Art.3º - O presente ato de referendo do supracitado Projeto deverá ser aprovado pelo Colegiado, na primeira reunião de janeiro de 2005, publicado e divulgado pelo CEDCA-CE.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA/CE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2004

Raimundo Gomes de Matos

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA-CE

*** **

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº429/2004 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Administração, através da Portaria nº358/2004, de 29 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de outubro de 2004, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagemem** objeto de serviço, com a finalidade de participarem de reunião com o Banco Mundial sobre o uso e aquisição de Sistema Integrado de Gestão Governamental, em Brasília - DF, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2004.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº429/2004, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE PASSAGEM	TOTAL		
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC (%)	TOTAL	CUSTO	
LÍCIA MARIA VIANA BEZERRA DIAS	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	III	10 e 11/12/2004	FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA	01 e ½	108,00	60%	259,20	67,50	1.517,40
PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	III	10 e 11/12/2004	FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA	01 e ½	108,00	60%	259,20	67,50	1.517,40
									TOTAL	3.688,20

*** **

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **KERGINALDO GOMES BARROSO**, matrícula nº139106-1-8, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 30 de novembro de 2004. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **KERGINALDO GOMES BARROSO** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO símbolo DAS-2 integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2004.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

PORTARIA Nº349/2004 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Superintendente do IDACE, matrícula nº000395-1-9 desta autarquia, a **viajar** à cidade de Recife-Pe, no dia 22/12/2004, a fim de participar de reunião do Crédito Fundiário e Projeto Dom Helder Câmara, representando o Secretário da SEAGRI, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos Reais) acrescidos de 50%, no valor total de R\$50,00 (Cinquenta Reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$593,35 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), perfazendo um total de R\$810,85 (Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 10, 15 e seu §1º; classe I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2004.

Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1068/2004 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 30 de novembro de 2004 da **Portaria nº746/2004**, datada de 30 de setembro de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de novembro de 2004, que designou **KERGINALDO GOMES BARROSO** para ter exercício na Unidade Administrativa da Secretaria Executiva, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de

AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em Fortaleza, 08 de dezembro de 2004.

Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1069/2004 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **KERGINALDO GOMES BARROSO** a partir da data da publicação para ter exercício na Unidade Administrativa da Secretaria Executiva, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em Fortaleza, 08 de dezembro de 2004.

Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 092/2004**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEAGRI, com endereço no Edifício sede da SEAGRI, Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68. CONTRATADA: **VOUGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Av. Júlio Ventura, 101 – Aldeota – Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob nº00.064.336/0001-18, CGC nº06.924.833-8, Inscrição Municipal: 118.534-9. OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo** utilitário e 02 (dois) tipo pick-up de acordo com o Anexo do Edital do Pregão Presencial Nº013/2004. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº013/2004 de 10 de dezembro de 2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº013/2004 de 10 de dezembro de 2004, acordando com o Decreto nº3.555, de 08 de agosto de 2000, as disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações introduzidas, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº27.624 de 22 de novembro de 2004, e Legislação Complementar FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SEAGRI. VALOR GLOBAL: R\$92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais) pagos em uma única parcela, e será efetuado até o 10º dia após a entrega do material mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferido pelo setor competente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100013.20.607.565.10664.08.44905200.82.2. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2004. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO-SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e FRANCISCO MACHADO VENTURA=SÓCIO DA VOUGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Michel Mourão Matos
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR/SEAGRI

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 093/2004**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEAGRI, com endereço no Edifício sede da SEAGRI, Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68. CONTRATADA: **NOSSA MOTO LTDA**, estabelecida na Av. Imperador, 1676 – Benfica – Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob nº03.898.300/0001-28, CGC nº06.300.236-1. OBJETO: **Aquisição de 12 (doze) motocicletas** de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº013/2004. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº013/2004 de 10 de dezembro de 2004.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº013/2004 de 10 de dezembro de 2004, acordando com o Decreto nº3.555, de 08 de agosto

de 2000, as disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações introduzidas, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº27.624 de 22 de novembro de 2004, e Legislação Complementar FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SEAGRI. VALOR GLOBAL: R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) pagos em uma única parcela, e será efetuado até o 10º dia após a entrega do material mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferido pelo setor competente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100013.20.607.565.10664.08.44905200.82.2. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2004. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO-SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e FRANCISCO MACHADO VENTURA-SÓCIO DA NOSSA MOTO LTDA.

Michel Mourão Matos
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR/SEAGRI

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº265/03 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ- IDACE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3005227-0 do IDACE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40- item III- letra "a", da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o artigo 168-III- letra "a" da Constituição Estadual e os artigos 43 e seus parágrafos e 105 da Lei nº9.826 de 14/07/74, à servidora **MARIA OTÍLIA GUEDES BEZERRA**, que exerce a função de Engº Agrônomo, Grupo Ocupacional ANS, referência - Despadronizada, matrícula nº000107.1-5, lotada no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará- IDACE, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, abaixo discriminados:

Vencimento	R\$	1.390,79
Progressão horizontal - 25%	R\$	347,70
Total	R\$	1.738,49

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ- IDACE, em Fortaleza, 15 de setembro de 2003.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior
SUPERINTENDENTE

Julgado Legal de acordo com a Resolução nº02425/2004 do T.C.C.
Registre-se e publique-se.

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº032/2004

LOCADORA: FRANCISCO LIDUINO CAMURÇA OLIVEIRA. LOCATÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE. OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COM TODOS OS SEUS PAVIMENTO SITO À RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 47 - QUIXERAMOBIM - CEARÁ. FORMA DE PAGAMENTO: R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), MENSALMENTE. DESTINAÇÃO: INSTALAR O CENTRO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - CEAC NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE. DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2004. ASSINANTES: Pp.JOSÉ TARCISIO DO RÊGO - Locatário e FRANCISCO LIDUINO CAMURÇA OLIVEIRA - Locador.**

José Gomes Filho
ASSESSOR JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº034/2004

LOCADORA: JOSÉ CAETANO GOMES PONGITORI. LOCATÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE. OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SITO À RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N - ACARAÚ -CE. FORMA DE PAGAMENTO: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), MENSALMENTE. DESTINAÇÃO: INSTALAR O CENTRO DE**

ATENDIMENTO AOS CLIENTES - CEAC, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE. DATA DA ASSINATURA: 1º de Dezembro de 2004. ASSINANTES: Pp.JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Locatário e JOSÉ CAETANO GOMES PONGITORI - Locador.

José Gomes Filho
ASSESSOR JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº226/2004

CONVENIENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1900 - São Gerardo - Fortaleza - Ceará e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIACHO DAS PEDRAS**, com sede na cidade de General Sampaio - Ce. OBJETO: **Repasse dos recursos financeiros** destinados ao pagamento das despesas de elaboração e prestação da assistência técnica pela EMATERCE, aos beneficiários do Subprojeto de Mecanização Agrícola da ASSOCIAÇÃO beneficiada pelo Projeto São José. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme legislação vigente FORO: FORTALEZA - CE VIGÊNCIA: 03.12.2004 a 03.12.2005 VALOR: R\$5.568,98 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PCPR - PROJETO DE COMBATE A POBREZA RURAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Pp.MARIA FÁTIMA RUSSO QUEIROZ - Gerente do CEAC e LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA - Representante legal da Associação

José Gomes Filho
ASSESSOR JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº227/2004

CONVENIENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1900 - São Gerardo - Fortaleza - Ceará e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS**, com sede na cidade de Jaguaruana - Ce. OBJETO: **Repasse dos recursos financeiros** destinados ao pagamento das despesas de elaboração e prestação da assistência técnica pela EMATERCE, aos beneficiários do Subprojeto de Mecanização Agrícola da ASSOCIAÇÃO beneficiada pelo Projeto São José FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme legislação vigente FORO: FORTALEZA - CE VIGÊNCIA: 07.12.2004 a 07.12.2005 VALOR: R\$5.568,98 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PCPR - PROJETO DE COMBATE A POBREZA RURAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Pp.FRANCISCO FERNANDES DE SANTIAGO - Gerente do CEAC e FRANCISCA ILDENISA PEREIRA - Representante legal da Associação

José Gomes Filho
ASSESSOR JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº228/2004

CONVENIENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1900 - São Gerardo - Fortaleza - Ceará e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CATINGUEIRO NARCISIO VIEIRA**, com sede na cidade de Independência - Ce. OBJETO: **Repasse dos recursos financeiros** destinados ao pagamento das despesas de elaboração e prestação da assistência técnica pela EMATERCE, aos beneficiários do Subprojeto de Mecanização Agrícola da ASSOCIAÇÃO beneficiada pelo Projeto São José FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme legislação vigente FORO: FORTALEZA - CE VIGÊNCIA: 13.12.1004 a 13.12.2005 VALOR: R\$5.568,98 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PCPR - PROJETO DE COMBATE A POBREZA RURAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Pp.FRANCISCO LOPES SANTOS - Gerente do CEAC e MIGUEL ALVES COUTINHO - Representante legal da Associação

José Gomes Filho
ASSESSOR JURÍDICO
José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº071/04-PRES. - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem uma visita técnica à Fundação de Apoio a Pesquisa de Pernambuco - FACEPE, no sentido de obter informações quanto a implementação do Programa de Apoio a Empresa Competitiva - PAPPE, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCAP. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2004.

José Vitorino de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Antônio de Pádua Araújo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº071/04-PRES. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO (%)			
SELLMA CARVALHO DO NASCIMENTO	DIRETORA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DOS PROJETOS	IV	15/12/04	FORT/RECIFE /FORT	1/2	47,50	50	71,25	67,50	541,35
RITA EDIVIRGES CARVALHO FERNANDES	DIRETORA DA DIVISÃO FINANCEIRA	IV	15/12/04	FORT/RECIFE /FORT	1/2	47,50	50	71,25	67,50	541,35
TOTAL										1.360,20

*** **

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº04/04

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº04/04, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP E A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC; II – OBJETO: A **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio por mais 7 (sete) meses, até 30 de Maio de 2005, inclusos neste prazo os 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas; III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não alteradas neste termo aditivo; IV – DATA E ASSINANTES: 24 de Novembro de 2004. José Vitorino de Souza, Presidente da FUNCAP em exercício, e Francisco Antônio Guimarães, Secretário Executivo da FCPC.

Marcos José Nogueira de Souza Filho

PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº137/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA NILZA SOARES COUTINHO**, que exerce a função de Agente de Administração Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 33, matrícula nº592001000114.1.x, lotada nesta Fundação, a importância de R\$114,44 (cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº747. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº138/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **VICENTE GONÇALVES DA COSTA**, que exerce a função de Motorista Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 21, matrícula nº592001000120.1.7, lotado nesta Fundação, a importância de R\$400,00 (quatrocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº746. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº139/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE GONÇALVES DA COSTA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº592001000120.1.7, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Mauriti, Varzea Alegre, Orós e Jucás, no período de 06.12.2004 a 10.12.2004, a fim de conduzir servidor desta Fundação, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCME nº31200004.18.542.197.10954.22.33901400.00.0. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº140/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS HUMBERTO BARBOSA SOBRINHO**, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula nº592001000113.1.2, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Mauriti, Varzea Alegre, Orós e Jucás, no período de 06.12.2004 a 10.12.2004, a fim de fazer locação de ponto de instalação de PCDs e manutenção de pluviômetros, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME nº31200004.18.542.197.10954.22.33901400.00.0. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº141/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CARLOS HUMBERTO BARBOSA SOBRINHO**, que exerce a função de Agente de Administração Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 28, matrícula nº592001000113.1.2, lotado nesta Fundação, a importância de R\$600,00 (seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº748. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº142/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE GONÇALVES DA COSTA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº592001000120.1.7, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Ararendá, Cariré, Carnaubal, Crateús, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Iraporanga, Nova Russas, Poranga, São Benedito, Tamboril, Ubajara e Viçosa do Ceará, no período de 20.12.2004 a 31.12.2004, a fim de conduzir servidor desta Fundação, concedendo-lhe 11 diárias e meia, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME nº31200004.18.542.197.10954.22.33901400.00.0. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº143/2004 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS HUMBERTO BARBOSA SOBRINHO**, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula nº592001000113.1.2, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Ararendá, Cariré, Carnaubal, Crateús, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Iraporanga, Nova Russas, Poranga, São Benedito, Tamboril, Ubajara e Viçosa do Ceará, no período de 20.12.2004

a 31.12.2004, a fim de fazer manutenção na Rede Pluviométrica, concedendo-lhe 11 diárias e meia, no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME nº31200004.18.542.197.10954.22.33901400.00.0. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

José Nilson Beserra Campos

DIRETOR TÉCNICO

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº02067/2004 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04236591-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §1º, I, §3º e §8, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41 de 19 de dezembro de 2003, combinando com os artigos 152 - I §2º, 154 e 89 da Lei nº9.826/74, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GUSTAVO** exercente da função de Auxiliar de serviços Gerais, referência - ADO -12, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01585-1-8, lotado nesta Fundação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a partir de 13.08.2003, conforme Laudo nº2004/021005 da Célula de Perícia Médica, com proventos integrais calculados, conforme art.1º e seus §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art.15 da Lei nºFederal nº10.887, de 18 de junho de 2004, cujo valor é de R\$822,77 (oitocentos, vinte dois reais e setenta e sete centavos). Foram contabilizadas para o cálculo do benefício, as verbas a seguir: Vencimento base, Hora extra incorporada, Gratificação de tempo de serviço e Compensação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 26 de novembro de 2004.

João Nogueira Mota

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2004

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.21, do Anexo I, do Decreto Federal Nº3.555, de 08/08/2000 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, o resultado do LOTE 03 do Pregão Presencial Nº06/2004, cujo objeto é Aquisição de Material de Construção em Geral, conforme Especificações e Quantitativos contidos nos Anexos do Edital, tendo como **vencedora** a empresa: **RMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 06.015.994/0001-04. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2004.

Márcio Espindola Emygdio de Castro

PREGOEIRO

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 35/2004

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Ceará
CONTRATADA: **BRIKEL COMERCIAL LTDA**. OBJETO: **Aquisição dos LOTES 01 e 02 de Material Permanente**, destinado a diversos setores acadêmicos da FUNECE, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº05/2004. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Decreto nº3.555 de 08/08/2000, Lei nº8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual nº26.972, de 25/03/2003 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.090/90) e legislação complementar FORO: Da Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 30.11.2004 à 30.03.05. VALOR GLOBAL: R\$24.515,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos) pagos

em conforme entrega do material por parte da CONTRATADA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Das Fontes 83 – Convênios Federais e 70 – Rendas Próprias, no elemento de despesa 449052, item 15. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2004 SIGNATÁRIOS: João Nogueira Mota e Mauro Ribeiro Lobo

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO
Antônio de Pádua Araujo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 36/2004**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Ceará
CONTRATADA: **KVS COMERCIAL LTDA**. OBJETO: **Aquisição do LOTE 03 de Material Permanente**, destinado a diversos setores acadêmicos da FUNECE, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº05/2004. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Decreto nº3.555 de 08/08/2000, Lei nº8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual nº26.972, de 25/03/2003 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.090/90) e legislação complementar FORO: Da Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 30.11.2004 à 30.03.2005. VALOR GLOBAL: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) pagos em conforme entrega do material por parte da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Das Fontes 83 – Convênios Federais e 70 – Rendas Próprias, no elemento de despesa 449052, item 15. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2004 SIGNATÁRIOS: João Nogueira Mota e Sr. Carlos Aníbal Abreu de Miranda

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO
Antônio de Pádua Araujo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 37/2004**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Ceará
CONTRATADA: **RMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Aquisição do LOTE 03 de Material de Consumo (construção em geral)** para conclusão do prédio da Reitoria UECE, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº06/2004. MODALIDADE

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº06/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Decreto nº3.555 de 08/08/2000, Lei nº8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual nº26.972, de 25/03/2003 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.090/90) e legislação complementar FORO: Da Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 08.12.2004 à 08.05.05. VALOR GLOBAL: R\$106.798,10 (cento e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos) pagos em de acordo com as quantidades solicitadas pelo Núcleo de Engenharia da FUNECE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Próprios, no elemento de despesa 339030, itens 10, 13, 14, 30 e 99. DATA DA ASSINATURA: 08.12.2004 SIGNATÁRIOS: João Nogueira Mota e Pedro Fonteneles Catrib

Paulo Emmanuel Gondim Rocha
PROCURADOR JURÍDICO
Antônio de Pádua Araujo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº248/2004-GR - O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº03012139-6-SPU da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, RESOLVE CONCEDER **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA, nos termos do Art.40, §1º, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15 de Dezembro de 1998 e o Art.156, §1º, Inciso III e §2º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a **JOSEFA ARAGÃO XIMENES**, que exerce a função de Técnico em Assuntos Educacionais, Grupo ocupacional Atividade de Nível Superior, Classe ANS, Referência 17, Matrícula 430268.1.X, Folha 6758, lotada nesta Fundação, com proventos proporcionais, abaixo discriminados:

Vencimento + 30 horas (70%)	R\$	769,55
Progressão Horizontal (10%)	R\$	76,95
Total	R\$	846,50

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 15 de julho de 2004.

José Nilton de Figueiredo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Antônio de Pádua Araujo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

PORTARIA Nº392/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de manter contato com as Escolas do Ensino Médio para divulgar o Processo Seletivo 2005.1 desta I.E.S, concedendo-lhes diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), ao 01 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso
PRESIDENTE
Antônio de Pádua Araujo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº392/2004-GR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL		
Bernardo Melgaço da Silva	Professor	IV	01.12 a 02.12.2004	Brejo Santo/Milagres/Mauriti/ Abaíara/Barro	1,5	37,00	55,50		55,50
Sílvio Romero Cardoso Ribeiro	Motorista	V	01.02 a 02.12.2004	Brejo Santo/Milagres/Mauriti/ Abaíara/Barro	1,5	35,00	52,50		52,50
Bernardo Melgaço da Silva	Professor	IV	06.12 a 07.12.2004	Altaneira/Antonina do Norte/ Assaré/Araripe	1,5	37,00	55,50		55,50
Edmilson Oliveira Júnior	Motorista	V	06.12 a 07.12.2004	Altaneira/Antonina do Norte/ Assaré/Araripe	1,5	35,00	52,50		52,50
Bernardo Melgaço da Silva	Professor	IV	09.12 a 10.12.2004	Santana do Cariri/Potengi/ Campos Sales	1,5	37,00	55,50		55,50
Luis Moreira de Pinho	Motorista	V	09.12 a 10.12.2004	Santana do Cariri/Potengi/ Campos Sales	1,5	35,00	52,50		52,50
Total							324,00		324,00

*** **

PORTARIA Nº393/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO BASTOS DE MELO**, Motorista, a **viajar** à cidade de SERRITA (PE), no período de 01 a 02 de dezembro de 2004, conduzindo Professores para manter contato com as Escolas de Ensino Médio para divulgar o Processo Seletivo 2005.1 desta IES, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o total de R\$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.1º C/C art.3º, §1º, alínea “b”; art.6º e art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de Dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do cariri - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 02 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso

PRESIDENTE

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº394/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDMILSON OLIVEIRA JÚNIOR**, Motorista, a **viajar** à cidade de ARARIPINA (PE), no período de 06 a 07 de dezembro de 2004, conduzindo Professores para manter contato com as Escolas de Ensino Médio para divulgar o Processo Seletivo 2005.1 desta IES, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o total de R\$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.1º C/C art.3º, §1º, alínea “b”; art.6º e art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de Dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 02 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso

PRESIDENTE

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº395/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO BASTOS DE MELO**, Motorista, a **viajar** à cidade de MOREILÂNDIA (PE), no período de 06 a 07 de dezembro de 2004, conduzindo Professores para manter contato com as Escolas de Ensino Médio para divulgar o Processo Seletivo 2005.1 desta IES, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o

total de R\$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.1º C/C art.3º, §1º, alínea “b”; art.6º e art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de Dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do cariri - URCA. Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, em Crato (CE), aos 02 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso

PRESIDENTE

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº396/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DAS DORES DE JESUS**, Auxiliar de Pesquisa, a **viajar** à cidade de CEDRO (PE), no período de 06 a 07 de dezembro de 2004, para manter contato com as Escolas de Ensino Médio para divulgar o Processo Seletivo 2005.1 desta IES, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o total de R\$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.1º C/C art.3º, §1º, alínea “b”; art.6º e art.15, §1º, Classe V do anexo I, combinado com anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de Dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do cariri - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 02 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso

PRESIDENTE

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº397/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de treinamento sobre o pregão eletrônico na SEAD, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º, alínea “b” do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 02 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso

PRESIDENTE

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº397/2004-GR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL		
Maria de Fatima Romão	Datilógrafo	V	06.12 a 09.12.2004	SEAD	3,5	35,00	122,50		122,50
Daniela Gomes Pinheiro	DAS-2	IV	06.12 a 09.12.2004	SEAD	3,5	37,00	129,50		129,50
Marcos Antônio de Brito	Professor	IV	06.12 a 08.12.2004	IPECE/FIEC	2,5	37,00	92,50		92,50
Total							344,50		344,50

*** **

PORTARIA Nº400/2004 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SIMONETE PEREIRA DA SILVA**, Professora, a **viajar** à cidade de Recife (PE), no período de 06 a 07 de Dezembro de 2004, para participar do VI Simpósio de Atividade Física e Saúde, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$95,00 (noventa e cinco reais), com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), 01 (uma) ajuda de custo de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o artigo 1º, alínea “b” §1º do 15, Classe IV do anexo I, combinado com anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de Dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 02 de dezembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso

PRESIDENTE

Antônio de Pádua Araujo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.

*** **

ADITIVO Nº002/2004 - GR

ADITIVA O EDITAL Nº010/2004 – CEV – QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA ADMIS-SÃO AOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, SEQUÊNCIAIS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA, DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor, torna público o presente TERMO ADITIVO, que altera, em parte, o Edital nº010/2004 – CEV, que fixa as normas do Processo Seletivo Complementar para admissão aos Cursos de Nível Superior, Sequenciais de Formação Específica, da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. Fica estabelecido a abertura de NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Complementar para admissão aos Cursos de Nível Superior, Sequenciais de Formação Específica, entre os dias 20 de dezembro de 2004 e 14 de janeiro de 2005, em dias úteis e horário comercial.

2. O Cartão de Identificação será entregue nos locais de inscrição, no dia 22 de janeiro de 2005, nos municípios onde os candidatos realizarão a prova.

3. O Processo Seletivo Complementar compreenderá a realização de 01 (uma) prova escrita a ser aplicada no dia 23 de janeiro de 2005, de 8 às 12:30 horas, na cidade indicada pelo candidato para realização do seu Curso. O endereço específico onde serão realizadas as provas escritas será informado no cartão de identificação do candidato.

4. No período de 27 a 30 de dezembro de 2004 as inscrições serão no horário de 8 às 14 horas, para aquelas realizadas na Comissão Executiva do Vestibular – CEV, em Crato, e Campus do CRAJUBAR em Juazeiro do Norte – CE.

5. No período de 12 a 14 de janeiro de 2005, nos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Brejo Santo, os postos de inscrições não funcionarão, devendo os interessados efetuarem suas inscrições na sede da CEV, em Crato, ou via Internet, por motivo de realização do Processo Seletivo 2005.1 desta IES.

6. Os demais itens e subitens do Edital nº010/2004 – CEV, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foi atribuída. REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, aos 17 de dezembro de 2004.

José Nilton de Figueiredo

REITOR EM EXERCÍCIO

Carlos Rafael Dias

PRESIDENTE DA CEV

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

PROVIMENTO Nº046/2004 – GR

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Nº18.136/86, e CONSIDERANDO a necessidade de divulgar para a comunidade, com antecedência, as datas de prorrogação do novo período de inscrição para o Processo Seletivo Complementar para admissão aos Cursos de Nível Superior, Sequenciais de Formação Específica; CONSIDERANDO que o aguardo para tramitação da matéria junto ao CEPE, retiraria a finalidade desta divulgação, causando prejuízos aos pretendentes desta seleção, RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art.1º - Aprovar o Termo Aditivo nº002/2004 – CEV o qual aditiva o Edital nº010/2004 - CEV, que foi aprovado pela Resolução nº046/2004 – CEPE, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art.2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, aos 17 de dezembro de 2004.

José Nilton de Figueiredo

REITOR EM EXERCÍCIO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 004/2004

PROCESSO Nº: 004/2004 04229883-0 OBJETO: aquisição de produtos e serviços necessários para a realização do projeto “Aproveitamento de Resíduos de Extração de Granito Visando Aplicações Tecnológicas no Concreto”, e propostas JUSTIFICATIVA: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Ceará com apoio financeiro da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. VALOR GLOBAL: R\$17.651,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e um reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte de recursos 85 e natureza da despesa 449052 (material permanente). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XXI, das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Segunda, inciso II, letra “e”, do Convênio FUNCAP/UVA Nº13/2004. CONTRATADA: Empresa **CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** DISPENSA: Adjudicada e homologada pelo prof. Gregorio Maranguape da Cunha, reitor em exercício da UVA, em 10 de novembro de 2004 RATIFICAÇÃO: Antônio de Pádua Araújo, Secretário Adjunto da Ciência e Tecnologia.

Mauro César Nogueira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 005/2004

PROCESSO Nº: 005/2004 04229886-5 OBJETO: aquisição de produtos destinados à execução do seguinte projeto: “Estudo Químico e Avaliação de Óleos Essenciais de Três Espécies Vegetais da Serra da Meruoca contra Doenças de Impacto Social da Região Nordeste” JUSTIFICATIVA: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Ceará com apoio financeiro da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. VALOR GLOBAL: R\$14.996,40 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte de recursos 85 e natureza da despesa 449030 (material de consumo) e 409052 (material permanente). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XXI, das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Segunda, inciso II, letra “e” do Convênio FUNCAP/UVA nº13/2004 CONTRATADA: Empresa **QUIMIFORTCOM. DE PORD. QUÍMICOS E LAB. LTDA** e Empresa **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS E HOSPITAIS-EPP (CENTERQUIMICA)** DISPENSA: Adjudicada e homologada pelo prof. Gregorio Maranguape da Cunha, reitor em exercício da UVA, em 11 de novembro de 2004 RATIFICAÇÃO: Antônio de Pádua Araújo, Secretário Adjunto da Ciência e Tecnologia.

Mauro César Nogueira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 006/2004

PROCESSO Nº: 006/2004 04229887-3 OBJETO: aquisição de produtos destinados à execução dos seguintes projetos: “Aproveitamento de Resíduos de Extração de Granito Visando Aplicações Tecnológicas no Concreto”, “Desempenho de Cordeiros Mestiços Terminados em Confinamento Submetidos a Dietas Utilizados na Indústria de Processamento de Frutas” e “Instalação de um Laboratório de Paleontologias”. JUSTIFICATIVA: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Ceará com apoio financeiro da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. VALOR GLOBAL: R\$12.314,79 (doze mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte de recursos 85 e natureza da despesa 449052 (material permanente) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XXI, das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores CONTRATADA: Empresa **V. ROCHA CONSULTORIA LTDA** (Execute) e a empresa **COMPUTER STORE** DISPENSA: Adjudicada e homologada pelo prof. Gregorio Maranguape da Cunha, reitor em exercício da UVA, em 23 de novembro de 2004 RATIFICAÇÃO: Antônio de Pádua Araújo, Secretário Adjunto da Ciência e Tecnologia.

Mauro César Nogueira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Antônio de Pádua Araújo

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 007/2004**

PROCESSO Nº: 007/2004 04229892-0 OBJETO: **aquisição de serviços necessários para a realização do projeto “Aproveitamento de Resíduos de Extração de Granito Visando Aplicações Tecnológicas no Concreto”** JUSTIFICATIVA: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Ceará com apoio financeiro da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. VALOR GLOBAL: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte de recursos 85 e natureza da despesa 449039 (serviços de pessoa jurídica) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XXI, das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Segunda, inciso II, letra “e” do Convênio FUNCAP/UVA Nº13/2004 CONTRATADA: empresa **IARA VIEIRA DE ARAÚJO-ME (METALÚRGICA SANTO EXPEDITO)** DISPENSA: Adjudicada e homologada pelo prof. Gregorio Maranguape da Cunha, reitor em exercício da UVA, em 01 de dezembro de 2004 RATIFICAÇÃO: Antônio de Pádua Araujo, Secretário Adjunto da Ciência e Tecnologia.

Mauro Cézar Nogueira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Antônio de Pádua Araujo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº193/2004 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, matrícula nº1067111-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Crato e Juazeiro do Norte, no período de 15 a 19 de outubro do corrente ano, a fim de participar das seguintes reuniões:

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº241/2004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
MARIA EVELINE VASCONCELOS LINHEIROS	COORDENADOR DA COPAHCHII		10 a 11/12	SOBRAL	1 e ½	R\$44,00	R\$66,00
LUCIENE VIEIRA LÔBO	SUPERVISOR DO NUPAM	III	10 a 11/12	SOBRAL	1 e ½	R\$37,00	R\$55,50
JOSÉ RODRIGUES NETO	ARQUITETO	IV	10 a 11/12	SOBRAL	1 e ½	R\$37,00	R\$55,50
PAULO RENATO DE MELO BRASIL CAVALCANTE	ENGENHEIRO CIVIL	IV	10 a 11/12	SOBRAL	1 e ½	R\$37,00	R\$55,50
TOTAL GERAL							R\$232,50

*** **

PORTARIA Nº242/2004 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pela Secretária, através da Portaria nº27/2003, de 17 de março de 2003, e publicada no D.O de 04 de abril de 2003, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCONDES CHAVES BENEVIDES**, que exerce a função de Arquiteto, matrícula nº1260731.7, desta SECRETARIA, a **viajar** à cidade de Aracati-Ce, no período de 16 a 17 de Dezembro de 2004, a fim de realizar visita Técnica/RESTAURAÇÃO DO CASARÃO DO INSTITUTO DO MUSEU JAGUARIBANO na cidade de Aracati em parceria com o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)/SECULT, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$37,00 (trinta e sete reais), totalizando R\$55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2004.

Lúcia de Carvalho Cidrão
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA
Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA Nº243/2004 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pela Secretária da Cultura, através da Portaria

Dia 15/10/04 - Crato: Planejamento Estratégico para o Encontro dos Cariris; De 16 a 19/10/04 - Juazeiro do Norte: Articular e participar de reuniões com grupos culturais do Cariri, referente à Mostra Cariri da Artes, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$44,00 (quarenta e quatro reais), totalizando R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), e passagem terrestre, no trecho FORTALEZA/IGUATU/CRATO/FORTALEZA, no valor de R\$104,00 (cento e quatro reais), perfazendo um total de R\$302,00 (trezentos e dois reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 13 de outubro de 2004.

Lúcia de Carvalho Cidrão
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA
Registre-se e publique-se.
Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº241/2004 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pela Secretária da Cultura, através da Portaria nº27/2003, de 17 de março de 2003 e publicada no D.O de 04 de abril de 2003, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de REALIZAR VISITA TÉCNICA AO THEATRO SÃO JOÃO EM SOBRAL, concedendo-lhes 01 diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECULT. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2004.

Lúcia de Carvalho Cidrão
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA
Registre-se e publique-se.

nº27/2003, de 17 de março de 2003, e publicada no D.O de 04 de abril de 2003, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLEUDENE DE OLIVEIRA ARAGÃO**, que exerce as funções do cargo de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula nº1518761.1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 a 22 de Dezembro do corrente ano, a fim de participar da cerimônia de sanção da Lei Federal que estabelece a desoneração fiscal do livro e o anuncio do Calendário do Ano Ibero-americano da Leitura, o VIVALEITURA 2005, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$108,00 (cento e oito reais), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), mais 01 ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.830,76 (hum mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$2.330,26 (dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2004.

Lúcia de Carvalho Cidrão
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA
Registre-se e publique-se

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**RESOLUÇÃO - 079/2004**

CONCEDE, RATIFICA E CONFIRMA INCENTIVOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FDI, REGULADO PELA LEI Nº10.367, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ÀS SOCIEDADES EMPRESARIAIS QUE INDICA.

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CEDIN, no uso de suas atribuições, tendo em vista as Lei nº10.367/79 e 13.377, de 29 de setembro de 2003 e suas alterações subsequentes especialmente os Decretos nºs 27.039/2003 e 27.040/2003 e 27.206, de 07 de outubro de 2003, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2004, RESOLVE:

I – Ficam aprovadas as Resoluções abaixo discriminadas que concedem incentivos fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI as sociedades empresárias abaixo discriminadas:

RDF COMÉRCIO TURISMO E AGROPECUÁRIA LTDA
ITAI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
CEHAGAL AQUICULTURA INTERNACIONAL LTDA
FRUCOCO IND ALIMENTICIA LTDA
NORMEL – NORDESTE METAIS LTDA
GALVÂNICA CEARENSE LTDA
BENAL AQUICULTURA LTDA
CONSCEARÁ PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MARISCOS LTDA
FRANZÉ PESCA LTDA
GELPESCA INDÚSTRIA DE PESCA LTDA
GUICAR PESCA LTDA
H + INCORPORAÇÕES LTDA
ALTENBURG INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
JOSÉ ADEMAR DA SILVA FILHO
BRAZILINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMO SCHINCARIOL IND.DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORTE -NE S/A
MELNOR APICULTURA LTDA
LABORATÓRIO MADREVITA LTDA
SIDI - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA
CEARÁ – IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CPL
MALHARIA TWIG IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
AVERSA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA
CARNAÚBA DO BRASIL LTDA
RECICLE BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS LTDA
DELFA SERVIÇOS DE DUBLAGEM LTDA
PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES IRMÃOS ARAÚJO LTDA
ICA - INDÚSTRIA CEARENSE DE ALUMÍNIO LTDA
METALÚRGICA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CR IND E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
STAMPART.ESTAMPARIA TEXTIL LTDA
FAZENDA CONSTANTINO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMARÃO LTDA
PTN - PEÇAS TÉCNICAS DO NORDESTE LTDA
NORMEL – NORDESTE METAIS LTDA - UNIDADE II
TECNOPLAST IND E COM DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA
WU IND E COM DE COSMÉTICOS LTDA
FORTE AVESTRUZ ABATEDOURO FRIGORÍFICO E CURTUME, EXP IMP. LTDA
SÃO BRAZ IND DE BEBIDAS LTDA
CIA BRASILEIRA DE RESINAS – RESIBRÁS
EDRB DO BRASIL LTDA
LLS BRASIL IND FARMACEUTICA S/A
NUTRICOCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
SYNGENTA SEEDS LTDA
MOVELARIA CAUCAIA LTDA
DINJET - DANTAS INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA
FUJISAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - FUJICOM,
DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA
ALBENIAS BRITO DE OLIVEIRA
ARAVESTRUZ NORDESTE IND COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS LTDA
VG BRASIL ATIVIDADES HOTELEIRA LTDA
TECBRITA – TECNOLOGIA EM BRITAGEM LTDA
PEMALEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AGRIPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
PROJEART.INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
GRANDES MOINHOS CEARENSE S.A
TUBOCONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
MOINHO SANTA LÚCIA LTDA
MOAGEIRA SERRA GRANDE LTDA

GRENDENE S.A – FILIAL V
GRENDENE S.A – FILIAL VI
TÊXTIL UNIÃO S.A
PERCEU PVC INDUSTRIAL LTDA
AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA
VICUNHA TÊXTIL S/A – UNIDADE I
VICUNHA TÊXTIL S/A – UNIDADE IV
VICUNHA TÊXTIL S/A – UNIDADE V
FIOTEX INDUSTRIAL S.A
IBAP – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S.A
NUTERL INDUSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA
MOVENORD MÓVEIS DO NORDESTE LTDA
ALDEIA ALIMENTOS LTDA
ICANE ALIMENTOS LTDA
CALÇADOS SENADOR POMPEU
ABAETÊXTIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO
FABRITEX NORDESTE
LIKO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
CERA VEGETAL DO CEARÁ LTDA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS MONTANA LTDA
DAKOTA NORDESTE S.A - UNIDADE DE RUSSAS
DAKOTA NORDESTE S.A – UNIDADE DE MARANGUAPE
DAKOTA NORDESTE S.A – UNIDADE DE IGUATU
MARISOL NORDESTE LTDA
REAL INDUSTRIAL DE PREMOLDADOS
INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PLASTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
USINA SIDERÚRGICA DO CEARÁ LTDA
LOLOKITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
USIBRÁS – USINA RASILEIRA DE ÓLEOS CASTANHAS LTDA
II – Ficam ratificadas e confirmadas as disposições contidas na Resolução nº053/2003 de 26 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de setembro de 2003.

III - O Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial – CEDIN autorizará através de Resolução específica ao Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, após a análise do projeto, a adoção das providências necessárias à efetivação das operações de que trata a presente Resolução, com observância nos dispositivos legais vigentes.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

PRESIDENTE

Francisco Régis Cavalcante Dias

SECRETÁRIO EXECUTIVO

José Maria Martins Mendes

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Carlos Matos Lima

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**ATOS DECISÓRIOS**

Despachos do dia 29 de novembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/07270 1-7 Akipisos Comercio De Pisos Premoldados E Serviços De Transporte Ltda, 04/079501- 2 Carrel Representações Ltda, 04/079750-3 Ls Industria E Comercio De Bagagito Ltda, 04/080893-9 J Galvão Da Silva & Cia Ltda, 04/081213-8 Edival Comercio De Peças Para Veiculos Ltda, 04/081267-7 Triangulo Construções E Empreendimentos Ltda, 04/081458-0 Limapinto Serviços De Processamento De Dados E Condomínios Ltda, 04/081662-1 Pousada Monte Flor Empreendimentos Ltda, 04/081802-0 J S A Industria E Comercio De Moldagens De Baquelite Ltda, 04/081812-8 Oliveira & Marinho Serviços De Desentupimento E Sanit ização Ltda, 04/081876-4 Centro Educacional Filhos Da Sabedoria Ltda, 04/081878-0 Ca pizzi Comercio De Perfumaria Ltda, 04/081880-2 Escola Luz Do Saber Ltda, 04/081901-9 Gamon Locadora De Video Ltda, 04/081903-5 Roma Comercio E Representações De Alimento s Bebidas E Moveis Ltda, 04/082496-9 Incopy Serviços Graficos Digitais Ltda, 04/0826 55-4 Sei & P Engenharia Ltda, 04/082843-3 Construtora Morada Nova Ltda, 04/082919-7 Jameson Alves & Mota Representações Ltda, 04/082948-0 Loterias Ferreira Ltda, 04/082 951-0 Loterias Barbosa Ltda, 04/082973-1 Dias & Viana Comercio De Derivados De Petro leo Ltda, 04/083250-3 Max Administração De Centro Comerciais Ltda, 04/083297-0 Industria De Massas Pan Recife Ltda, ALTERAÇÃO: 04/066709-0 Maresia Empreendimentos Turis ticos Ltda, 04/070207-3 Motel Love Star Ltda Me, 04/074361-6 Dibasico Comercio De Ma terial De Construção Ltda

Me, 04/074375-6 Asm Informatica Ltda, 04/074843-0 Metrocli nica Ltda Me, 04/077138-5 Ponto Do Eletro Móveis E Eletrodomésticos Ltda, 04/077259- 4 Clínica De Fisioterapia E Reabilitacao Mota Ltda, 04/077540-2 Galeria Multiarte Lt da, 04/079124-6 Ateliêr Mãos Talentosas Ltda - Me, 04/079327-3 Grafica E Editora Rab oni Ltda Epp, 04/079602-7 Essercon Escritorio De Servicos Contabeis Ltda, 04/079678- 7 Splendor Serviços Educacionais Ltda, 04/081005-4 Agropastoril Floresta Ltda, 04/08 1082-8 Morata Comercial De Cosméticos Ltda, 04/081332-0 Gold Industria E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 04/081340-1 Poligonal Segurança Empreendimentos Ltda, 04/081454-8 Nevinha E Diego Industria E Comercio Ltda Me, 04/081488-2 Silvio Afonso Re presentacoes Ltda, 04/081602-8 Construtora Angulus Ltda, 04/081673-7 Fortbrasil Corr etora De Seguros Ltda, 04/082364-4 Maq Transportes Ltda, 04/082445-4 Autopark Estaci onamentos Automotivos Ltda Me, 04/082459-4 Comercial Arnoldo De Veiculos Ltda, 04/08 2465-9 Hidroposto Ltda Epp, 04/082495-0 Comercial Maia Ltda, 04/082527-2 Sun & Sea I nvestimentos E Desenvolvimento Ltda, 04/082579-5 Mccj Agência De Serviços Texteis Lt da, 04/082639-2 Rapid Line Comercio Ltda, 04/082641-4 Meireles Comercio De Calçados Ltda, 04/082645-7 Correa Aviacao Ltda Me, 04/082685-6 Machado Incorporacao E Adminis tracao Ltda, 04/082918-9 Crispim Placas E Estruturas Metalicas Ltda Me, 04/082954-5 M K Transportes & Prestações De Serviços Ltda Me, 04/082981-2 Fenix Veiculos E Servi cos Ltda Me, 04/082989-8 Totalize Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 04/0829 91-0 Hs Tecnologia Da Informacao Ltda, 04/083278-3 Comercial De Pneus Wladia Ltda Me, 04/083291-0 Arx Producoes & Eventos Ltda, 04/083302-0 Mundo Do Papel Comércio E Re presentações Ltda Me, 04/083321-6 Servico De Assessoria Na Area De Metodologia Educa cional Ltda, 04/083377-1 Wr Engenharia Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/079443-1 La Belle Empreendimentos Ltda Me, 04/081640-0 Children Decor Office Ltda Me, 04/082547-7 Come rcial De Pneus J F Ltda Me, 04/082656-2 Pinheiro Barbosa Comercio E Representacoes L tda, 04/083307-0 Agt Serviços Técnicos Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/082397-0 Confort Indústria E Comércio De Confeções Ltda, 04/082 681-3 L & F Magazine Ltda Me, MICROEMPRESA; ENQUADRAMENTO: 04/072702-5 Akipisos Come rcio De Pisos Premoldados E Serviços De Transporte Ltda, 04/079751-1 Ls Industria E Comercio De Bagagito Ltda, 04/081119-0 Distribuidora De Portões Sobreira Ltda, 04/08 1571-4 Jaguar Reboques E Transportes Ltda, 04/081663-0 Pousada Monte Flor Empreendime ntos Ltda, 04/081803-9 J S A Industria E Comercio De Moldagens De Baquelite Ltda, 04/081813-6 Oliveira & Marinho Serviços De Desentupimento E Sanitização Ltda, 04/08187 7-2 Centro Educacional Filho Da Sabedoria Ltda, 04/081881-0 Escola Luz Do Saber Ltda, 04/081902-7 Gamon Locadora De Video Ltda, 04/081904-3 Roma Comercio E Representaçõ es De Alimentos Bebidas E Moveis, 04/082460-8 Comercial Arnoldo De Veiculos Ltda, 04/082497-7 Incopy Serviços Graficos Digitais Ltda, 04/082537-0 Ik Essencias Comercio Varejista De Perfumes Ltda, 04/082841-7 Construtora Morada Nova Ltda, 04/082921-9 Di pesca Distribuidora De Pescados De Camocim Ltda, 04/082949-9 Loterias Ferreira Ltda, 04/082952-9 Loterias Barbosa Ltda, 04/083295-3 J Galvão Da Silva & Cia Ltda, 04/083 298-8 Industria De Massas Pan Recife Ltda, EMANCIPACAO: 04/080402-0 Motel Love Star Ltda Me, PROCURACAO: 04/082622-8 Eurofitch Indústria E Comercio De Colchões Ltda, EMA NCIPACAO: 04/082726-7 Pousada Monte Flor Empreendimentos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUI CAO/ CONTRATO: 04/076948-8 Maria Eudeniza Bezerra Alves, 04/077262-4 Maria Santiago D e Brito Silva, 04/077869-0 Antonio Jose De Olinda Costa, 04/078897-0 Lazaro G De Oli veira Filho, 04/081316-9 Francisca Claudiana Caetano De Almeida, 04/081318-5 Elza Ma ria De Oliveira, 04/081861-6 Rosengela M Renigio, 04/081869-1 Alessandra Vicente Fer reira, 04/081886-1 R V Nascimento, 04/082267-2 Francisco Valdenio Gomes Rodrigues Ju nior, 04/082471-3 Luz Mael Leite De Almeida, 04/082675-9 Mauri Lameida Da Silva, 04/082824-7 C Barros Da Silva, 04/082847-6 Jose Ricardo Cavalcante Feijão, 04/082860-3 Jose Flavio Do Nascimento Moura, 04/082890-5 Neila Temoteo De Matos, 04/082893-0 Jon athas Israel Lopes Cruz, 04/082900-6 A E De Souza, 04/082914-6 Renan De Oliveira Cor rea Filho, 04/082922-7 Maria Irene Da Silva Santiago, 04/082929-4 Evandro Eginio De Vasconcelos, 04/082931-6 F Erasmo De Sousa Brito, 04/082935-9 Antonio Marcos Saraiva Pereira, 04/082943-0 Antonio H F Armazens, 04/082945-6 A P Rabelo Material De Constr ução, 04/082956-1 Antonio Anaedio Moreira, 04/082958-8 Francisco Das Chagas Costa Pa nificadora, 04/082975-8 Katiana Almeida Abreu, 04/082976-6 Maria Lusanira Da Silva A ndre, 04/083246-5 Maria De Nazare Rocha Alencar, 04/083266-0 Gaspar Jose Da Silva, 0 4/083267-8 A C Bastos David Mitoso, 04/083268-6 Rita Maria Porfirio, 04/083305-4 E M Alves Santos, 04/083313-5 Claudia Maria Silva Dos Santos, ALTERACAO:

04/074460-4 Cri stiano Santiago Costa Me, 04/074844-8 Francisco Fernando De Araujo Restaurante Me, 0 4/075489-8 Francisca Gracinda Martins De Freitas Me, 04/077468-6 Edivan Rodrigues Da Silva Me, 04/079958-1 Marco Antonio Cordeiro De Sousa Me, 04/081026-7 Artur Rodrigue s Rocha Me, 04/081045-3 Walter Correia Lima Moveis Me, 04/081485-8 Sergio Franklin G ondim, 04/081537-4 Rosemille Holanda Do Amaral Me, 04/082194-3 R M C Meneses Me, 04/0 82337-7 Marcia Maria Brandão De Sousa Me, 04/082636-8 Margarida Pegado Gomes Me, 04/082648-1 Antonia Celia Alves Bezerra Me, 04/082823-9 S M Do Nascimento Ensinos Me, 0 4/082844-1 Jose Pereira De Sousa Acessoiros Me, 04/082856-5 Gerardo Wilson De Rezend e Me, 04/082858-1 Antonio Passos Olivindo Me, 04/082882-4 Odecivaldo Rocha Elias Me, 04/082896-4 Raimunda Simplicio De Farias Sousa Me, 04/082899-9 Roberto Tavares Azev edo Me, 04/082904-9 M A Facanha De Oliveira Me, 04/082911-1 Gideon Queiroz Filho Me, 04/082913-8 Igo Manoel Alves De Oliveira Me, 04/082916-2 Fabio Matos Dourado Me, 04/082970-7 Evandro Pereira Silva Me, 04/082994-4 E M N Custodio Me, 04/083237-6 R C P De Araujo Me, 04/083245-7 Ricardo Caula Dos Santos Me, 04/083255-4 J R Do Nascimento Mercearia Me, 04/083261-9 Alexander Norfried Goeres Me, 04/083264-3 Ana Maria Cirino Nunes, 04/083279-1 Jose Rodrigues De Oliveira Neto Me, 04/083299-6 H M De Carvalho G omes Me, 04/083308-9 Jose Erivaldo Torres Me, 04/083320-8 Joaquim Gonçalves Da Silva Neto Me, 04/083327-5 Francisco Expedito Martins Rodrigues Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 04/078896-2 Antonio Correia Neto Mercearia Me, 04/079659-0 M V F Barroso Me, 04/079804- 6 Maria De Lourdes Rodrigues Da Silva Mercearia Me, 04/082176-5 Cristiane Pereira Li ma Me, 04/082399-7 Maria Altair Chaves Matos, 04/082835-2 Raimundo Cavalcante Dantas Me, 04/082836-0 Isabel Ferreira Lima Armarinhos Me, 04/082837-9 Roque Albuquerque Ba rbsosa Me, 04/082838-7 Lourival Guerreiro Dos Anjos Me, 04/082839-5 Daniel Frago do Neto Me, 04/082855-7 Wilson Matos De Castro, 04/082886-7 Michel Van Der Heide Me, 04/0 82965-0 Karyne Carvalho Lopes Me, 04/083243-0 Jorge Gleidson Carvalho Me, 04/083254- 6 Jeova Ribeiro Sales Me, 04/083312-7 Maria Do Socorro Pereira Barros Me, MICROEMPRESA; ENQUADRAMENTO: 04/076949-6 Maria Eudeniza Bezerra Alves, 04/077263-2 Maria Santi ago De Brito Silva, 04/080981-1 C B Silveira Lavajato, 04/081237-5 Maria Joia Menez es Mattoso, 04/081317-7 Francisca Claudiana Caetano De Almeida, 04/081319-3 Elza Mar ia De Oliveira, 04/081862-4 Rosangela M Remigio, 04/081870-5 Alessandra Vicente Ferr eira, 04/081879-9 Capizzi Comercio De Perfumaria Ltda, 04/081887-0 R V Nascimento, 0 4/082224-9 Edmilson Moreira Maia, 04/082275-3 Francisco Valdenio Gomes Rogues Junior, 04/082407-1 Ricardo Nogueira Campos Ferreira, 04/082472-1 Luz Mael Leite De Almeida a, 04/082676-7 Mauri Almeida Da Silva, 04/082848-4 Jose Ricardo Cavalcante Feijão, 0 4/082861-1 Jose Flavio Do Nascimento Moura, 04/082891-3 Neila Temoteo De Matos, 04/0 82894-8 Jonathas Israel Lopes Cruz, 04/082901-4 A E De Souza, 04/082915-4 Renan De O liveira Correa Filho, 04/082923-5 Maria Irene Da Silva Santiago, 04/082930-8 Evandro Iginio De Vasconcelos, 04/082932-4 F Erasmo De Sousa Brito, 04/082936-7 Antonio Marco s Saraiva Pereira, 04/082957-0 Antonio Anaedio Moreira, 04/082959-6 Francisco Das Ch agas Costa Panificadora, 04/082977-4 Maria Lusanira Da Silva Andre, 04/083244-9 Mari a De Nazare Rocha Alencar, 04/083265-1 Ana Maria Cirino Nunes, 04/083296-1 Humberto Lima Silva, 04/083306-2 E M Alves Santos, 04/083314-3 Claudia Maria Silva Dos Santos, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/074545-7, 04/075524-0, 04/075542-8, 04/076943-7, 04/077374-4, 04/077856-8, 04/077871-1, 04/078100-3, 04/079130-0, 04/079448-2, 04/07 9615-9, 04/080025-3, 04/080026-1, 04/080840-8, 04/081055-0, 04/081056-9, 04/081110-7, 04/081256-1, 04/081346-0, 04/081368-1, 04/081474-2, 04/081525-0, 04/081857-8, 04/0 81865-9, 04/081866-7, 04/081923-0, 04/081924-8, 04/082263-0, 04/082322-9, 04/082422- 5, 04/082540-0, 04/082545-0, 04/082562-0, 04/082563-9, 04/082606-7, 04/082634-1, 04/082647-3, 04/082657-0, 04/082658-9, 04/082659-7, 04/082660-0, 04/082667-8, 04/082668 -6, 04/082669-4, 04/082671-6, 04/082673-2, 04/082674-0, 04/082677-5, 04/082678-3, 04/082688-0, 04/082764-0, 04/082818-2, 04/082825-5, 04/082826-3, 04/082827-1, 04/08282 9-8, 04/082833-6, 04/082834-4, 04/082840-9, 04/082846-8, 04/082862-0, 04/082863-8, 0 4/082864-6, 04/082865-4, 04/082866-2, 04/082877-8, 04/082878-6, 04/082881-6, 04/0828 83-2, 04/082887-5, 04/082892-1, 04/082902-2, 04/082903-0, 04/082908-1, 04/082909-0, 04/082920-0, 04/082924-3, 04/082925-1, 04/082926-0, 04/082927-8, 04/082928-6, 04/082 964-2, 04/082966-9, 04/082967-7, 04/082971-5, 04/082972-3, 04/082980-4, 04/082982-0, 04/082990-1, 04/082993-6, 04/083240-6, 04/083241-4, 04/083242-2, 04/083251-1, 04/08 3252-0, 04/083260-0, 04/083262-7, 04/083269-4, 04/083270-8, 04/083271-6, 04/083272-4, 04/083273-2, 04/083274-0, 04/083277-5, 04/083282-1, 04/083283-0, 04/083288-0, 04/0 83289-9, 04/083292-9, 04/083293-7, 04/083294-5, 04/083304-6,

04/083309-7, 04/083316-0, 04/083401-8, 04/083405-0, 04/083430-1, 04/083481-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 30 de novembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 04/079957-3 Companhia De Água E Esgoto De Maracanaú, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 04/082172-2 Distribuidora De Alimentos Fartura S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/075243-7 Reciclação S A, 04/082789-5 Jereissati Centros Comerciais S A., 04/083481-6 Distribuidora De Alimentos Fartura S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 04/081505-6 Xinuaque Agropecuaria S A Xinuasa, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/074588-0 Real Previdência E Seguro S A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 04/083428-0 Empreendimentos Pague Menos S A, 04/083465-4 E Pinheiro Tecidos S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 04/075 241-0 Reciclação S A, 04/081506-4 Xinuaque Agropecuaria S A Xinuasa, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/073857-4 Construtora Moria Ltda, 04/074545-7 Prea Loteamento E Pousada Ltda, 04/075524-0 Sigma Representações Ltda, 04/078133-0 J Torres Comercio De Material De Construção Oleos Automotivos E Representações Ltda, 04/078355-3 Vertentes Construções Transportes E Comércio Ltda, 04/079657-4 Construtora Nossa Senhora De Nazare Ltda, 04/080976-5 Vip Fashion Comercio De Confecções E Alimentos Ltda, 04/081525-0 M C Comercio De Rações Ltda, 04/081638-9 Neves Empreendimentos Comercio Representações Imp. E Exportação Ltda, 04/081742-3 Debora Modas Comercio De Confecções E Variedades Ltda, 04/081765-2 Aires E Sarubbi Comercio De Confecções Ltda, 04/081921-3 Prado Industria E Comercio De Ceramica Hortifrutigranjeiro Ltda, 04/082420-9 J & C Comercio De Carnes Ltda, 04/082944-8 Wd Comercial De Combustíveis E Derivados De Petróleo Ltda, 04/083318-6 Dafonte Norte Veiculos Ltda, 04/083345-3 Restaurante Buscapé Ltda, 04/083354-2 Spa Serviços De Conservação De Imóveis Ltda, 04/083392-5 Infopel Comercio De Materiais Para Escritorio Ltda, 04/083393-3 J Alencar Comercio De Alimentos Ltda, 04/083414-0 Vigilância Eletronica E Segurança Ltda, ALTERACAO: 04/073735-7 Ineva - Industria Nacional De Eva Ltda, 04/076841-4 Alucau Industria E Comercio De Alumínio Ltda Me, 04/077496-1 Teixeira Empreendimentos Ltda, 04/078206-9 Agricola Famosa Ltda, 04/078479-7 Servers Comercial Ltda Me, 04/079020-7 Jeney Industria E Comercio De Pecas Para Autos Ltda Me, 04/079961-1 Freire Servicos De Logistica Ltda, 04/080096-2 Icd Comercio E Servicos Ltda Me, 04/080885-8 Floema Cosméticos E Produtos Naturais Ltda, 04/081167-0 Restaurante Madrinha Suzana Ltda, 04/081242-1 Ravel Rações Comércio E Avicultura Ltda Me, 04/081625-7 Camarão Brasil Restaurantes Ltda Me, 04/081678-8 Power Empreendimentos Ltda, 04/081681-8 Construtora Mendes Chaves Ltda, 04/081682-6 Antonio Gois Construcoes Ltda, 04/082278-8 Mercadinho Italiano Ltda Me, 04/082362-8 Als Comercial Ltda Epp, 04/082461-6 A G Da Silva & Cia Ltda Me, 04/082715-1 Day Time Corretora De Seguros De Vida Planos Previdenciários E Representacao Ltda, 04/082771-2 Mmltv Investimentos E Participacoes Ltda, 04/082845-0 J R Comercio E Construção Ltda Me, 04/082917-0 Sintra Carnes Ltda Epp, 04/082974-0 U T S União Terraplenagem E Serviços Ltda Me, 04/082992-8 F D Comercio Representações Ltda, 04/083236-8 L G Planejamento Ltda, 04/083323-2 Dina Participacoes Ltda, 04/083343-7 Barnay Do Brasil Agropecuaria Ltda, 04/083350-0 Comercial Flex De Acessórios Para Automoveis Ltda, 04/083351-8 Transvital Ltda Me, 04/083376-3 Jangada Veiculos E Pecas Ltda, 04/083391-7 Satinvest Imobiliária E Participações Ltda, 04/083405-0 Serviços Divulgativos E Turísticos Ltda, 04/083410-7 J Alves E Oliveira Ltda, 04/083416-6 Ecoma Distribuição & Comércio De Alumínio E Ferragens Ltda, 04/083424-7 J M Ro lim Representacoes Ltda, 04/083434-4 Caninde Calçados Ltda, 04/083439-5 Alemanha Adm inistração De Bens Ltda Epp, 04/083487-5 Src Comunicacao Ltda Me, 04/083494-8 Servis Segurança Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/073314-9 Triagerh Servicos Temporarios Ltda, 04/083333-0 Clinica Medeiros Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/077705-7 Pergentino Saraiva Ltda, 04/079869-0 Multiserv Ltda, 04/082680-5 Becari & Almeida Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 04/083421-2 Droxtor Industria Comercio Participações Ltda, 04/083422-0 Tuvivas Participações Ltda,

04/08 3423-9 Cipatex Impregnadora De Papeis E Tecidos Ltda, 04/083425-5 Agro Pastoral Tiba gi Ltda, 04/083426-3 Marjan Industria E Comercio Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/080977-3 Vip Fashion Comercio De Confecções E Alimentos Ltda, 04/081526-9 M C Comercio De Rações Ltda, 04/081766-0 Aires E Sarubbi Comercio De Confecções Ltda, 04/08 1922-1 Prado Industria E Comercio De Ceramica E Hortifrutigranjeiro Ltda, 04/082160-9 Sine Multimarcas Comércio E Locação De Veículos Ltda, 04/082421-7 J & C Comercio D e Carnes Ltda, 04/083346-1 Restaurante Buscapé Ltda, 04/083394-1 J Alencar Comercio De Alimentos Ltda, 04/083415-8 Vigilância Eletronica E Segurança Ltda, PROCURACAO: 04/082600-7 Fiori Industria E Comercio De Confecções Ltda, 04/082988-0 Olam Brasil Ltda, 04/083407-7 Larva Laboratorio Regional Vale Do Acaraú Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/077716-2 J E A De Sousa, 04/078318-9 Leda M R P Aquino, 04/0783 53-7 Robson Oliveira Rocha, 04/078359-6 Susy Erlane F Pereira, 04/078967-5 F Jose De Souza Mercadinho, 04/079515-2 Ozeas A Chaves, 04/079890-9 Angelica Rodrigues Gaschler, 04/081238-3 Suelen Veras Gomes Restaurante, 04/081871-3 E Guerra Paz Candido, 04/081884-5 Alessandra De Lima, 04/081888-8 M Do Socorro Almeida, 04/081890-0 Miranda Fernandes De Oliveira, 04/081897-7 Francilene Souza Pinto, 04/081914-0 Douglas Gurgel Do Amaral Chaves, 04/081927-2 M V M Silva Variedade, 04/081932-9 F W Rodrigues Alves Retifica, 04/081934-5 A W De Sousa Rodrigues Academia, 04/081947-7 L R De Oliveira, 04/082218-4 F A Soares Ferreira, 04/082289-3 J G Da Silva Motos, 04/082328-8 Tarcizo Rufino Da Costa, 04/082554-0 Itamar Dos Santos Farias, 04/082659-7 F Moreira Correia, 04/083332-1 Maria Cleide Medeiros Da Silveira, 04/083408-5 C F Tavares Leal, 04/08 3412-3 Keila Alexandre Rodrigues, 04/083467-0 Nancelio Fernandes De Souza, 04/083491-3 Soraya Agripino Estrela Lima, ALTERACAO: 04/022881-9 Joao Gomes Marinho, 04/07769 6-4 J Gondim De Medeiros, 04/077717-0 Sergio De Moraes Costa Me, 04/078356-1 J T Alves Cisne Me, 04/079405-9 Ricardo Antonio Tavares De Mello Me, 04/080044-0 Fidias Via na Diniz Me, 04/081627-3 Claudia Bandeira De Sousa Me, 04/081698-2 A Pereira Sousa A marinho Me, 04/081700-8 Benedita Regina Alves Me, 04/081804-7 Ines Helena Miranda Dos Santos Me, 04/081807-1 Antonio Gondim Pimenta Me, 04/081818-7 Raimundo Nonato Ferreira Aragao, 04/081852-7 Veronica Agostinho Do Nascimento Me, 04/081874-8 Sebastiao Paz De Lima Me, 04/081908-6 Thiberio Nunes Façanha - Me, 04/081916-7 Valdecir Barros A Fontenele, 04/081925-6 Jose Wilson Rodrigues De Sousa Me, 04/081926-4 Zenilda Ramos De Alcantara Me, 04/081944-2 F J T Gonçalves Nascimento Me, 04/082661-9 Arnaldo Gonçalves De Souza Me, 04/082727-5 Isabel Rita Eugenia Monelos De Comesaña Me, 04/0828 16-6 Francisco Jorge Ferreira Dias Junior Me, 04/082842-5 Danielly Bezerra Mendes Frago Me, 04/083277-5 E M Da Costa Variedades Me, 04/083411-5 Maria Alexandre Rodrigues Mercaria Me, 04/083460-3 Sebastiana Almimo Bonfim Me, 04/083485-9 Paulo Sergio De Pinho Soares Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/061672-0 Jose Bezerra De Albuquerque Me, 04/075430-8 Maria Jose Araujo Moura Me, 04/075431-6 M De Lourdes De Oliveira Alimentos Me, 04/075432-4 Jose Daudt De Araujo Me, 04/075444-8 Katia Cilene Fontelles Fontineles, 04/079800-3 Maria Dulcimar Freitas Me, 04/079801-1 Antunes Da Costa Pinheiro Me, 04/081365-7 Joao Da Silva Mota Filho Me, 04/082476-4 Pedro Siqueira Da Rocha, 04/082777-1 Francisco Pereira Rodrigues Me, 04/082793-3 Jose Maria Gondim Maia Me, 04/083329-1 Silvestre Da Silva Bacelar Me, 04/083389-5 Francisco Ferreira Dos Santos Mercaria, 04/083397-6 Cibely Maria Ferreira De Abreu Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/022890-8 Marcelo Pianco Junior, 04/077715-4 J E A De Sousa, 04/078316-2 Leda M R P Aquino, 04/078350-2 Susy Erlane F Pereira, 04/078354-5 Robson Oliveira Rocha, 04/078968-3 F Jose De Souza Mercadinho, 04/079516-0 Ozeas A Chaves, 04/079891-7 Angelica Rodrigues Gaschler, 04/081239-1 Suelen Veras Gomes Restaurante, 04/081743-1 Debora Modas Comercio De Confecções E Variedades Ltda, 04/081872-1 E Guerra Paz Candido, 04/081885-3 Alessandra De Lima, 04/081889-6 M Do Socorro Almeida, 04/081891-8 Miranda Fernandes De Oliveira, 04/081915-9 Douglas Gurgel Do Amaral Chaves, 04/081928-0 M V M Silva Variedades, 04/081933-7 F W Rodrigues Alves Retifica, 04/081935-3 A W De Sousa Rodrigues Academia, 04/081948-5 L R De Oliveira, 04/082219-2 F A Soares Ferreira A, 04/082251-6 Manoel Marinheiro Neto, 04/082290-7 J G Da Silva Motos, 04/082329-6 Tarcizo Rufino Da Costa, 04/082555-8 Itamar Dos Santos Farias, 04/082660-0 F Moreira Correia, 04/083413-1 Keila Alexandre Rodrigues, 04/083469-7 Nancelio Fernandes De Sousa, 04/083493-0 Soraya Agripino Estrela Lima, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 04/082136-6 Coopatrol Cooperativa Dos Permissionarios Do Sistema De Transporte Público Alternativo Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 04/082157-9 Cooserv

Cooperativa De Servicos Urbanos Do Grande Mondubim Ltda, ATA DE REUNIAO DO C ONSELHO DE ADMINISTRACAO: 04/082638-4 Cotilapia Cooperativa Dos Produtores De Tilapi a Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/022906-8, 04/022909-2, 04/074381-0, 04/077 718-9, 04/077843-6, 04/077924-6, 04/078000-7, 04/078246-8, 04/079070-3, 04/079510-1, 04/080013-0, 04/080240-0, 04/080307-4, 04/080845-9, 04/080978-1, 04/080979-0, 04/08 0995-1, 04/081110-7, 04/081466-1, 04/081467-0, 04/081468-8, 04/081486-6, 04/081576-5, 04/081618-4, 04/081668-0, 04/081941-8, 04/081943-4, 04/081945-0, 04/081946-9, 04/0 82214-1, 04/082223-0, 04/082227-3, 04/082236-2, 04/082344-0, 04/082431-4, 04/082535- 3, 04/082633-3, 04/082663-5, 04/082694-5, 04/082710-0, 04/082711-9, 04/082753-4, 04/082828-0, 04/082849-2, 04/082868-9, 04/082869-7, 04/082880-8, 04/082938-3, 04/082946 -4, 04/082953-7, 04/082985-5, 04/082986-3, 04/083010-1, 04/083249-0, 04/083257-0, 04/083258-9, 04/083263-5, 04/083290-2, 04/083311-9, 04/083319-4, 04/083325-9, 04/08333 5-6, 04/083341-0, 04/083342-9, 04/083349-6, 04/083360-7, 04/083365-8, 04/083372-0, 0 4/083373-9, 04/083374-7, 04/083379-8, 04/083383-6, 04/083395-0, 04/083396-8, 04/0833 98-4, 04/083399-2, 04/083402-6, 04/083409-3, 04/083417-4, 04/083418-2, 04/083419-0, 04/083431-0, 04/083435-2, 04/083436-0, 04/083441-7, 04/083446-8, 04/083447-6, 04/083 448-4, 04/083450-6, 04/083458-1, 04/083475-1, 04/083480-8, 04/083486-7, 04/083495-6, 04/083496-4, 04/083499-9, 04/083528-6, 04/083530-8, 04/083554-5, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 01 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/07626 6-1 R M Rocha Facção Ltda, 04/079132-7 Emunah-Ma Industria E Comercio De Malhas E Se rvicos Texteis Ltda, 04/080907-2 Via Textos Distribuição E Representação De Livros L tda, 04/081857-8 Vieira E Costa Industria E Comercio De Artesanato Ltda, 04/081936-1 Ferraiolo'S Comercio De Doces E Salgados Ltda, 04/082182-0 Solida Construção Ltda, 0 4/082553-1 Nova Temper Industria Comercio De Vidros Ltda, 04/082562-0 Baja Serviços De Hotelaria Horizonte Azul Ltda, 04/082808-5 P & C Picco'S Comercial De Produtos Al imenticios Ltda, 04/082818-2 Hostnet Comercio Varejista De Produtos De Informatica L tda, 04/083304-6 Hoje Express Serviços E Entregas De Documentos Comerciais Ltda, 04/083507-3 Organização Exportação E Importação Terramar Comex Ltda, ALTERACAO: 04/0718 03-4 Sarquis Cursos E Eventos Ltda, 04/073864-7 A & V Projetos E Construções Ltda, 0 4/074462-0 Skyway Viagens E Turismo Ltda, 04/074666-6 Atlantida Carcinicultura Ltda, 04/075410-3 Posto Guaraci Ltda, 04/075498-7 Regil Participacoes Ltda, 04/076447-8 B arros Loterias Ltda Me, 04/077231-4 Nilo Automoveis E Imoveis Ltda, 04/077682-4 Cari ri Consultoria E Treinamentos Ltda, 04/077735-9 Goncalves Celestino & Cia Ltda Me, 0 4/079171-8 Tamil Tatajuba Mineracao Ltda, 04/079578-0 V & S Comercio E Representacoes s Ltda Me, 04/079737-6 Jm Som E Acessorios Para Autos Ltda, 04/079793-7 V R Distribu idora De Gas E Bebidas Ltda, 04/079902-6 Transportadora Nasa Ltda Me, 04/080099-7 L C Transporte & Turismo Ltda Me, 04/080203-5 Alta Construcoes Ltda, 04/080840-8 Rmr C onfecções E Acessórios Ltda, 04/080892-0 Hotel Gest Gestão Hoteleira E Turística Ltd a, 04/081032-1 Mm Mineracoes Ltda, 04/081243-0 Nordeste Moto Peças Ltda, 04/081281-2 Icone Brasil Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 04/081460-2 Farmacia Esp irito Santo Ltda, 04/081491-2 Cms Representação Ltda, 04/081501-3 F H Participacoes Ltda, 04/081516-1 Pedra Da Lua Comércio Ltda, 04/081622-2 Arte Final Ambientacoes Lt da Me, 04/082223-0 Aquacel Aquacultura Cearense Ltda, 04/082400-4 Armazem Da Madeira Ltda, 04/082422-5 F C Comercio De Carnes Ltda, 04/082592-2 Servfort Serviços Nautico s De Fortaleza Ltda, 04/082670-8 Implants Comercio De Materiais Médicos Hospitalares E Odontologicos E Serviços De Saúde Ltda, 04/082716-0 Santana & Sousa Ltda Me, 04/08 2783-6 Fasi Fonoaudiologia Atendimento E Servicos Integrados Ltda, 04/082830-1 Alber oni Representacoes E Servicos Ltda Me, 04/082950-2 M & L Construcoes E Servicos Ltda, 04/082986-3 Itafort Formacao De Vigilantes Ltda, 04/083386-0 Suporte Hospitalar Lt da, 04/083498-0 Fuhrlander Energia Brasil Ltda, 04/083529-4 Tequila E Gringo S Ltda Me, 04/083541-3 Pqt Industria E Comercio De Produtos Quimicos Ltda, 04/083562-6 Post o Sol Nascente Ltda, 04/083563-4 Aluprint Metal Grafica Ltda Me, 04/083584-7 N C B C onsultria Ltda, 04/083587-1 Socimento Comercial Ltda Me, 04/083588-0 S & E Comercia l De Alimentos Ltda Me, 04/083590-1 Prime Plus Locação De Veículos E Transportes Tur ísticos Ltda, 04/083593-6 Mf Nordeste

Comércio Ltda, 04/083625-8 Industria Cearense De Alimentação Inca Ltda, 04/083631-2 Fortaleza Soft Ice Ltda, 04/083633-9 Farmacia Jerusalem Ltda Me, 04/083635-5 Irmaos Brasil & Cia Ltda, 04/083689-4 Nova Ceara Participações Ltda, 04/083691-6 Top Limp Comercio De Material De Limpeza E Servicos Ltda Epp, 04/083694-0 Mult Prest Comercial E Servicos Ltda, 04/083705-0 Fortalisoa Promo cao Imobiliaria Ltda, 04/083706-8 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/08372 0-3 Crepil Comercio E Representacao Imperial Ltda, 04/083734-3 Pacha Sociedade De In vestimentos Turísticos Ltda, 04/083753-0 Farmácia Mais Saúde Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/059334-7 Thupla Consultoria De Informatica Ltda, 04/078055-4 Dual Informatica S ervicos Ltda, 04/081538-2 Radio Vento Norte Ltda, 04/082153-6 Gepro Consultoria E Se rvicos Ltda, 04/082487-0 Mercadinho O Ozorio Ltda Me, 04/083492-1 Drenam Engenharia Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 04/083474-3 Diferencia l Credit Administradora Ltda Me, 04/083550-2 Manutencao De Equipamentos Medico Hospi talaes Do Ceara Ltda, 04/083560-0 Lojas Insinuante Ltda, 04/083561-8 Lojas Insinuan te Ltda, 04/083670-3 D P M Engenharia Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRE SA: 04/083575-8 G & D Comercio De Pecas Para Veiculos E Representacoes Ltda Me, MICR OEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/080405-4 Nova Temper Industria Comercio De Vidros Ltda, 04/081858-6 Vieira E Costa Industria E Comercio De Artesanato Ltda, 04/081937-0 Ferr aiolo'S Comercio De Doces E Salgados Ltda, 04/082563-9 Baja Serviços De Hotelaria Ho rizonte Azul Ltda, 04/082809-3 P & C Picco'S Comercial De Produtos Alimenticios Ltda, EMANCIPACAO: 04/083524-3 Farmacia Espirito Santo Ltda, 04/083546-4 Barros Loterias Ltda Me, PROCURACAO: 04/083707-6 Fortalisoa Promocao Imobiliaria Ltda, 04/083708-4 Fortalisoa Promocao Imobiliaria Ltda, 04/083709-2 Fortalisoa Promocao Imobiliaria Ltda, 04/083710-6 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/083711-4 Vivamar & Si lva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/083712-2 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/083713-0 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/083714-9 Vivamar & Silva Ho telaria E Turismo Ltda, 04/083715-7 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, EMPRES ÁRIO: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 04/022912-2 Maria Alassiene Arrais Roseno Dos Santos, 0 4/022923-8 F A M Sampaio Pedras, 04/073877-9 Ana Kele Sousa Martins, 04/073903-1 A R ejane Araujo Matos, 04/077713-8 Rejane Stormowski, 04/078351-0 Maria Erbeni L Damasc eno, 04/078363-4 C M De Arruda Frota Flores E Perfume, 04/078365-0 Maria Arlete Pio Do Nascimento, 04/078485-1 Maria Aurilene Brito Gomes, 04/078489-4 S M J De Sousa, 0 4/078491-6 M J A De Sousa, 04/078493-2 Elzivan Nunes Da Rocha, 04/079744-9 Francisco Evilasio Lima De Oliveira, 04/079787-2 Pedro Cerullo Pinheiro Rodrigues, 04/080268-0 Daniela Orsi, 04/081577-3 Inara Novaes De Almeida, 04/081679-6 Angelo Roncalle Marti ns Ferreira, 04/081923-0 Cicero Ferreira Da Silva Mercearia, 04/081953-1 Ronaldo De Sousa Carvalho, 04/081955-8 Francisco Belém De Figueiredo Neto, 04/081957-4 Odésio B ertoldo Bezerra, 04/081959-0 Carina Farias De Oliveira, 04/082403-9 Ana Paula Saboia Moura Aguiar, 04/082516-7 Ricardo Uchoa De Paula, 04/082552-3 Yuri De Albuquerque Si lveira, 04/082826-3 I W Brilhante Confeccões, 04/083002-0 Erasmo Marques Do Nascimen to, 04/083029-2 Adaltiva Alves Ferreira, 04/083034-9 Adinailton Santos Gonçalves, 04/083040-3 Aloisio Mendes Dutra, 04/083044-6 A R Rolim Artigos Do Vestuário, 04/08334 7-0 Raimunda Fernandes Rodrigues Pereira, 04/083361-5 Ana M Da Silva Confeccões, 04/083370-4 S K Albuquerque Paiva Confeccões, 04/083512-0 Francisco Jair De Oliveira, 0 4/083514-6 Vicente Chaves De Oliveira Junior, 04/083516-2 Vicente Leite Gonçalves Ar mazem, 04/083519-7 M A Pinto De Macedo Almeida, 04/083636-3 A C Vieira Timbó, 04/083 652-5 Antonio Fonseca Magalhães, 04/083672-0 Fernando Paulo Ferreira, 04/083683-5 Ca rla Candida Carvalho Baquit Agencia De Viagens, ALTERACAO: 04/021741-8 Francisco Fla vio Onofre Liborio Me, 04/022870-3 Renia Isabel Oliveira Me, 04/022874-6 Renia Isabe l Oliveira Me, 04/022910-6 M Firmino Da Silva Me, 04/022913-0 Luiz Pereira Matias Me, 04/022915-7 Francisca Maria De Souza Mercearia Me, 04/022916-5 Aluisio Lima Freire Me, 04/022917-3 Agamenon De Matos Coelho Sobrinho Me, 04/022925-4 Renata Brilhante D e Farias Paiva Me, 04/022931-9 Geraldo Da Silva Melo Me, 04/070751-2 Jose Neuton Nob re Me, 04/073873-6 A A Bonfim Posto De Medicamentos Me, 04/073874-4 Carlos Alberto Freitas De Melo Me, 04/073895-7 Herculano Servulo Da Silva Me, 04/073904-0 Francisca Irene Araujo Alves Me, 04/077687-5 Lelia Sampaio Rolim Me, 04/077727-8 A G Selva Esm eraldo Me, 04/077728-6 Francisco Barros Marinho Junior Me, 04/077736-7 Jurandy Moraes s Coutinho De Lira Me, 04/077843-6 Sivocy Sampaio Lima Teixeira Me, 04/078367-7 Jose Valde mi De Albuquerque Me, 04/078499-1 M N Nunes Armarinho Me, 04/079037-1 Daniela C oimbra Correa Me, 04/079262-5 R Neyva Pinheiro Teixeira Me, 04/079326-5

M V V Falcao Me, 04/081522-6 Wilson Mendonca De Araujo Me, 04/081699-0 Manoel N Costa Me, 04/0819 42-6 Raimunda Paulino Da Silva Me, 04/081949-3 Jailson Rodrigues De Sousa Alimentici os Me, 04/081950-7 Monica Maria De Oliveira Nogueira Me, 04/083283-0 Claudia Porfiri o Souza Me, 04/083338-0 V L R De Sales Me, 04/083358-5 Silvia Helena De Melo Lima Me, 04/083381-0 Iveli Socorro Soares Gondim Me, 04/083409-3 M Fernandes Barreto Me, 04/083468-9 Jose Bonifacio Vieira Me, 04/083531-6 Ivanira Barbosa De Brito Me, 04/0835 55-3 Edvan Leite De Oliveira Me, 04/083612-6 M T Alves Martins Me, 04/083617-7 Franc ine Martins De Sousa Me, 04/083621-5 Raimundo Nonato Cavalcante Viana Me, 04/083622- 3 Antonio Wanderlan Alves Lima Me, 04/083628-2 Luiz Carlos Cardoso Do Nascimento Jun ior Me, 04/083629-0 Maria Idelnice Oliveira Alencar Me, 04/083630-4 C L Ferreira Me, 04/083632-0 Eduardo Lopes Da Silva Me, 04/083656-8 Jurandir Silva Coelho, 04/083671 -1 Mavia Georgia Bezerra Prudente Me, 04/083725-4 Ana Lucia Gondim Sampaio Me, 04/08 3738-6 C P Oliveira Da Silva Me, 04/083741-6 Vanusia Soares Dos Santos Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/022932-7 Amanda Linhares De Alencar Albuquerque Me, 04/022933-5 Josimar De Holanda Freitas Me, 04/068464-4 C J Ferreira Da Silva Me, 04/078377-4 Maria Rosem ary P Farias Me, 04/078487-8 Vanderlucia M C De Souza Melo Me, 04/078488-6 Jose Pere ira De Araujo Mercantil Me, 04/078495-9 Antonio Joao De Carvalho Mercearia Me, 04/08 1258-8 Maria Elenice Bezerra De Moura Me, 04/081839-0 M De Fatima Araujo Mercearia M e, 04/081952-3 Raimundo Nonato De Souza Frigorifico Me, 04/082236-2 Julio Oliveira M ota, 04/082398-9 Raimundo Pinheiro De Araujo Me, 04/083520-0 Josileide Elisio De Neg reiros Leite Me, 04/083545-6 Eduardo Ferreira Felix Me, 04/083659-2 C M Lima Me, 04/083686-0 F V R De Oliveira Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARI O: 04/083731-9 Wellington Franklin De Pontes Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/022 911-4 Maria Alassiene Arrais Roseno Dos Santos, 04/022922-0 F A M Sampaio Pedras, 04/073807-8 Sylvia Yndhira De F Martins, 04/073878-7 Ana Kele Sousa Martins, 04/073902 -3 A Rejane Araujo Matos, 04/077712-0 Rejane Stormrowski, 04/078352-9 Maria Erbeni L Damasceno, 04/078364-2 C M De Arruda Frota Flores E Perfume, 04/078366-9 Maria Arlet e Pio Do Nascimento, 04/078486-0 Maria Aurilene Brito Gomes, 04/078490-8 S M J De So usa, 04/078492-4 M J A De Sousa, 04/078494-0 Elzivan Nunes Da Rocha, 04/079745-7 Fra ncisco Evilasio Lima De Oliveira, 04/079788-0 Pedro Cerullo Pinheiro Rodrigues, 04/0 80012-1 F E Ferreira Da Silva, 04/080269-8 Daniela Orsi, 04/081578-1 Inara Novaes De Almeida, 04/081924-8 Cicero Ferreira Da Silva Mercearia, 04/081954-0 Ronaldo De Sous a Carvalho, 04/081956-6 Francisco Belém De Figueiredo Neto, 04/081958-2 Odésio Berto Ido Bezerra, 04/081960-4 Carina Farias De Oliveira, 04/082517-5 Ricardo Uchoa De Pau la, 04/082825-5 C Barros Da Silva, 04/082827-1 I W Brilhante Confecções, 04/083003-9 Erasmo Marques Do Nascimento, 04/083030-6 Adaltiva Alves Ferreira, 04/083035-7 Adina ilton Santos Gonçalves, 04/083045-4 A R Rolim Artigos Do Vestuário, 04/083348-8 Raim unda Fernandes Rodrigues Pereira, 04/083362-3 Ana M Da Silva Confecções, 04/083371-2 S K Albuquerque Paiva Confecções, 04/083515-4 Vicente Chaves De Oliveira Junior, 04/083517-0 Vicente Leite Gonçalves Armazem, 04/083518-9 M A Pinto De Macedo Almeida, 0 4/083539-1 Maria Cleide Medeiros Da Silveira, 04/083637-1 A C Vieira Timbo, 04/08365 3-3 Antonio Fonseca Magalhães, 04/083673-8 Fernando Paulo Ferreira, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/022918-1, 04/022919-0, 04/022924-6, 04/068277-3, 04/070159-0, 04/07 0749-0, 04/070750-4, 04/070752-0, 04/070753-9, 04/070754-7, 04/070756-3, 04/070765-2, 04/073175-8, 04/073575-3, 04/073889-2, 04/075490-1, 04/077711-1, 04/077714-6, 04/0 77720-0, 04/077721-9, 04/077722-7, 04/077723-5, 04/077724-3, 04/077725-1, 04/077737- 5, 04/077803-7, 04/078333-2, 04/078334-0, 04/078362-6, 04/078454-1, 04/078497-5, 04/078498-3, 04/078500-9, 04/078931-4, 04/078991-8, 04/079365-6, 04/079941-7, 04/081152 -2, 04/081263-4, 04/081452-1, 04/081685-0, 04/081863-2, 04/081867-5, 04/081938-8, 04/081939-6, 04/082256-7, 04/082405-5, 04/082593-0, 04/082621-0, 04/082734-8, 04/08284 9-2, 04/082905-7, 04/083031-4, 04/083032-2, 04/083036-5, 04/083037-3, 04/083038-1, 0 4/083039-0, 04/083041-1, 04/083042-0, 04/083043-8, 04/083252-0, 04/083316-0, 04/0833 53-4, 04/083366-6, 04/083367-4, 04/083385-2, 04/083440-9, 04/083488-3, 04/083489-1, 04/083490-5, 04/083510-3, 04/083511-1, 04/083530-8, 04/083536-7, 04/083538-3, 04/083 540-5, 04/083543-0, 04/083551-0, 04/083559-6, 04/083571-5, 04/083578-2, 04/083595-2, 04/083600-2, 04/083601-0, 04/083602-9, 04/083607-0, 04/083608-8, 04/083611-8, 04/08 3618-5, 04/083650-9, 04/083651-7,

04/083657-6, 04/083678-9, 04/083696-7, 04/083697-5, 04/083722-0, 04/083723-8, 04/083724-6, 04/083742-4, 04/083747-5, 04/083748-3, 04/0 83749-1, 04/083869-2, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 02 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EM PRESA/EMPRESARIO: 04/083547-2 Grendene S A, 04/083548-0 Grendene S A, 04/083549-9 Grendene S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/083542-1 Cipa Industrial E Exportadora S A, 04/083596-0 Industrias Eletricas Elite S A Inelsa, 04/083597-9 Industrias Eletricas Elite S A Inelsa, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 04/077416-3 Companhia Brasileira De Resinas Resibras, SO CIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/075091-4 Cap Contabilidade E Assessoria Publica Ltda, 04/075337-9 Maranata Comercio De Espelhos E Vitrais Ltda, 04/076510-5 La Cuisiniere Comercio De Alimentação E Serviços Ltda, 04/078360-0 A Pri meiro Plano Produções Ltda, 04/078437-1 Servipel - Prestações De Serviços De Limpeza Publica Ltda, 04/078501-7 Labcinto - Laboratorio De Citologia Clinica Ltda, 04/08005 8-0 Msc Incorporação E Administração De Imoveis Ltda, 04/081159-0 R & T Ramos Repres entações Ltda, 04/082287-7 Gisel Gigavolts Serviços Eletricos Ltda, 04/082462-4 Soar es Produções E Eventos Ltda, 04/082747-0 Goiana Construções E Prestações De Serviços Ltda, 04/082785-2 A R Construções E Instalações Hidro Sanitarias Ltda, 04/082878-6 T iangua Agroindustrial De Alimentos Ltda, 04/083480-8 Verde Rosa Empreendimentos Ltda, 04/083961-3 Flash Fomento Mercantil Ltda, 04/083980-0 Velloso Confecção De Roupas E Acessorios Ltda, 04/084023-9 M V Distribuidora De Bebidas Ltda, ALTERACAO: 04/0229 21-1 Alcantara & Brilhante Ltda, 04/070755-5 Reis & Freitas Comercial De Petróleo Lt da, 04/077706-5 Ideal Acessorios Para Veiculos Ltda Me, 04/077863-0 Dupla N Represen tacoes Ltda, 04/078100-3 Rt Serviço De Orientação Creditícia Ltda, 04/078110-0 Ttr T orrente Training Ranch Hotel Ltda, 04/078368-5 Two Wheels Brazil Off Road Ltda Me, 0 4/078375-8 Corselda Administradora E Corretora De Seguros Ltda Me, 04/079748-1 L Sil veira Aguiar & Cia Ltda Me, 04/080872-6 Elli Artesanatos Ltda Me, 04/080965-0 Vega V iagens E Turismo Ltda, 04/080994-3 Facil Consultoria Escolar Ltda, 04/081668-0 Onduc art.Industrial Ltda Me, 04/082268-0 Suprimax Comercio E Representacoes Ltda, 04/0823 84-9 Marsales Construcoes Ltda, 04/082406-3 Mormaco Comercio De Artigos Para Artesan ato Ltda Me, 04/082486-1 Costa & Braga Ltda Me, 04/082593-0 Maximar Fomento Mercanti l Ltda, 04/082694-5 Vasconcelos Representacoes Ltda Me, 04/082710-0 Mf Comercio De B rinquedos Ltda, 04/082849-2 Construtora E Imobiliaria Lebeu Ltda, 04/082880-8 Transc ar Serviços De Logistica E Agenciamento Maritimos Ltda, 04/083324-0 Cetrec Comércio De Informática E Eletrônicos Ltda, 04/083365-8 By Blue Store Modas Ltda Me, 04/08349 6-4 Construmar Materiais De Construção Ltda, 04/083620-7 Lo Ves Comercio Varegista L tda, 04/083649-5 Llr Construções E Empreendimentos Ltda, 04/083718-1 Ceara Investmen t Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 04/083803-0 Maier Manutenção Construções E Come rcio Ltda, 04/083885-4 Transgelo Escama Transportes Ltda Me, 04/083886-2 Mineracao S anta Maria Ltda, 04/083919-2 R H Produtos Opticos Ltda Me, 04/083922-2 Forte Avestru z Abatedouro Frigorico E Curtume Exportação E Importação Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/083441-7 Da Maceno Comercial De Confeccoes Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/083033-0 Jequié Informatica Serviços Tecnicos Ltda, MICR OEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/075338-7 Maranata Comercio De Espelhos E Vitrais Ltda, 0 4/078361-8 A Primeiro Plano Produções Ltda, 04/078436-3 Servipel - Prestações De Se rvícios Ltda, 04/078502-5 Labcito - Laboratorio De Citologia Clinica Ltda, 04/083979- 6 Velloso Confecção De Roupas E Acessorios Ltda, PROCURACAO: 04/083719-0 Ceara Inves tment Empreendimentos Imobiliarios Ltda, SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO: EXTI NCAO/DISTRATO: 04/076458-3 M Miranda Filho & Cia, EMPRESÁRIO: CONSTI TUICAO/CONTRATO: 04/078372-3 C Eduardo Da Silva, 04/081655-9 Jose Ernando De Oliveira, 04/081746-6 Ro se Mary Pontes De Vasconcelos, 04/081843-8 Simone Pinheiro Da Costa, 04/081967-1 Niv aldo Amorim Costa, 04/081970-1 Maria Raquel Alves De Sousa, 04/081985-0 Josivan Fern andes De Queiroz, 04/082435-7 Everton

Cleyton Xavier Ribeiro, 04/082668-6 Maria Das Dolores Vieira Uchoa, 04/082812-3 Maria Leuda Cardoso Monteiro, 04/082971-5 E I De Souza, 04/083556-1 Cecília Rodrigues Da Silva, 04/083594-4 Francisco Girlando Cavalcanti, 04/083613-4 Clara Maria Silveira Frota De Souza, 04/083615-0 J S Lene Sorvetes, 04/083623-1 Daniel Da Silva Lima, 04/083642-8 Evanilda Urcesino Rodrigues, 04/083700-9 I C O Teles, 04/083702-5 B P De Azevedo, 04/083772-6 Alfredo Aloisio Becker Neto, 04/083815-3 L Weberth De Souza, 04/083824-2 E Ramos Da Silva, 04/083830-7 Francisca Das Chagas Braga De Sousa, 04/083862-5 João Da Silva Mota Filho, 04/083865-0 Jose Claudio N Silva Minimercado, 04/083900-1 G Dos Santos De Carvalho, 04/083902-8 Mara Andreia De Castro, 04/083936-2 Alci Alves Da Silva, 04/083959-1 Vilberto Pereira Pinto, ALTERACAO: 04/022914-9 Francisco Valdeney De Souza Me, 04/077215-2 Eliana Rodrigues De Oliveira Me, 04/078373-1 Liliane Cristina L Dos Anjos Me, 04/079129-7 Joao Jose De Sa Silveira Me, 04/081579-0 Maria Lucia De Oliveira Confeccoes Me, 04/081941-8 Joao Abreu Lima Neto Me, 04/081974-4 Geraldo Rocha Mercaria Me, 04/081976-0 I J R Moura - Me, 04/082431-4 Maria Do Socorro Silva Bezerra Me, 04/082456-0 Maria Isabel Gomes Bessa Medeiros Me, 04/082565-5 Soraia Da Silva Rabelo, 04/082647-3 R W Fernandes Me, 04/082684-8 N S De Oliveira Me, 04/083540-5 J Castro Pereira, 04/083669-0 Maria Luzanira Auperes Martins Me, 04/083699-1 Edilva Carneiro De Sampaio Me, 04/083728-9 Joao Glayson Lobo De Holanda Me, 04/083787-4 A M Belchior Araujo Me, 04/083810-2 Jose Maria M Lima Me, 04/083813-7 Rafael Brito Dos Santos Me, 04/083828-5 Francisco Ocinaldo Da Silva Me, 04/083861-7 J A Goes Mota Me, 04/083879-0 Antonio Adil Alves Da Silva Me, 04/083880-3 Fabiana Ferreira De Aquino Me, 04/083884-6 Maria Das Dolores Lima Ferreira Me, 04/083889-7 Francisco Celio Ramos Pimentel, 04/083890-0 M Tania Freires Sousa Me, 04/083901-0 Deusdete Anastacio De Souza Me, 04/083957-5 Renato Irineu Morais De Araujo Me, 04/083963-0 Flavio Veras Pacheco Junior, EXTINCAO/DISTRATO: 04/0780 31-7 Maria Jose Nogueira Me, 04/078370-7 Angela M A Albuquerque Me, 04/080922-6 M J Carneiro Barreto Me, 04/081264-2 Jose Augusto Moita Soares Me, 04/081961-2 Jose Ivan Pereira Junior Me, 04/081973-6 Denilson Feitosa Maia E Silva, 04/081979-5 Clayton Do Carmo Ferreira Me, 04/083668-1 Francisco Edivan De Queiroz Brasil, 04/083677-0 Francisca De Matos Guedes, 04/083766-1 Francisco Germano De Vasconcelos Benevides Me, 04/083837-4 Luiz Macena De Souza, 04/083839-0 Jose Augusto Sabino De Paula Me, 04/08384 1-2 Antonio Vieira Dos Santos Me, 04/083904-4 Francisca Almeida Da Silva, 04/083913-3 Maria Clecia Lopes Martins Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/077525-9 Maria Eler y Barbosa Rodrigues, 04/078371-5 C Eduardo Da Silva, 04/081656-7 Jose Ernando De Oliveira, 04/081747-4 Rose Mary Pontes De Vasconcelos, 04/081844-6 Simone Pinheiro Da Costa, 04/081968-0 Nivaldo Amorim Costa, 04/081971-0 Maria Raquel Alves De Sousa, 04/081986-8 Josivan Fernandes De Queiroz, 04/082669-4 Maria Das Dolores Vieira Uchoa, 04/082813-1 Maria Leuda Cardoso Monteiro, 04/082972-3 E I De Souza, 04/083557-0 Cecília Rodrigues Da Silva, 04/083614-2 Clara Maria Silveira Frota De Souza, 04/083616-9 J S Lene Sorvetes, 04/083624-0 Daniel Da Silva Lima, 04/083643-6 Evanilda Urcesino Rodrigues, 04/083701-7 I C O Teles, 04/083703-3 B P De Azevedo, 04/083773-4 Alfredo Aloisio Becker Neto, 04/083816-1 L Weberth De Souza, 04/083825-0 E Ramos Da Silva, 04/083 831-5 Francisca Das Chagas Braga De Sousa, 04/083866-8 Jose Claudio N Silva Minimercado, 04/083867-6 Raimundo Sanders Sobrinho, 04/083899-4 G Dos Santos De Carvalho, 04/083903-6 Mara Andreia De Castro, 04/083937-0 Alci Alves Da Silva, 04/083960-5 Vilberto Pereira Pinto, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/040838-8, 04/074365-9, 04/07436 6-7, 04/076511-3, 04/076775-2, 04/078374-0, 04/079413-0, 04/079487-3, 04/079497-0, 04/079672-8, 04/079730-9, 04/081150-6, 04/081240-5, 04/081272-3, 04/081274-0, 04/0815 27-7, 04/081827-6, 04/081828-4, 04/081865-9, 04/081866-7, 04/081969-8, 04/081972-8, 04/081975-2, 04/081977-9, 04/081978-7, 04/082322-9, 04/082383-0, 04/082393-8, 04/082 632-5, 04/082705-4, 04/082721-6, 04/082748-8, 04/082750-0, 04/082820-4, 04/083251-1, 04/083319-4, 04/083341-0, 04/083342-9, 04/083430-1, 04/083483-2, 04/083523-5, 04/08 3527-8, 04/083528-6, 04/083532-4, 04/083535-9, 04/083553-7, 04/083554-5, 04/083569-3, 04/083572-3, 04/083574-0, 04/083606-1, 04/083609-6, 04/083610-0, 04/083619-3, 04/08 83627-4, 04/083634-7, 04/083648-7, 04/083655-0, 04/083658-4, 04/083662-2, 04/083663-0, 04/083684-3, 04/083685-1, 04/083687-8, 04/083688-6, 04/083692-4, 04/083695-9, 04/083704-1, 04/083716-5, 04/083717-3, 04/083729-7, 04/083730-0, 04/083735-1, 04/083736-0, 04/083740-8, 04/083750-5, 04/083751-3, 04/083752-1, 04/083754-8, 04/083755-6, 04/083771-8, 04/083774-2, 04/083775-0, 04/083777-7, 04/083788-2, 04/083800-5, 04/08380 4-8, 04/083809-9, 04/083814-5, 04/083818-8, 04/083829-3, 04/083835-8, 04/083838-2, 04/083840-4, 04/083846-3, 04/083847-1,

04/083848-0, 04/083849-8, 04/083853-6, 04/0838 58-7, 04/083864-1, 04/083869-2, 04/083874-9, 04/083875-7, 04/083876-5, 04/083877-3, 04/083878-1, 04/083882-0, 04/083891-9, 04/083892-7, 04/083893-5, 04/083894-3, 04/083 905-2, 04/083906-0, 04/083914-1, 04/083925-7, 04/083926-5, 04/083928-1, 04/083929-0, 04/083931-1, 04/083932-0, 04/083938-9, 04/083939-7, 04/083940-0, 04/083944-3, 04/08 3964-8, 04/083965-6, 04/083966-4, 04/083970-2, 04/084003-4, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira

SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 03 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 04/082121-8 Mdm Modulados Danilo Marques Marmores E Granitos S A, 04/083577-4 Empresas De Transito E Transporte Urbano S A Ettusa, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/083401-8 Cartaxo Agropecuaria S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/083726-2 Equus Agroindustrial S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 04/083466-2 Mercantil São José S A Comercio E Industria, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/074242-3 Futura Construções Ltda, 04/076102 -9 Facilita Industria E Comercio De Utensilios Domesticos Ltda, 04/078506-8 Souza & Veras Construções E Serviços Ltda, 04/081256-1 Fec Construções E Serviços Ltda, 04/08 81962-0 Comercial De Rações T L S Ltda, 04/081965-5 Madalu Comercio De Confeccoes Lt da, 04/081981-7 Fla Automoção Industrial Comércio De Equipamentos E Serviços De Manutenção Ltda, 04/082469-1 Aradarecila Reciclagem Ltda, 04/082619-8 Cardiofor Representações Comerciais Ltda, 04/082787-9 Belca Industria De Bebidas Lactea Caucaia Ltda, 04/083257-0 Visão Mundial Comercio E Serviços De Materiais De Vigilancia Eletronica Ltda, 04/083821-8 Irenir E Dara Serviços De Estetica E Beleza Ltda, 04/083923-0 Transtec Transporte Logistica E Tecnologia Ltda, 04/083969-9 Aquicultura Livia Ltda, 04/084030-1 F F Santos Representações Ltda, 04/084144-8 Clube De Praia Horizonte Azul Ltda, 04/084155-3 Dynamax Limpeza Urbana Ltda, 04/084157-0 Dynamax Limpeza Urbana Ltda, ALTERACAO: 04/070764-4 Água Pura Ltda Me, 04/074883-9 J B Moveis Ltda, 04/076572 -5 Conlage Industria E Comercio De Premoldados Ltda Me, 04/077378-7 Faldal Industri al Ltda Epp, 04/077856-8 Santa Terezinha Comercio E Servicos Ltda, 04/078509-2 Eccatel Empresa De Construção Civil E Limpeza Ltda, 04/079221-8 Helena Secret Industria E Comercio De Perfumes E Cosmetics Ltda, 04/079413-0 Mb Industria E Comercio De Confeccao Ltda, 04/080307-4 Gift Comercio De Presentes Ltda Me, 04/081197-2 Panificadora Pais E Filhos Ltda Me, 04/081472-6 G & D Comercio De Pecas Para Veiculos E Representacoes Ltda, 04/081576-5 Tawan Importacao E Exportacao Ltda, 04/081659-1 Car Point Manutencao De Veiculos E Comercio De Pecas Ltda Me, 04/082344-0 Casa Agropecuária Comércio Varejista Ltda, 04/082418-7 Deposito Ximenes Rodrigues Ltda Me, 04/082474-8 L M Comercio De Pecas Ltda Me, 04/082541-8 Dantel Comercio Ltda Me, 04/082634-1 Ortopedia Ortopedia E Cardiologia Ltda Me, 04/082887-5 Apolonio Comercial De Tecidos Ltda Me, 04/082892-1 Bandeira Pinheiro Comercio E Representacoes Ltda Me, 04/083311-9 Max imus Grafica E Editora Ltda Me, 04/083335-6 Topcar Comercio De Veiculos Ltda, 04/083 504-9 Vetmix Comercial Ltda, 04/083508-1 Jiboia Expresso Transportes Distribuicao Lt da Me, 04/083509-0 Carneiro Imobiliaria Ltda, 04/083678-9 Via Bros Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Epp, 04/083770-0 Fcn Distribuidora E Representações Ltda, 04/083857-9 Versatil Servicos Especializados Ltda Me, 04/083870-6 Emloc Empresa Locadora De Maquinas Ltda, 04/083911-7 Ph Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 04/083942-7 Zenilson Distribuidora De Alimentos Ltda, 04/083962-1 Monteiro & Assis Ltda Me, 04/083 978-8 Construtora Pluma Ltda, 04/083982-6 Construtora Bandeirantes Ltda, 04/084014-0 Ascol Alto Santo Construcoes Ltda, 04/084044-1 Orquestra Organizacao Tecnica Em Equipamentos De Escritorio Ltda Me, 04/084055-7 Polo Do Eletro Comercial De Moveis Ltda, 04/084056-5 Cemig Corretora De Seguros Ltda, 04/084069-7 Metas Servicos Condominia Is Ltda, 04/084074-3 Nordeste Distribuidora Comercio E Representacoes Ltda, 04/08408 7-5 Brick Brack Do Nordeste Ltda, 04/084097-2 Universal Textil Industria E Comercio E Representações Ltda Me, 04/084108-1 Empresa Cearense De Pinturas Ltda Me, 04/08412 4-3 Moto Bonas Comercio De Peças E Acessorios Para Motos Ltda, 04/084152-9 Lact Representacoes Comercio E Servicos Ltda, 04/084159-6 Vidya Comunicação Interativa Ltda, 04/084163-4 Ailce Bezerra Servicos Em Roupas Ltda Me, 04/084164-2

K V M Comercio De Peças E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, 04/084167-7 Rios E Frota Alimentos Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/081675-3 Farmacia Costa Mendes Ltda Me, 04/082451-9 W J J Nord este Distribuidora Ltda Me, 04/083534-0 Coremed Comercio E Representacoes De Materia l Medico Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/082128- 5 Prestaserv Prestadora De Serviços Ltda, 04/082129-3 Bmg Prestadora De Serviços Ltd a, 04/082658-9 Editora Edjovem Ltda Epp, 04/083568-5 Industrias Filizola S A, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 04/084098-0 Universal Textil Industria E Comer cio E Representações Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/076103-7 Facilita Industria E Comercio De Utensilio Domesticos Ltda, 04/081000-3 AgrimotORES Irrigacao Aqu icultura E Servicos Ltda, 04/081963-9 Comercial De Rações T L S Ltda, 04/081966-3 Ma dalu Comercio De Confeções Ltda, 04/081982-5 Fla Automação Industrial Comércio De Equipamentos E Serviços De Manutenção Ltda, 04/082452-7 Pavter Pavimentacao Terraplen agem E Transporte Ltda, 04/082788-7 Belca Industria De Bebidas Lactea Caucaia Ltda, 04/083258-9 Visão Mundial Comercio E Serviços De Materiais De Vigilancia Eletronica Ltda, 04/083527-8 Implants Comercio De Materiais Médicos Hospitalares E Odontologico s E Serviços De Saúde Ltda, 04/083822-6 Irenir E Dara Serviços De Estetica E Beleza Ltda, 04/083924-9 Transtec Transporte Logistica E Tecnologia Ltda, 04/083968-0 Aquic ultura Livia Ltda, 04/084145-6 Clube De Praia Horizonte Azul Ltda, EMPRESA DE PEQUEN O PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/084130-8 Xgraf Embalagens Ltda, PROCURACAO: 04/078657-9 M allory Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/022927-0 A L Carneiro De Melo, 04/077709-0 Juraci Gonçalves Moreira, 04/077730-8 E L S Araujo Variedades, 04/077732-4 Rosemilson Gonçalves Cipriano, 04/077750-2 Paulo Dos Santos Monteiro, 04/078381-2 Cl audio Juvenal Ximenes Aguiar, 04/078503-3 Daniel Das Chagas Pinto Lima, 04/080908-0 Nikaelly Bezerra Oliveira, 04/081945-0 P S Dos Santos Mercadinho, 04/081987-6 F K De Lacerda Bento, 04/082000-9 Edson Malveira Lima, 04/082006-8 R Da Costa Lima Transpor tes, 04/082012-2 Maria Sueli Freitas, 04/082802-6 Veronica Cristina Fontinele Silva, 04/083805-6 Roberta Lice De Queiroz Araujo, 04/083989-3 Raimundo Dionisio Da Costa, 04/083992-3 Rafael Fialho De Oliveira, 04/084028-0 Eulogio Alves De Lima, 04/084040 -9 C M Pedrosa Batista, 04/084102-2 Jose Mauricio Rabelo Vieira Filho, 04/084131-6 J ose Jhony Monteiro Lins, 04/084134-0 Ricardo Fonteles Araujo, ALTERACAO: 04/022908-4 Francisca Vilma Castro Bezerra Me, 04/022929-7 I S M Gomes De Mattos Me, 04/022930-0 Francisco Joao Da Silva Junior Representacoes, 04/073901-5 Luiz G Sampaio Me, 04/077 680-8 Maria Eliane Tavares Vitalino Me, 04/077697-2 Cicera Eugênia Pereira Da Silva Me, 04/077733-2 M Lopes Da Silva Me, 04/077741-3 Maria Rocilda Da Silva Moura Me, 04/077742-1 Geraldo Cirilo De Sousa Me, 04/078383-9 Manuel Fernando Muniz Mesquita Me, 04/078505-0 Ednaldo Nunes Da Silva Me, 04/078508-4 Margarida Maria Gomes Da Silva M e, 04/081875-6 Erika Lima Ferreira, 04/081943-4 M Do Carmo Mateus Me, 04/081989-2 Pe dro Luiz Moreira Maciel Me, 04/081995-7 J M De Aguiar Mercearia Me, 04/082010-6 Joit a M Cardoso Me, 04/082610-4 N C Dalmazzo Sanches Me, 04/083289-9 Joao Jackson Costa Silveira, 04/083543-0 Elizabeth Abreu Conrado Me, 04/083571-5 Raimundo Olanda Bonifa cio Me, 04/083845-5 Jose Marcos Silva De Sena Me, 04/083973-7 Paulo Editacio Carlos De Oliveira Me, 04/083974-5 A P Silva Alimenticios Me, 04/083985-0 E Da Silva Abreu Me, 04/084002-6 S Lucia Da Silva, 04/084011-5 Darlene Freitas De Souza Me, 04/084012 -3 Antonio Alves De Andrade Me, 04/084013-1 Nilsonberto De Sousa Girao Me, 04/084020 -4 Pedro Paulo Maia Me, 04/084036-0 Maria Sirlei Rocha Da Silva Me, 04/084059-0 Mar condes Nunes Da Silva Me, 04/084060-3 D I Nunes Me, 04/084096-4 Francisca Marilene A lcino Da Silva Me, 04/084110-3 Thatyane Karoline L Camara Me, 04/084146-4 J G Da Sil va Motos Me, 04/084158-8 Maria Conceicao Souza De Lima Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/077 694-8 Miguel Pereira Da Silva Me, 04/077734-0 Pedro Beethoven Borges Machado Me, 04/081999-0 Manoel Ponciano De Barros Me, 04/082009-2 M Liduina Teixeira Lourenco Me, 0 4/082255-9 Raimunda Vania De Sousa Fonseca Me, 04/082263-0 Maria Emerich Mota Urtiga Me, 04/082524-8 Hermano Jose Barbosa Lima Me, 04/082608-2 Rita Erika Braz Ferreira M e, 04/083440-9 Margarida Claudia Fontenele Coutinho, 04/083859-5 Loana Cristina Brag a Magalhaes Me, 04/083860-9 Fabiana Vitoriano De Oliveira Me, 04/083975-3 Raimundo F erreira Lima Cereais Me, 04/083993-1 Maria Auxiliadora De Queiroz Benicio Me, 04/084 016-6 Maria Gorete Fernandes De Oliveira Me, 04/084017-4 Edileuda Pereira Da Silva A rmarinho Me, 04/084021-2 Mayse Soares De Almeida Me, 04/084022-0 Jose Dilson De Carv alho Me, 04/084025-5 Roberto Monteiro De Oliveira Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 0 4/022926-2 A L Carneiro De

Melo, 04/077708-1 Juraci Gonçalves Moreira, 04/077731-6 E L S Araujo Variedades, 04/077751-0 Paulo Dos Santos Monteiro, 04/078380-4 Claudio Ju venal Ximenes Aguiar, 04/078504-1 Daniel Das Chagas Pinto Lima, 04/081946-9 P S Dos Santos Mercadinho, 04/081988-4 F K De Lacerda Bento, 04/082001-7 Edson Malveira Lima, 04/082007-6 R Da Costa Lima Transportes, 04/082013-0 Maria Sueli Freitas, 04/08280 3-4 Veronica Cristina Fontenele Silva, 04/083988-5 Raimundo Dionisio Da Costa, 04/08 4029-8 Eulogio Alves De Lima, 04/084041-7 C M Pedrosa Batista, 04/084103-0 Jose Maur icio Rabelo Vieira Filho, 04/084132-4 Jose Jhony Monteiro Lins, 04/084135-9 Ricardo Fonteles Araujo, EMANCIPACAO: 04/084142-1 Nikaelly Bezerra Oliveira, COOPERATIVA: AT A DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 04/082410-1 Coopernectar Cooperativa Dos Apicultore s Da Regiao Do Semi Arido Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR DINARIA: 04/081096-8 Coopassend Cooperativa De Assistencia De Enfermagem Domiciliar, 04/083971-0 Coonrcal Cooperativa De Consultores Comerciais De Crateus Ltda, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 04/084004-2 Fecoerce Federacao Das Cooperativas De Energia Telefonia E Desenvolvimento Rural Do Est Do Ceara Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/0229 28-9, 04/067177-1, 04/070763-6, 04/070887-0, 04/072091-8, 04/073611-3, 04/073830-2, 04/074981-9, 04/076824-4, 04/077150-4, 04/077638-7, 04/077688-3, 04/077729-4, 04/077 738-3, 04/077739-1, 04/077744-8, 04/077745-6, 04/077746-4, 04/077747-2, 04/077748-0, 04/077749-9, 04/077752-9, 04/077753-7, 04/078000-7, 04/078379-0, 04/080143-8, 04/08 0153-5, 04/080909-9, 04/081261-8, 04/081983-3, 04/081984-1, 04/081990-6, 04/081991-4, 04/081992-2, 04/081993-0, 04/081996-5, 04/081997-3, 04/082004-1, 04/082011-4, 04/0 82019-0, 04/082126-9, 04/082127-7, 04/082143-9, 04/082222-2, 04/082601-5, 04/082602- 3, 04/082649-0, 04/082967-7, 04/083319-4, 04/083326-7, 04/083458-1, 04/083506-5, 04/083528-6, 04/083556-1, 04/083557-0, 04/083599-5, 04/083634-7, 04/083641-0, 04/083765 -3, 04/083776-9, 04/083777-7, 04/083855-2, 04/083896-0, 04/083916-8, 04/083921-4, 04/083935-4, 04/083976-1, 04/083986-9, 04/083990-7, 04/083991-5, 04/083996-6, 04/08400 0-0, 04/084018-2, 04/084019-0, 04/084027-1, 04/084034-4, 04/084035-2, 04/084038-7, 0 4/084039-5, 04/084043-3, 04/084045-0, 04/084050-6, 04/084053-0, 04/084054-9, 04/0840 57-3, 04/084058-1, 04/084061-1, 04/084065-4, 04/084070-0, 04/084072-7, 04/084073-5, 04/084075-1, 04/084076-0, 04/084078-6, 04/084081-6, 04/084090-5, 04/084094-8, 04/084 095-6, 04/084104-9, 04/084105-7, 04/084106-5, 04/084111-1, 04/084123-5, 04/084127-8, 04/084128-6, 04/084143-0, 04/084150-2, 04/084151-0, 04/084153-7, 04/084156-1, 04/08 4160-0, 04/084168-5, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 06 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFEITOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/08004 6-6 Artecon Engenharia Ltda, 04/080078-4 Peixoto & Rodrigues Comercial De Petroleo L tda, 04/080876-9 Nhr Assessoria E Projetos Administrativos Ltda, 04/080911-0 Ômega C onstruções E Serviços Ltda, 04/081827-6 Feitosa E Soares Comercio De Artigos E Acess orios Do Vestuario Ltda, 04/083383-6 União Intermediação E Agenciamento Comercial Lt da, 04/083663-0 O2 Ambiente Brasil Industria Recolha E Tratamento De Resíduos Ltda, 04/084091-3 Vaz Transportes Construções E Serviços Ltda, 04/084305-0 Cruzeiro Do Sul Construções Ltda, 04/084306-8 Estrada Construções Ltda, 04/084388-2 Juá Comercial Ma quinas E Ferramentas Ltda, ALTERACAO: 04/064313-1 Auto Escola Educativa Ltda Me, 04/067177-1 Carvalho & Irmão Exportadora E Importadora Ltda, 04/075232-1 Daniel S Adver tising Publicidades Ltda Me, 04/075699-8 D & G Amorim Comercio De Roupas E Acessorio s Ltda Me, 04/078000-7 Cevadouro Alimentos Ltda, 04/078262-0 Claudio Jereissati Imov eis Ltda, 04/079114-9 Aquino Representacoes Ltda, 04/080240-0 L A Comercio E Serviço s Ltda Me, 04/081368-1 Future Color Servicos Fotograficos Ltda, 04/082322-9 Artealve s Industria E Comercio Ltda Me, 04/082375-0 3m Uniformes Industria E Comercio Ltda M e, 04/082426-8 Domingos E Ary Transporte De Passageiros Ltda, 04/082662-7 V V Produ to s Farmaceuticos Ltda Me, 04/082731-3 Auto Pecas E Servicos Sao Francisco Ltda Me, 0 4/082938-3 Costa Viana Servicos De Copias Ltda Me, 04/082985-5 Ecos Empresa De Const ruções E Saneamento Ltda, 04/083055-1 Comercial Ideal Moveis Ltda Me, 04/083251-1 Ay a Seguranga De Sistemas Ltda, 04/083263-5 Academia Santa Rita Ltda, 04/083316-0 Zero Hora Otica Joias E Relogios Ltda, 04/083374-7 Termotecnica Comercio E Servicos Ltda Epp, 04/083385-2 Djalma Donato Silva & Cia Ltda, 04/083395-0

Distribuidora De Auto Peças Feitosa Ltda Me, 04/083431-0 Divin'Art.Artefatos De Couros E Confeccões Ltda Ep p, 04/083528-6 Classe Decoracoes Ltda, 04/083558-8 Moda Nova Comercio De Confeccoes Ltda, 04/083697-5 Casa Da Blanqueta Distribuidora Ltda, 04/083716-5 Agesco Brasil Participações Ltda, 04/083771-8 Construtora Sulamerica Ltda, 04/083981-8 Lima Transportes Ltda, 04/084006-9 Manoel Nelson Rabelo Junior & Cia Ltda, 04/084007-7 Pegasus Comercial De Massas Alimentícias Ltda, 04/084010-7 Crocobeach Empreendimentos Turísticos Ltda Me, 04/084206-1 Fort Artes Impressões Ltda Me, 04/084231-2 Gestbin Administração De Bingos E Participações Ltda, 04/084242-8 Adafort Representações Ltda, 04/084265-7 Congerpan Tecnologia Em Congelados Ltda, 04/084283-5 Scientific Comercio E Representações Ltda, 04/084287-8 L A Comercial Ltda, 04/084317-3 Droga Veras Ltda, 04/084330-0 Home Class Comercio Representações E Serviços Ltda, 04/084344-0 Organizacao Neri De Petroleo Ltda, 04/084353-0 Riosfarma Comercio De Medicamentos Ltda Me, 04/084359-9 Rt Construções Industria E Comercio Ltda, 04/084371-8 Clínica De Fisioterapia E Reabilitação Mota Ltda, 04/084375-0 Kosmos Construtora Ltda, 04/084384-0 Majoplan Construtora E Imobiliária Ltda, 04/084392-0 Via Center Veículos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/073713-6 J N Industria E Comercio De Plasticos Ltda Me, 04/079510-1 Martins & Meireles Ltda Me, 04/081489-0 Comercio De Frios E Frutas Irmaos Teixeira Ltda, 04/084005-0 Nobre Sports Representações Ltda, 04/084083-2 Mva Mercado Verde E Agricultura Ltda, 04/084195-2 Mw Alimentos Serviços E Representações Ltda, 04/084291-6 Nordes De Pet Industria E Comercio De Embalagens Ltda, 04/084296-7 Magi Combustíveis E Lubrificantes Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/078242-5 Montenegro Aguiar Engenharia Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/081828-4 Feitosa E Soares Comercio De Artigos E Acessorios Do Vestuario Ltda, 04/084389-0 Juá Comercial Maquinas E Ferramentas Ltda, 04/084393-9 Via Center Veículos Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/076780-9 Classic Moda Masculina Ltda, 04/084350-5 Locmed Hospitalar Ltda Me, PROCURACAO: 04/081138-7 Madecomp Madeiras E Compensados Ltda Me, EMANCIPACAO: 04/081829-2 Feitosa E Soares Comercio De Artigos E Acessorios Do Vestuario Ltda, PROCURACAO: 04/083717-3 Agesco Brasil Participações Ltda, EMANCIPACAO: 04/084302-5 Termotecnica Comercio E Serviços Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/075065-5 F O Lustosa De Souza, 04/078878-4 Silvana M Porto Confecção, 04/081977-9 Maria E De Olivindo Alves, 04/082015-7 William Quezado De Figueiredo Cavalcante, 04/082017-3 J Jefferson De Lima, 04/082022-0 F Ademir De Oliveira Pereira, 04/082023-8 Gustavo M F Moraes, 04/082868-9 Ismenia De Souza Lima, 04/083273-2 Francisco Ricardo Paula Costa Filho, 04/083748-3 F De A Almeida Carvão, 04/083774-2 A N Ferreira Alves, 04/083925-7 Hermano Cavalcante Dos Santos, 04/084165-0 R M Sobreira Lima, 04/084226-6 C G Moreira, 04/084232-0 João Gomes Moreira Filho, 04/084233-9 Pedro Cruz Lima, 04/084239-8 Maria Santos Do Nascimento, 04/084244-4 F H T Cunha, 04/084247-9 Giovanni Monte Cunha, 04/084255-0 Lize Marie Sucupira Maia, 04/084263-0 Roberto Leão De Paula, 04/084279-7 Rogerio Freitas De Aguiar, 04/084299-1 Jose Renato Cavalcante Lima Junior, 04/084355-6 F G Dos Santos Junior, 04/084360-2 João Paulo Rego Magalhães, 04/084363-7 Maria Ivanete Da Silva, ALTERACAO: 04/074251-2 Leonardo Cordeiro Aguiar Me, 04/074981-9 Francisca Neuda De Luna Paulino Me, 04/074984-3 Francisco Alves Bezerra Confeccoes Me, 04/075043-4 Luis Isidoro De Moraes Me, 04/077756-1 Anezia Paz De Castro Tenorio-Me Me, 04/078346-4 Jose Neudo Rodrigues Teixeira Me, 04/078384-7 J T Alves Cisne Me, 04/078387-1 Francisco Auricelio Camilo Pinto Me, 04/078389-8 Eliet e Peres De Sena Me, 04/081759-8 Jose Ribeiro De Carvalho - Me, 04/081969-8 Maria Madalena Dos Santos Me, 04/081972-8 Karine Vilela Da Silva, 04/081975-2 Davi De Barros Sales Me, 04/082019-0 Maria Ilca Freitas De Queiroz Me, 04/082020-3 Maria Irene Reinaldo Barros Me, 04/082029-7 Maria Lucilene Martins Da Silva Me, 04/082820-4 A R Mendes, 04/083054-3 Cicera Taciana Dos Santos Cunha Me, 04/083066-7 R A Marques Produtos Agropecuarios Me, 04/083067-5 Antonio Gilson Paulo Lourenço Me, 04/083070-5 Francisco O Amilton De Araujo Me, 04/083072-1 F Gerso Da Silva Gonzaga Motos Me, 04/083262-7 Jose Cauby Anselmo Da Silva Me, 04/083602-9 Jose Evaldo Luciano Gomes Me, 04/083618-5 Adail Fernandes Vieira Junior Me, 04/083986-9 Jose Anacelio Pontes, 04/084015-8 Antonio Marlan Fernandes De Souza Me, 04/084045-0 Antonio De Souza Lima Artefatos De Couro Me, 04/084112-0 Luciana Romano Grangeiro Me, 04/084162-6 Eduardo Gomes De Holanda Me, 04/084174-0 Lucio Flavio De Sousa Benevides, 04/084175-8 Maria Inez De Oliveira Me, 04/084179-0 Jose Francisco Fialho Me, 04/084185-5 M A S Almeida, 04/084243-6 Gleiton De Almeida Oliveira Me,

04/084331-9 Francisco Helder Custodio Me, 04/084352-1 Helio Vitoriano De Oliveira Me, 04/084386-6 Jose Gabriel De Souza Peixes Me, 04/084400-5 J A De Aguiar Rodrigues Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/053960-1 Jose Pedro De Sousa Padaria Me, 04/070887-0 Francisco De Assis Araujo Mercetaria Me, 04/078349-9 Maria Araújo Pinto Me, 04/078390-1 Francisco Evandro Bezerra Mendonça Me, 04/081760-1 Antonia Alves Lima Drogaria Me, 04/082621-0 Maria Do Carmo Nobre Me, 04/083053-5 Francisca Bezerra Soares Me, 04/084125-1 Antonia Do Carmo Brasileiro Andrade Me, 04/084261-4 A P Da Silva Materiais De Construção Me, 04/084269-0 Maria Verônica De Brito Paiva Me, 04/084292-4 Maria Evani Vasconcelos Fonteles Me, 04/084319-0 Gutemberg Taveira Moreira Me, 04/084339-4 Francisca Almeida De Lisboa Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/068011-8 Angela Paula Mendes Da Silva, 04/075066-3 F O Lustosa De Souza, 04/078879-2 Silvana M Porto Confecção, 04/080053-9 Agilio Leite De Oliveira, 04/081978-7 Maria E De Olivindo Alves, 04/081994-9 Karine Vilela Damasceno, 04/082016-5 William Quezado De Figueiredo Cavalcante, 04/082018-1 J Jefferson De Lima, 04/082021-1 F Ademir De Oliveira Pereira, 04/082024-6 Gustavo M F Moraes, 04/082415-2 Rejane Felix De Oliveira, 04/082511-6 Ana Rodrigues De Sousa, 04/083274-0 Francisco Ricardo Paula Costa Filho, 04/083657-6 Jurandir Silva Coelho, 04/083749-1 F De A Almeida Carvão, 04/083775-0 A N Ferreira Alves, 04/083926-5 Hermano Cavalcante Dos Santos, 04/084166-9 R M Sobreira Lima, 04/084198-7 Martin Rudolf Geis, 04/084234-7 Pedro Cruz Lima, 04/084240-1 Maria Santos Do Nascimento, 04/084245-2 F H T Cunha, 04/084248-7 Giovanni Monte Cunha, 04/084256-8 Lize Marie Sucupira Maia, 04/084264-9 Roberto Leão De Paula, 04/084280-0 Rogerio Freitas De Aguiar, 04/084300-9 Jose Renato Cavalcante Lima Junior, 04/084361-0 João Paulo Rego Magalhães, 04/084364-5 Maria Ivanete Da Silva, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/070209-0, 04/071938-3, 04/072220-1, 04/072368-2, 04/073129-4, 04/077232-2, 04/077233-0, 04/077760-0, 04/077762-6, 04/078348-0, 04/078880-6, 04/078881-4, 04/079134-3, 04/079742-2, 04/081131-0, 04/081335-5, 04/081336-3, 04/081635-4, 04/081636-2, 04/081701-6, 04/081702-4, 04/081757-1, 04/081758-0, 04/082025-4, 04/082026-2, 04/082345-8, 04/082346-6, 04/082393-8, 04/082404-7, 04/082869-7, 04/082908-1, 04/082909-0, 04/083050-0, 04/083056-0, 04/083057-8, 04/083058-6, 04/083064-0, 04/083069-1, 04/083367-4, 04/083398-4, 04/083399-2, 04/083554-5, 04/083662-2, 04/083764-5, 04/083800-5, 04/084008-5, 04/084034-4, 04/084035-2, 04/084046-8, 04/084049-2, 04/084077-8, 04/084092-1, 04/084093-0, 04/084183-9, 04/084184-7, 04/084189-8, 04/084190-1, 04/084193-6, 04/084202-9, 04/084204-5, 04/084219-3, 04/084220-7, 04/084221-5, 04/084222-3, 04/084235-5, 04/084236-3, 04/084241-0, 04/084249-5, 04/084250-9, 04/084258-4, 04/084259-2, 04/084270-3, 04/084275-4, 04/084284-3, 04/084304-1, 04/084307-6, 04/084309-2, 04/084313-0, 04/084314-9, 04/084316-5, 04/084318-1, 04/084320-3, 04/084321-1, 04/084325-4, 04/084326-2, 04/084327-0, 04/084328-9, 04/084329-7, 04/084333-5, 04/084334-3, 04/084335-1, 04/084336-0, 04/084337-8, 04/084340-8, 04/084343-2, 04/084345-9, 04/084348-3, 04/084349-1, 04/084362-9, 04/084370-0, 04/084376-9, 04/084378-5, 04/084385-8, 04/084387-4, 04/084390-4, 04/084391-2, 04/084395-5, 04/084396-3, 04/084397-1, 04/084406-4, 04/084408-0, 04/084410-2, 04/084422-6, 04/084449-8, 04/084525-7, 04/084618-0, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 07 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 04/083827-7 Clínica Beroaldo Jurema S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/074419-1 Microsol Tecnologia S A, 04/082828-0 Tecsa Empreendimentos E Participações S A, 04/083789-0 Fortbrasil Securitização De Recebíveis S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/078507-6 Claudino S/A - Lojas De Departamentos, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 04/082214-1 Grande Moinho Cearense S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 04/074418-3 Microsol Tecnologia S A, SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/071362-8 Barros & Lopes Sociedade Agropecuaria Ltda, 04/078497-5 Marcilio Carneiro Andrade, 04/079072-0 Eletrônica Moriá Comercio E Serviços De Aparelhos Eletrônicos Ltda, 04/081865-9 Digicopy Copias Digitais Ltda, 04/082027-0 F Melo Sucatas Ltda, 04/082741-0 Tbl Factoring Fomento Mercantil Ltda, 04/082750-0 R & M Serviços E Representações Ltda,

04/083269-4 Ego Transportes Rodoviario Ltda, 04/083446-8 Academia Fenix Ltda, 04/083777-7 Repsat Representação E Comercio De Material Eletrico Ltda, 04/083804-8 Construtora Montal Sys Ltda, 04/0841 76-6 Leticia Locadora De Veiculos Ltda, 04/084505-2 A S Lima Comercial De Material D e Construção Ltda, 04/084557-5 C A P Comercio E Construções Ltda, 04/084591-5 M & W Comercio E Representação De Produtos Eletricos E Eletronicos Ltda, 04/084592-3 Hecto plast Injeção De Termoplasticos Ltda, 04/084612-1 Pizon Representações Comerciais Lt da, ALTERACAO: 04/076132-0 S & A Representacoes Ltda, 04/078246-8 Glutao Alimentos L tda Epp, 04/081037-2 Vicc Do Brasil Ltda Me, 04/081346-0 Elmeta Industria Eletro Met alurgica Ltda, 04/082383-0 Elite Dedetizacoes Industria E Comercio Ltda Me, 04/08241 9-5 Gennaro Manna Comercio De Bijuterias Italiana Ltda Me, 04/083523-5 Drogaria Meni no Jesus Ltda Me, 04/083553-7 P & C Consultoria Representacoes E Comercio Ltda, 04/0 83554-5 Armazens Fort Frut Ltda Me, 04/083609-6 Atacadao Estrela Oriente Ltda, 04/08 3611-8 G H Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda Me, 04/083829-3 Auto Posto Sa nto Antonio Comercio De Petroleo Ltda, 04/083933-8 Celeiro Alimentos E Produtos Natu rais Ltda Me, 04/084003-4 Disport Nordeste Ltda, 04/084137-5 Fortalishboa Promocao Im obiliaria Ltda, 04/084138-3 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/084170-7 Te rdan Servicos & Comunicacoes Ltda, 04/084173-1 Bezerra E Bezerra Imobiliaria Ltda, 0 4/084228-2 Unilink Transportes Integrados Ltda, 04/084237-1 Foralda Industrial Ltda Epp, 04/084246-0 W M Distribuidores E Representantes Ltda, 04/084262-2 R M B Represe ntacoes Ltda, 04/084337-8 Grafica Mundo Ltda Me, 04/084409-9 Commodity Management Se rvices Ltda, 04/084435-8 Becari & Almeida Ltda, 04/084484-6 Newserv Serviços De Limp eza E Terceirização De Mão De Obra Ltda, 04/084495-1 Sales Comercio Servico E Repres entações Ltda, 04/084508-7 Via Plasticos Ltda Me, 04/084533-8 Loteria Buena Sorte Lt da, 04/084568-0 Anerol Factoring Fomento Mercantil Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/08104 7-0 Cartonagem Lirio Ltda, 04/083944-3 Amazonas Jardins E Ornamentacoes Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 04/084178-2 Cobresp Serviços De Cre diario E Cobranças Ltda, 04/084539-7 J B Açucar E Alcool Ltda, 04/084577-0 Lm Transp ortes Interestaduais Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/081866-7 Digicopy Copias Digitais Ltda, 04/082028-9 F Melo Sucatas Ltda, 04/083271-6 Ego Transportes Rodoviar io Ltda, 04/083447-6 Academia Fenix Ltda, 04/083610-0 Atacadao Estrela Oriente Ltda, 04/084177-4 Leticia Locadora De Veiculos Ltda, 04/084506-0 A S Lima Comercial De Ma terial De Construção Ltda, 04/084594-0 Hectoplast Injeção De Termoplasticos Ltda, EM PRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/084585-0 Acrimetal Indústria E Comércio De Luminosos Acrílicos E Estrutura Ltda, PROCURACAO: 04/071363-6 Barros & Lopes Sociedade de Agropecuaria Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/022886-0 Josimar De Hola nda Freitas, 04/022940-8 A Olga Correia De Moura, 04/070761-0 J E Silva Da Costa, 04/073914-7 Angela Maria Machado Carvalho, 04/077725-1 Israel Gomes De Alencar Gondim, 04/077757-0 Auricelia Alves Nascimento, 04/077763-4 Katia Maria Pereira Dos Santos, 04/077765-0 Rodinaldo Alves De Souza, 04/078386-3 Eulália Maria Teixeira Mendes, 04/078395-2 Jorge L Muniz Pereira, 04/078516-5 J M Freire De Sousa, 04/080978-1 F Gilv an P Da Silveira, 04/081993-0 José Adail Holanda Lopes Contabilidade, 04/082036-0 Ed na Gleyciene Ferreira Marinho, 04/082040-8 Daniela Martins Aragão, 04/082042-4 Mardo nio De Souza Magalhães, 04/082048-3 Nailton Carneiro Araripe, 04/082050-5 J J T Abre u Alimentos, 04/082057-2 J V Rodrigues Pereira, 04/082903-0 Jose L Da Silva Mercadin ho, 04/083049-7 R R B Souza Bandeira, 04/083051-9 Jose Erivan Vicente De Souza, 04/0 83059-4 Geilson Pereira Da Silva, 04/083062-4 J M De Lima Confeções, 04/083068-3 Fa brício Matias De Oliveira Locadora, 04/083600-2 Maria Das Graças Monteiro Cavalcante, 04/083607-0 Marcos Antonio Felipe Da Silva, 04/084072-7 Francisco Jose Barbosa, 04/084127-8 Antonio Cicero Custodio Barroso, 04/084310-6 Nadlane Alves Pereira De Figu eiredo, 04/084413-7 M D Paulino Sampaio, 04/084415-3 M N Alves Correia, 04/084417-0 R Melo Cavalcante Engenharia, 04/084453-6 M Greick Santiago, 04/084455-2 A C Silva E telvino, 04/084485-4 R E P Cavalcante, 04/084496-0 Maria Josane Alves Da Silva, 04/0 84518-4 Maria Darc Campelo De Matos, 04/084520-6 Maria Gilvane Ferreira Brasil, 04/0 84569-9 Francisca Juliana Dos Santos, 04/084571-0 Antonio Salmi B Da Silva, 04/08461 4-8 A O Patricio, 04/084650-4 F M Albuquerque, ALTERACAO: 04/022938-6 Antonia Saraiv a De Almeida Me, 04/073908-2 Sandro Marcelo Cavalcante Guedes Me, 04/073909-0 Raimun da Marta Rodrigues De Oliveira Me, 04/073910-4 Jose Wilson Gomes Farias Me, 04/07771 4-6 Santana Pinto Pereira Me, 04/077718-9 Jose Helio Ribeiro Mercearia Me, 04/077768 -5 Elenildo Leite Galvao Me, 04/077769-3 Jesivinha Barbosa Dos Santos Me, 04/077770- 7 Jucelina Sebastiana Da Cruz Me, 04/077773-1 Gisleide Felix De Sousa

Tavares Me, 04/078393-6 Z E Portela Comercio De Peças E Acessorios De Moto Me, 04/078454-1 Jose Ma ria De Vasconcelos Estivas Me, 04/078513-0 C A Andre Da Silva Me, 04/078514-9 Juvenç io Francisco Da Silva Me, 04/078517-3 Maria Eriuelma Abreu Monteiro Me, 04/081992-2 Josiana Domingos De Freitas Me, 04/082004-1 M S Sampaio Me, 04/082030-0 Francisco Em manuel Carneiro Me, 04/082044-0 Ciadelita Ribeiro Dos Santos Me, 04/082056-4 Francis co Edvanir Vasconcelos Me, 04/083349-6 Manoel Batista Maia Me, 04/083448-4 Antonio E dilard A Bezerra Me, 04/083450-6 Jose Ivo Silva Cunha Me, 04/083510-3 Lilian Kelly D e Assis Sampaio Me, 04/083578-2 Sergio Vianey Alves Fernandes Me, 04/083846-3 Aleessa ndro L T Silva, 04/084236-3 Maria Elizete Nascimento De Souza Me, 04/084273-8 Maria Da Saude Regis Me, 04/084288-6 Jose Carlos Rocha Me, 04/084308-4 Francisco Daniel Ba rbosa Pinto Me, 04/084421-8 Francisco Guilherme De Araujo Construtora, 04/084422-6 J I Pereira De Sousa Me, 04/084452-8 Antonio Claudio De Lima Me, 04/084498-6 Francisco Das Chagas Rodrigues De Mesquita Me, 04/084503-6 F E Araujo Negreiros Me, 04/084509- 5 V M Lopes Me, 04/084510-9 Carlos Miguel Passarelli, 04/084515-0 F Elzimar Cruz De Lima Me, 04/084516-8 Maria Cleonice Cavalcante Batista Me, 04/084525-7 Edinete Perei ra Sampaio Me, 04/084535-4 Jose Sampaio De Souza Filho Me, 04/084550-8 Antonia Alda Nunes De Sousa Me, 04/084551-6 Francisco Celio A Adriano, 04/084555-9 Tania Maria Ro cha Pinto Me, 04/084578-8 F Silvanda Brito Silva Me, 04/084587-7 Francisco Martins M agalhaes Me, 04/084598-2 Gutemberg J Guedes Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/073915-5 F De Araujo Galvao Me, 04/078096-1 Ana Lucia Da Silva Martins Me, 04/082185-4 Eduardo Gom es De Matos E Sousa Me, 04/083260-0 R N A Ribeiro Me, 04/083436-0 Mirian Beatriz Sil va Pedrozo Me, 04/084312-2 Francisco Fábio Pessoa Franco Me, 04/084514-1 Tany Maria De Oliveira Sales Me, 04/084560-5 C M Oliveira Das Chagas Me, 04/084563-0 Godofredo Machado Portela Me, 04/084575-3 Joao Batista Oliveira Jales Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 04/084346-7 A C S De Alencar Me, MICROEMPRESA: EN QUADRAMENTO: 04/022887-8 Josimar De Holanda Freitas, 04/022939-4 A Olga Correia De M oura, 04/070760-1 J E Silva Da Costa, 04/073913-9 Angela Maria Machado Carvalho, 04/077724-3 Israel Gomes De Alencar Gondim, 04/077758-8 Auricelia Alves Nascimento, 04/077764-2 Katia Maria Pereira Dos Santos, 04/077774-0 Rodinaldo Alves De Souza, 04/07 8385-5 Eulália Maria Teixeira Mendes, 04/078394-4 Jorge L Muniz Pereira, 04/078498-3 Marcilio Carneiro Andrade, 04/078515-7 J M Freire De Sousa, 04/080979-0 F Gilvan P D a Silveira, 04/082037-8 Edna Gleyciene Ferreira Marinho, 04/082041-6 Daniela Martins Aragão, 04/082043-2 Mardonio De Souza Magalhães, 04/082049-1 Nailton Carneiro Ararip e, 04/082051-3 J J T Abreu Alimentos, 04/082058-0 J V Rodrigues Pereira, 04/082902-2 Jose L Da Silva Mercadinho, 04/083052-7 Jose Erivan Vicente De Souza, 04/083060-8 Ge ilson Pereira Da Silva, 04/083063-2 J M De Lima Confeções, 04/083601-0 Maria Das Gr aças Monteiro Cavalcante, 04/083608-8 Marcos Antonio Felipe Da Silva, 04/083847-1 Al essandro L T Silva, 04/084073-5 Francisco Jose Barbosa, 04/084128-6 Antonio Cecero C ustodio Barroso, 04/084311-4 Nadlane Alves Pereira De Figueiredo, 04/084414-5 M D Pa ulino Sampaio, 04/084416-1 M N Alves Correia, 04/084418-8 R Melo Cavalcante Engenharia ia, 04/084454-4 M Greick Santiago, 04/084457-9 A C Silva Etelvino, 04/084486-2 R E P Cavalcante, 04/084497-8 Maria Josane Alves Da Silva, 04/084519-2 Maria D Arc Campelo De Matos, 04/084521-4 Maria Gilvane Ferreira Brasil, 04/084572-9 Antonio Salmi B Da Silva, 04/084615-6 A O Patricio, 04/084666-0 F M Albuquerque, COOPERATIVA: ATA DE AS SEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/084542-7 Coftalce Cooperativa Dos Oftalmologistas Do Ceara Ltda, ***** DOCUMEN- TOS EM EXIGÊNCIA: 04/022941-6, 04/065629-2, 04/070762-8, 04/070774-1, 04/073611-3, 04/073916-3, 04/073918-0, 04/077755-3, 04/077766-9, 04/07 7767-7, 04/079570-5, 04/081043-7, 04/081452-1, 04/081701-6, 04/081702-4, 04/082031-9, 04/082032-7, 04/082035-1, 04/082038-6, 04/082039-4, 04/082046-7, 04/082047-5, 04/0 82054-8, 04/082055-6, 04/083007-1, 04/083893-5, 04/083894-3, 04/084034-4, 04/084035- 2, 04/084149-9, 04/084169-3, 04/084180-4, 04/084181-2, 04/084187-1, 04/084188-0, 04/084217-7, 04/084218-5, 04/084271-1, 04/084272-0, 04/084359-9, 04/084399-8, 04/084406 -4, 04/084407-2, 04/084411-0, 04/084423-4, 04/084424-2, 04/084425-0, 04/084432-3, 04/084433-1, 04/084437-4, 04/084447-1, 04/084449-8, 04/084456-0, 04/084475-7, 04/08448 7-0, 04/084488-9, 04/084491-9, 04/084493-5, 04/084499-4, 04/084502-8, 04/084507-9, 0 4/084512-5, 04/084517-6, 04/084523-0, 04/084526-5, 04/084527-3, 04/084528-1, 04/0845 30-3, 04/084532-0, 04/084537-0, 04/084554-0, 04/084556-7, 04/084559-1,

04/084562-1, 04/084581-8, 04/084583-4, 04/084588-5, 04/084589-3, 04/084595-8, 04/084603-2, 04/084 610-5, 04/084611-3, 04/084616-4, 04/084618-0, 04/084763-2, 04/084835-3, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 04/082034-3, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 08 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 04/081585-4 Hoteis Turísticos S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 04/083326-7 Alsa Agropecuaria Alto Longa S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/080845-9 Dilly Nordeste S A, 04/082254-0 R C Barbos a S A Comercio E Representacao, 04/084136-7 Bananas Do Nordeste S A Banesa, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/081674-5 Cia Sao Geraldo De Viaca o, 04/083783-1 Companhia De Camaroes Bitupita, 04/084141-3 Cia Sao Geraldo De Viacao, 04/084267-3 Imifarma Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos S A, ATA DE REUNIAO DO CO NSELHO DE ADMINISTRACAO: 04/079070-3 Dilly Nordeste S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 04/076692-6 A & S Contabilidade Ltda, 04/079563-2 De Mesquita Comercio E Distribuidora De Cosmeticos E Confeccoes Ltda, 04/081094-1 Unclinic a Medico Odontologico Ltda, 04/083684-3 Ethnos Construtora Ltda, 04/083751-3 Mega Comercio De Produtos De Informatica E Representacoes Ltda, 04/084373-4 Aguapé Comercio E Industria Moda Praia Ltda, ALTERACAO: 04/068277-3 Usebem Industria E Comercio De Calçados Ltda Me, 04/070300-2 Labornat Laboratorio Natural Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda, 04/070756-3 E C Veiculos Ltda, 04/070757-1 Russas Petroleo Ltda, 04/074392-6 DI Comercial De Tecidos Ltda, 04/074517-1 Sanctorum Ltda, 04/075694 -7 Consultrans Locadora De Veiculos Ltda, 04/075695-5 Transporte Transportes E Logistica Ltda, 04/075696-3 Consulmar Agencia Maritima Ltda, 04/077752-9 Xavier Comercial De Medicamentos Comex Ltda, 04/077753-7 Casa Do Eletricista Ltda, 04/078396-0 Anfil Empreendimento De Petroleo Ltda, 04/078500-9 Comercial De Drogaria Avenida Ltda, 04/079411-3 Leal Comercio De Alimentos Ltda Me, 04/080867-0 Jalta Representacoes Ltda, 04/081161-1 Fp Farmacia Portugal Ltda, 04/081272-3 Vc Turismo Ltda, 04/081335-5 Esco la Nosso Espaco Ltda, 04/082143-9 Comercio De Calçados Style Ltda Me, 04/082491-8 Vo xloc Locadora De Veiculos E Serviços De Publicidade Ltda, 04/082966-9 Pedrosa Sa & Cia Ltda, 04/083353-4 T & T Fomento Comercial Ltda, 04/083366-6 Secrel Solucoes De Ap rendizagem Ltda, 04/083634-7 Faro Forth Comercio De Artigos Veterinarios Ltda Me, 04/083685-1 Roka Bordados Computadorizados Ltda Me, 04/083695-9 Comercial Jacanau Ltda, 04/083740-8 Belcopia Industria E Comercio De Cocos Ltda, 04/083906-0 Star Car Comercio E Servicos Ltda Epp, 04/084046-8 Imo Gest Investimentos Imobiliarios Ltda Me, 04/084076-0 Marinho Vestuario Ltda, 04/084284-3 Scientific Servicos Tecnicos Ltda, 04/084347-5 Eurolima Locacoes De Veiculos Ltda Me, 04/084536-2 Agropecuaria Cadaval Ltda, 04/084566-4 Magna Praia Hotel Ltda, 04/084570-2 Ccf Importação E Comercio Textil Ltda, 04/084579-6 Servdutos Servicos De Refrigeracao Ltda, 04/084878-7 Le Participacoes E Consultoria Empresarial Ltda, 04/084906-6 Egide Participações E Investimentos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/084541-9 J Santos & Freitas Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/084538-9 Morada Servicos Financeiros Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/081274-0 Vc Turismo Ltda, 04/081336-3 Escola Nosso Espaco Ltda, 04/083752-1 Mega Comercio De Produtos De Informatica E Representacoes Ltda, 04/084374-2 Aguapé Comercio E Industria Moda Praia Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/076781-7 Viacao Paraipaba Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/070753-9 J Luiz De Lima Merceria, 04/070948-5 G B Gomes Comercio Alimenticio, 04/077532-1 M E C Lins Modas, 04/077748-0 Welida Alves Viana Gomes, 04/081152-2 Claudio Enrico Alivari Stefanuto, 04/081757-1 Francisco Jailton Dias Camelo, 04/08186 3-2 Claudio Mendonça Pereira, 04/081996-5 B B Aguiar, 04/082072-6 Widima Medeiros Mota, 04/082074-2 Jose Edizio Sousa Julião, 04/082333-4 Francisco A Correia De Lima, 04/082862-0 Francisco Das Chagas Araujo Silva, 04/082865-4 Markos Henrique Chagas Pereira, 04/083341-0 Maria Sandra Da Silva Freitas, 04/083372-0 Karina Regss P Alves, 04/083556-1 Cecilia Rodrigues Da Silva, 04/083729-7 Vera Lucia Da Silva Fontenele, 04/083882-0 Elton Machado Da Silva, 04/084034-4 Pedro Giovanni

Quixada Costa Bomboni ere, 04/084429-3 Davi Chaves Farias, 04/084446-3 Fabio Gonçalves De Oliveira, 04/084 481-1 Maria Zuila Rodrigues De Abreu, 04/084492-7 Maria Hermenegilda Morais Monte, 04/084599-0 F Ronaldo Fernandes De Lima, 04/084601-6 T M De Brito Mercadinho, 04/0846 71-7 Geraldo Magela De Almeida Sousa, 04/084693-8 A P Teixeira Albuquerque, 04/08469 5-4 Jose Valdir Farias De Oliveira, 04/084721-7 Antonio Bernardo Maciel, 04/084779-9 Kleber Emmanuel Dias Batista, 04/084865-5 Emanuel Silva Leal, ALTERACAO: 04/076530-0 Paulo Alves Dodo, 04/082011-4 Jose M Neto Me, 04/082063-7 P H G E Silva Me, 04/08206 7-0 Francisco Adairton Carvalho Me, 04/082068-8 R F Spinosa Me, 04/082353-9 Ana Cristina Carneiro Me, 04/082705-4 Alaencar Araujo Dos Santos, 04/082864-6 Maria Do Socorro S Cantuario Silva Me, 04/082993-6 Francisco Atemar Fernandes Campos Me, 04/083396 -8 Daniel Freire Marques, 04/083458-1 Pedro Fidelis Guimaraes Rabelo Me, 04/083966-4 J Augusto Soares Me, 04/084094-8 J D Parente Alves Filho Me, 04/084258-4 Fabio Chabert Pedrosa Me, 04/084387-4 Viviane De Lavor Nogueira Me, 04/084431-5 Antonieta Barbosa Dos Santos Me, 04/084434-0 Mariana Barros Da Silva Me, 04/084443-9 Ana Hervia Mai a Paiva Me, 04/084450-1 Francisco Maranguape De Queiroz Me, 04/084472-2 Julia Maria Silveira De Sousa Me, 04/084502-8 Cristiane Almeida Spindola, 04/084558-3 Antonio Teobaldo Dias Me, 04/084567-2 Manuel Pedro De Souza Me, 04/084669-5 Jose Dom De Sousa Me, 04/084690-3 M E A De Freitas Cerealista Me, 04/084700-4 Jose Moreira Da Silva Peas Me, 04/084719-5 J L Freire Armario Epp, 04/084720-9 Kleby Dos Santos Silva Me, 04/084755-1 Cleide De Assis Sousa Me, 04/084781-0 Egidia De Souza Aquino Me, 04/08 4782-9 Dirlene Dias Da Silva Me, 04/084785-3 Ligia Maria Araripe Pontes Me, 04/08485 0-7 J G Costa Filho Me, 04/084851-5 Sonia Maria De Azevedo Me, 04/084858-2 J Augusto Costa Epp, 04/084861-2 Antonio Nezio De Araujo Freitas Me, 04/084863-9 Manoel Ferreira Da Silva Merceria Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/082540-0 Rita De Cassia Mota Vestuario Me, 04/082649-0 Antonia Torres Mourao Me, 04/083402-6 Raimundo Barros Maciel Me, 04/083536-7 Fabio Dias Freire Me, 04/084473-0 Rita Gomes Da Silva De Oliveira Me, 04/084474-9 Luiz Da Silva Merceria Me, 04/084480-3 Maria Do Carmo Lourenco Da Silva Sorveteria Me, 04/084528-1 P Alcantara, 04/084580-0 Alice Moreira De Santiago Me, 04/084597-4 B Bandeira Amorim Me, 04/084623-7 F Alves Sousa Cereais Me, 04/084624-5 Maria Olga De Sousa Alves Me, 04/084625-3 Antonia Maria Coelho Paula Me, 04/084626-1 R N Sousa Silva Me, 04/084627-0 M J Araujo Confeccoes Me, 04/084628-8 Jose Reginaldo C Sampaio Me, 04/084629-6 Ivan Duarte Brandao Representacoes, 04/084630-0 Carla Maria Teles Bastos Me, 04/084631-8 Luiza Pinto Peixe Me, 04/084635-0 F A Lima Pinto Me, 04/084636-9 Joao Batista Gomes Cunha Me, 04/084637-7 W W Soares De Souza Me, 04/084638 -5 Gercina M P Nobre Me, 04/084639-3 Antonio Carlos De Oliveira Mercadinho Me, 04/08 4642-3 Francisco Goncalves Junior Me, 04/084667-9 Karinne Furtado Cirino Me, 04/0846 92-0 A P Daud Melo Roupas Epp, 04/084745-4 P Sergio Firmino Dos Santos Me, 04/084761 -6 Joao Raulino Cavalcante Me, 04/084762-4 M H Uchoa Cavalcante Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/070754-7 J Luiz De Lima Merceria, 04/070949-3 G B Gomes Comercio Alimenticio, 04/071785-2 Francisco Elenildo De Oliveira, 04/077749-9 Welida Alves Viana Gomes, 04/081758-0 Francisco Jailton Dias Camelo, 04/081867-5 Claudio Mendonça Pereira, 04/081997-3 B B Aguiar, 04/082073-4 Widima Medeiros Mota, 04/082075-0 Jose Edizio Sousa Julião, 04/082334-2 Francisco A Correia De Lima, 04/082863-8 Francisco Das Chagas Araujo Silva, 04/082866-2 Markos Henrique Chagas Pereira, 04/083342-9 Maria Sandra Da Silva Freitas, 04/083373-9 Karina Regss P Alves, 04/083557-0 Cecilia Rodrigues Da Silva, 04/083730-0 Vera Lucia Da Silva Fontenele, 04/083883-8 Elton Machado Da Silva, 04/083905-2 Alaencar Araujo Dos Santos, 04/084035-2 Pedro Giovanni Quixada Costa Bomboniere, 04/084430-7 Davi Chaves Farias, 04/084445-5 Fabio Gonçalves De Oliveira, 04/084482-0 Maria Zuila Rodrigues De Abreu, 04/084600-8 F Ronaldo Fernandes De Lima, 04/084602-4 T M De Brito Mercadinho, 04/084672-5 Geraldo Magela De Almeida Sousa, 04/084696-2 Jose Valdir Farias De Oliveira, 04/084722-5 Antonio Bernardo Maciel, 04/084724-1 A A Ferreira De Abreu, 04/084758-6 Katiana Almeida Abreu, 04/084780-2 Kleber Emmanuel Dias Batista, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/070758-0, 04/070759-8, 04/073899-0, 04/073900-7, 04/074530-9, 04/076803-1, 04/077150-4, 04/077729-4, 04/07 7747-2, 04/077771-5, 04/077772-3, 04/078207-7, 04/078783-4, 04/079427-0, 04/079428-8, 04/079487-3, 04/081147-6, 04/081466-1, 04/081467-0, 04/081468-8, 04/081509-9, 04/0 81527-7, 04/081530-7, 04/082059-9, 04/082061-0, 04/082062-9, 04/082065-3, 04/082069- 6, 04/082070-0, 04/082071-8, 04/082367-9, 04/082441-1, 04/082667-8, 04/082673-2, 04/082674-0, 04/082693-7, 04/083292-9, 04/083379-8, 04/083398-4, 04/083399-2, 04/083506 -5, 04/083627-4,

04/083784-0, 04/083876-5, 04/083877-3, 04/083896-0, 04/083970-2, 04/084000-0, 04/084160-0, 04/084202-9, 04/084313-0, 04/084379-3, 04/084406-4, 04/08443 9-0, 04/084440-4, 04/084442-0, 04/084561-3, 04/084565-6, 04/084576-1, 04/084586-9, 0 4/084596-6, 04/084613-0, 04/084617-2, 04/084640-7, 04/084641-5, 04/084643-1, 04/0846 45-8, 04/084649-0, 04/084654-7, 04/084664-4, 04/084677-6, 04/084679-2, 04/084682-2, 04/084686-5, 04/084688-1, 04/084689-0, 04/084694-6, 04/084697-0, 04/084698-9, 04/084 703-9, 04/084704-7, 04/084705-5, 04/084707-1, 04/084708-0, 04/084709-8, 04/084712-8, 04/084713-6, 04/084714-4, 04/084716-0, 04/084717-9, 04/084718-7, 04/084723-3, 04/08 4727-6, 04/084729-2, 04/084732-2, 04/084735-7, 04/084737-3, 04/084740-3, 04/084741-1, 04/084742-0, 04/084743-8, 04/084744-6, 04/084752-7, 04/084756-0, 04/084757-8, 04/0 84759-4, 04/084764-0, 04/084765-9, 04/084771-3, 04/084772-1, 04/084775-6, 04/084776- 4, 04/084801-9, 04/084804-3, 04/084805-1, 04/084813-2, 04/084814-0, 04/084821-3, 04/084825-6, 04/084826-4, 04/084836-1, 04/084837-0, 04/084845-0, 04/084846-9, 04/084855 -8, 04/084860-4, 04/084862-0, 04/084993-7, 04/084994-5, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 09 de dezembro de 2004 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/082494-2 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metrofor, 04/08467 3-3 Distribuidora De Alimentos Fartura S A, 04/084706-3 Companhia Cearense De Transp ortes Metropolitanos Metrofor, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 04/08249 2-6 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metrofor, 04/082493-4 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metrofor, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONS TITUICAO/CONTRATO: 04/077738-3 Macedo Comercio De Percianas Ltda, 04/078511-4 Armari nho Contigo Ltda, 04/079333-8 Maria Kitteria Comercio De Confeções E Estetica Ltda, 04/080025-3 Ribeiro Da Silva Comercio E Serviços De Pneus Ltda, 04/081632-0 Agencia Brasileira De Investigações Particulares E Sigilosas Ltda, 04/082065-3 Sampaio & Alb uquerque Farmacia Ltda, 04/082852-2 Litoranea Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 04/084092-1 J N Distribuidora De Alimentos E Bebidas Ltda, 04/084378-5 Nojosa Industria E Comercio De Pre-Moldados Ltda, 04/084603-2 Civitas Assessoria E Consulto ria Ltda, 04/084691-1 Ergon Serviços Educacionais Ltda, 04/084828-0 Ilha Brasil Come rcio De Alimentos E Bebidas Ltda, ALTERACAO: 04/079542-0 Cead Centro Editorial De As sinaturas E DistribuicaoLtda, 04/079615-9 American Comercio De Combustiveis E Lubrific icantes Ltda, 04/080143-8 Cv Comercio De Perfumes E Cosmeticos Ltda, 04/081095-0 Ind ustria De Velas Petroluz Do Brasil Ltda Epp, 04/081240-5 Portfor Industria E Comerci o De Portas Fortaleza Ltda Epp, 04/082624-4 Master Cell Comercial De Pecas Para Ce lulares Ltda Me, 04/082721-6 Newtec Serviços Dee Informatica Ltda Me, 04/082883-2 M ed Donto Comercio E Representacoes Ltda, 04/083319-4 Industria De Alimentos Davi Ltd a Me, 04/083551-0 Spectrum Servicos Ltda Me, 04/083569-3 Hospital Residence Ltda, 04/083662-2 Irmaos Facundo Industria E Comercios E Servicos Ltda Me, 04/083742-4 Snipe r Servicos E Vigilancia Ltda, 04/083800-5 Doce Instante Industria De Lingerie E Conf eccoes Ltda Me, 04/083853-6 Celular.Com Ltda Me, 04/084314-9 Clinica São Marcos Ltda, 04/084343-2 Tulipa Incorporações E Participações Ltda, 04/084425-0 Comercial Meire les Linhares Ltda Me, 04/084461-7 Alianca Luz Comercio De Preservativos Ltda, 04/084 466-8 M Vilaca Representacoes E Comercio Ltda, 04/084651-2 Cap Arcona Restaurante Lt da Me, 04/084657-1 Studio Junio Fotografias E Video Ltda Epp, 04/084659-8 Comercial Negreiros De Artigos Religiosos Ltda Me, 04/084661-0 Lig Filme Servicos Ltda Me, 04/084665-2 F Ikeda Industria De Alimentos Ltda, 04/084681-4 Servicos Globais E Gerenci amento Ltda Me, 04/084683-0 Tijolaria Fortaleza Ltda Me, 04/084684-9 Sigma Costura L tda Me, 04/084728-4 Chales Pousadas Sitio Paraíso Ltda, 04/084763-2 Plateau Administ radora E Corretora De Seguros Ltda, 04/084803-5 H D Comercial De Informatica Ltda Me, 04/084815-9 Vivamar & Silva Hotelaria E Turismo Ltda, 04/084879-5 Kalzone Industri a E Comercio Ltda Epp, 04/084925-2 Industria De Tubos E Artefatos Fortaleza Ltda, 04/084939-2 Consbratur Construção Civil Imobiliaria E Turismo Ltda, 04/084948-1 Mapa C omunicacao Visual Ltda, 04/084973-2 Refiltro Comercio Comercial Ltda, 04/085004-8 Ar De Roque Bar Ltda Me, 04/085011-0 R V T Assistencia Tecnica Em Aparelhos Eletricos Ltda, 04/0 85030-7 Inovar Ar Condicionado Ltda, 04/085071-4 Caubi Industria E Comercio De Placa s Ltda, 04/085073-0 Edmilson

Aurelio Siqueira E Cia Ltda, 04/085074-9 Reginaldo Ferr eira Do Nascimento E Cia Ltda, 04/085075-7 Lima Moraes Representações Farmaceuticas Ltda, 04/085324-1 Edson De Almeida Representações Farmaceuticas Ltda, 04/085325-0 C lerton De Sousa Braga E Cia Ltda, 04/085330-6 Business Comércio E Representações Ltd a, 04/085338-1 J & A Construções Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/084471-4 Ris Representa coes De Calçados E Artefatos De Couro Ltda, 04/084847-7 Industria E Comercio De Rede s Simone Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/084106- 5 Bgn Mercantil E Servicos Ltda, 04/084309-2 La Delice Comercial Ltda Epp, 04/08477 4-8 Fortalimpus Servicos Empresarias Ltda, 04/084883-3 Ata Atlântico Transporte Aéreo o Ltda, 04/084911-2 Auge Motos Ltda, 04/084924-4 Icone Elevadores Ltda, 04/085354-3 Star Fly Taxi Aereo Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/077739-1 Macedo Comercio D e Persianas Ltda, 04/078512-2 Armariohno Contigo Ltda, 04/079334-6 Maria Kitteria Com ercio De Confeções E Estetica Ltda, 04/080026-1 Ribeiro Da Silva Comercio E Serviço s De Pneus Ltda, 04/082066-1 Sampaio & Albuquerque Farmacia Ltda, 04/084093-0 J N Di stribuidora De Alimentos E Bebidas Ltda, 04/084829-9 Ilha Brasil Comercio De Aliment os E Bebidas Ltda, 04/084995-3 S & A Representacoes Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/084736-5 Palace Motel Ltda, 04/084786-1 J J R Churrascaria Picanha Amoda Ltda Me, 04/084822-1 Francar Locação De Veículos Ltda, 04/084864-7 Embalamil C omercio E Industria Ltda, 04/085016-1 Holos Comercial Ltda Me, PROCURACAO: 04/085061 -7 E G R Empreendimentos Turisticos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/0707 68-7 Odilene Mendonca Da Cunha, 04/070770-9 Maria Ordilange De Moura, 04/070772-5 M E Nobre Pinheiro, 04/070775-0 M R Moreira Maia, 04/070777-6 R N M Da Silva, 04/07777 9-0 Valeria Rocha De Brito, 04/077783-9 Francisco Wille De Amorim Silva, 04/077785-5 Luiz Raimundo Dos Santos, 04/078399-5 Jose Josimar Neves, 04/078401-0 Raimunda Eurid es Mesquita Nascimento, 04/078403-7 I Torres Freitas Construção, 04/082025-4 Raldyso n Siqueira Beckman, 04/082054-8 Zenilda Maria Rocha, 04/082069-6 C Q De Almeida, 04/082077-7 Jose Alenio Sampaio, 04/082080-7 Raimundo De Abreu E Silva, 04/082088-2 Edv anda Braz De Medeiros Bezerra, 04/082100-5 Jose Sinesio Da Silva, 04/082106-4 Jose L opes De Lima, 04/082126-9 E Acacio De Paula, 04/082677-5 Renato Moita Do Vale, 04/08 2925-1 Abidias De Sousa Paulino, 04/082927-8 Jose Roberto Pereira Da Silva Padaria, 04/083417-4 Antonio Marcos Tavares Vieira, 04/084150-2 Erleni Fernandes Camurça, 04/084219-3 Antonio Fabio Santos Abreu, 04/084526-5 Antonia Gleiciara Da Silva Costa, 0 4/084588-5 Maria Clebiana Gomes Da Silva, 04/084750-0 Edevanjea Sousa Lima, 04/08489 5-7 Francisca Lurdinha Alves, 04/084897-3 Francisco Airtton Albuquerque, 04/084902-3 Deniz Benigno Claudio, 04/084915-5 Eranilza Silveira Marcelo, 04/084927-9 João Germa no Pereira Filho, 04/084934-1 Raimunda Nonata Da Conceição, 04/084959-7 Maria Lucile da Soares Barbosa, 04/084972-4 Sebastião Santino De Azevedo, 04/084986-4 Ana Claudia Teixeira Sales, 04/084988-0 Raquel Colares De Souza, 04/085013-7 Saulo Jose Neco Cap istrano, 04/085027-7 Geovana De Castro P E Silva, 04/085317-9 J T Alves Reis, 04/085 332-2 F J Saraiva Nobre Livros, ALTERACAO: 04/005095-5 Jose Gomes Da Silva Mecanica Me, 04/077777-4 J Wilson Da Silva Premoldados Me, 04/077782-0 Vicente Pinto Bilhar Neto Me, 04/078862-8 Antonio Kermivaldo Lima Guilherme Me, 04/079050-9 Maria Valdeni ce Lima Monteiro Me, 04/081635-4 Jeissler Parente De Albuquerque Melo Me, 04/081859- 4 A F Almeida Som Para Veiculos Me, 04/082035-1 Valderi Alves Ferreira - Me, 04/0820 90-4 Tereza De Jesus Dias Marques Me, 04/082104-8 Fabio Regis De Albuquerque Melo, 0 4/082105-6 F L S Monteiro Me, 04/083418-2 Glauce Maria De Sousa Campos Gois Me, 04/0 83511-1 Vania Maria Tavares De Sales Oliveira Me, 04/084189-8 Ednei Costa Do Nascime nto Me, 04/084190-1 J D C D Carvalho Me, 04/084318-1 Raquel B S De Oliveira Me, 04/0 84340-8 Luiz Aloisio Dos Santos Moraes Me, 04/084731-4 A S Braga Me, 04/084733-0 A M enezes De Almeida Me, 04/084795-0 Celio Silveira Alexandre Me, 04/084812-4 Jose Albe rto De Almeida Me, 04/084816-7 Carlos Alberto Da Silva Guedes Me, 04/084899-0 Maria Socorro Bezerra Me, 04/084937-6 A Manoel Da Silva Me, 04/084962-7 Maria Pinto De Cas tro Me, 04/084980-5 A F Do Amaral Me, 04/085034-0 Luiz Pereira Salvador Filho, 04/08 5328-4 Luiz Carlos Moreira Holanda Me, 04/085358-6 Jose Auri Moura Do Nascimento Me, 04/085370-5 F R A Da Silva Mercadinho Me, 04/085409-4 J W Vidal Ribeiro Me, EXTINCA O/DISTRATO: 04/076798-1 Ana Lucia Adib Sias Me, 04/078117-8 Joaquim Alves Da Costa M e, 04/079167-0 Maria Araci De Lima, 04/080299-0 Sebastiao Angelo Bernardo Me, 04/082 083-1 Ana Cecilia Silva Oliveira - Me, 04/082086-6 Elizete De Castro Damasceno Me, 0 4/082227-3 Francisco Julio Mendes Junior Me, 04/082814-0 Francisco Rubens Barbosa Ba tista Me, 04/082924-3 Antonio Martins De Almeida,

04/083840-4 Expedito Alves De Souza Me, 04/083976-1 Raimundo Nonato Ferreira Paz Me, 04/084554-0 J Leucilio Lira Oliveira Me, 04/084746-2 Neuma Alexandrino Loliola Me, 04/084784-5 Mauricio Gomes Pereira Filho Me, 04/084788-8 A J Carvalho De Melo Me, 04/084790-0 V A R Da Silva Me, 04/084 819-1 Jose Milton Almeida E Silva, 04/084893-0 Antonio Bezerra De Menezes Bebidas Me, 04/084923-6 Hugo De Sousa Saraiva Me, 04/085024-2 Rita Ferreira De Lima Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 04/085321-7 Marcio Jose Dos Santos Silva Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/070769-5 Odilene Mendonca Da Cunha, 04/070 771-7 Maria Ordilange De Moura, 04/070773-3 M E Nobre Pinheiro, 04/070776-8 M R Moreira Maia, 04/070778-4 R N M Da Silva, 04/077780-4 Valeria Rocha De Brito, 04/077784- 7 Francisco Wille De Amorim Silva, 04/077786-3 Luiz Raimundo Dos Santos, 04/078398-7 Jose Josimar Neves, 04/078400-2 Raimunda Eurides Mesquita Nascimento, 04/078402-9 I Torres Freitas Construção, 04/082026-2 Raldyson Siqueira Beckman, 04/082055-6 Zenild a Maria Rocha, 04/082070-0 C Q De Almeida, 04/082078-5 Jose Alenio Sampaio, 04/08208 1-5 Raimundo De Abreu E Silva, 04/082089-0 Edvanda Braz De Medeiros Bezerra, 04/0821 01-3 Jose Sinesio Da Silva, 04/082107-2 Jose Lopes De Lima, 04/082127-7 E Acacio De Paula, 04/082678-3 Renato Moita Do Vale, 04/082926-0 Abidias De Sousa Paulino, 04/08 4151-0 Erleni Fernandes Camurça, 04/084220-7 Antonio Fabio Santos Abreu, 04/084527-3 Antonia Gleiciara Da Silva Costa, 04/084589-3 Maria Clebiana Gomes Da Silva, 04/0847 51-9 Adevanjea Sousa Lima, 04/084896-5 Francisca Lurdinha Alves, 04/084898-1 Francis co Ailton Albuquerque, 04/084903-1 Denis Benigno Claudio, 04/084916-3 Eranilza Silveira Marcelo, 04/084928-7 João Germano Pereira Filho, 04/084935-0 Raimunda Nonata Da Conceição, 04/084960-0 Maria Lucileida Soares Barbosa, 04/084971-6 Sebastião Santino De Azevedo, 04/084987-2 Ana Claudia Texeira Sales, 04/084989-9 Raquel Colares De Souza, 04/085000-5 Saulo Jose Neco Capistrano, 04/085028-5 Geovana De Csatro P E Silva, 04/085333-0 F J Saraiva Nobre Livros, PROCURACAO: 04/082082-3 Luis Lavoisier Alves Siqueira Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 04/022937-8, 04/040877-9, 04/070767-9, 04/072220-1, 04/073907-4, 04/073911-2, 04/074772-7, 04/075978-4, 04/075979-2, 04/0777 23-5, 04/077778-2, 04/079147-5, 04/079166-1, 04/081636-2, 04/082046-7, 04/082087-4, 04/082091-2, 04/082092-0, 04/082093-9, 04/082094-7, 04/082095-5, 04/082096-3, 04/082 097-1, 04/082735-6, 04/082928-6, 04/082967-7, 04/083419-0, 04/083627-4, 04/083838-2, 04/083891-9, 04/083892-7, 04/084043-3, 04/084078-6, 04/084259-2, 04/084270-3, 04/08 4441-2, 04/084465-0, 04/084469-2, 04/084478-1, 04/084479-0, 04/084483-8, 04/084512-5, 04/084658-0, 04/084663-6, 04/084702-0, 04/084872-8, 04/084873-6, 04/084874-4, 04/0 84876-0, 04/084877-9, 04/084882-5, 04/084900-7, 04/084912-0, 04/084913-9, 04/084926- 0, 04/084933-3, 04/084940-6, 04/084945-7, 04/084947-3, 04/084956-2, 04/084957-0, 04/084958-9, 04/084961-9, 04/084964-3, 04/084966-0, 04/084974-0, 04/084975-9, 04/084976 -7, 04/084977-5, 04/084981-3, 04/084984-8, 04/084985-6, 04/084991-0, 04/085001-3, 04/085002-1, 04/085005-6, 04/085006-4, 04/085008-0, 04/085009-9, 04/085014-5, 04/08501 7-0, 04/085019-6, 04/085022-6, 04/085031-5, 04/085032-3, 04/085039-0, 04/085059-5, 04/085065-0, 04/085066-8, 04/085067-6, 04/085070-6, 04/085316-0, 04/085318-7, 04/0853 22-5, 04/085329-2, 04/085331-4, 04/085337-3, 04/085360-8, 04/085363-2, 04/085371-3, 04/085374-8, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 04/082084-0, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2004.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 036/SDLR/2004

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR CONTRATADA: **GRÁFIA E EDITORA LCR LTDA**. OBJETO: **Serviço de impressão gráfica do Livro PROURB**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº08/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §3º do art.22 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto

Estadual nº27.456 de 27/05/2004 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 03 meses. VALOR GLOBAL: R\$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em mediante apresentação da fatura após ser aprovada pela SDLR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 431.00001.16.482.222.10908.22.44903900.00.0. DATA DA ASSINA-TURA: 22 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo - pela SDLR e Fábio Gomes Brasil - pela Gráfica e Editora LCR Ltda

Jiçara Bezerra Brasil Honório
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 037/SDLR/2004

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR CONTRATADA: **CCC ENGENHARIA LTDA**. OBJETO: **Execução de serviço de infra-estrutura de terraplenagem, pavimentação, água e esgotos para beneficiamento de 70 casa populares a serem construídas no reassentamento Gengibre localizado no Bairro Dunas em Fortaleza, para beneficiar famílias oriundas dos reassentamentos Morro do Ouro e Maceio**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº10/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir do recebimento da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$145.240,34 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) pagos em mediante apresentação de fatura devidamente aprovada pela SDLR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 431.00001.16.482.222.10895.01.44905100.82.2. DATA DA ASSINA-TURA: 28 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: José Diógenes Rocha Silva - pela SDLR e Carlos Cristiano Leal Cruz - pela CCC Engenharia Ltda

Jiçara Bezerra Brasil Honório
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 05/2004

PROCESSO Nº: 04349244-4/2004 SDLR OBJETO: **Serviço de contratação com a Editora NDJ Ltda**, referente a assinatura do BDA – Boletim de Direito Administrativo e do BLC – Boletim de Licitações e Contratos e Consultoria na área do Direito Administrativo. JUSTIFICATIVA: Por tratar-se de representante exclusivo da editoração, distribuição e comercialização dos boletins supramencionados, o que caracteriza a inviabilidade de competição. A aquisição é fundamental para o atendimento das necessidades de trabalho, objetivando sistematizar e estruturar a Assessoria Jurídica da SDLR, com informações que possibilitem consultas para a emissão de pareceres e despachos no âmbito jurídico. VALOR: R\$7.070,00 ((sete mil e setenta reais)) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.04.122.436.25027.22.3393900.00.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **EDITORA NDJ LTDA**, CNPJ Nº54.102.785/0001-32 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Sr. Secretário Adjunto do Desenvolvimento Local e Regional - Dr. José Diógenes Rocha Silva RATIFICAÇÃO: Pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR Dr. Alex Araújo

Antonio Midaur
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº035/SEINFRA/2000

I – ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº035/SEINFRA/2000, celebrado entre a Secretaria da Infra-estrutura - SEINFRA, subrogado a Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT; II – OBJETO: **Acrescer ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$81.338,69 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos);** III – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas do convênio original, bem como os aditivos não alterados por este termo; IV – DATA E ASSINANTES: 25 de novembro de 2004 - José Diógenes Rocha Silva - pela SDLR e Paulo César Nunes de Pinho - pelo DERT.

Jiçara Bezerra Brasil Honório
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº046/SEINFRA/2002

I – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº046/SEINFRA/2002, celebrado entre a Secretaria da Infra-estrutura - SEINFRA, sub-rogado a Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT**; II – OBJETO: **Porrogação do prazo de vigência** por mais 06 (seis) meses, até 30 de junho de 2005; III – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio original e os aditivos que não forem alterados por este termo; IV – DATA E ASSINANTES: 26 de novembro de 2004. Alex Araújo - pela SDLR e Paulo César Nunes de Pinho - pelo DERT.

Jiçara Bezerra Brasil Honório
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº027/SEINFRA/2000

I – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº027/SEINFRA/2000 celebrado entre a Secretaria da Infra-estrutura - SEINFRA, sub-rogado a Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT**; II – OBJETO: **Acréscimo ao valor originalmente pactuado** o montante de R\$4.282,34 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); III – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio original bem como os aditivos não alterados por este termo; IV – DATA E ASSINANTES: 26 de novembro de 2004. José Diógenes Rocha da Silva - pela SDLR e Paulo Cesar Nunes de Pinho - pelo DERT.

Jiçara Bezerra Brasil Honório
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO NºS/Nº

CEDENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CE, EM LIQUIDAÇÃO. CESSIONÁRIO: **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SDLR**. OBJETO: **Ceder o uso de um automóvel** de marca Chevrolet, tipo Corsa, placas HVJ 2991, chassi 9BGSE08NVTC639702, ano 1997, de propriedade da cedente a título gratuito e precário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2004. SIGNATÁRIOS: Francisco José Cabral da Costa - pela COHAB e Alex Araújo - pela SDLR.

Jiçara Bezerra Brasil Honório
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº97069836-4/SPU e da Lei 12.780/97 RESOLVE CONCEDER nos termos do art.152, item II, 156, §1º item IV, 157 e 43 da Lei 9.826, de 14/05/74 e Leis 12.066/93 art.32(alterado pelo art.4º da Lei 12.102/93); 11.072/85, art.1º a **MARIA OLGA CALLOU SAMPAIO** no exercício da função de Professor Especializado referência 21, matrícula nº048311-1-X, lotado(a) nesta Secretaria CREDE 19, **aposentadoria** compulsória a partir de 30/08/1995 com proventos mensais assim discriminados:

Vencimento(20 horas) (80%)	R\$ 220,76
Progressão Horizontal de 20%	R\$ 55,19
Gratificação de efetiva Regência de Classe de 40%	R\$ 88,30
Gratificação de incentivo profissional de 20%	R\$ 44,15
Total dos Proventos	408,40

A partir de 01/07/2003 (Lei 13.333/03)

Vencimento (20 horas) (80%)	R\$ 358,18
Progressão Horizontal de 20%	R\$ 89,55
Gratificação de efetiva Regência de Classe de 40%	R\$ 143,27
Gratificação de incentivo profissional de 20%	R\$ 71,64
Total dos Proventos	662,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, 23 de outubro de 2003.

Sofia Lerche Vieira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2755/2004

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº98344052-2/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra "b" da Constituição do Estado do Ceará, combinado com os arts.157 e 43 da Lei nº9.826 de 14/05/74 e Leis nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei nº12.102/93), nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e 13.250/2002 a **MARIA APARECIDA FURTADO PINTO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº029260-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRİÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	426,41
Progressão horizontal de 25%	106,60
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	85,28
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40%	170,57
Gratificação de Localização de 10%	42,64
TOTAL	831,50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Fortaleza, 10 de dezembro de 2002.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2758/2004

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº98222990-9/SPU e da Lei 12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.152, item II, 156, §1º item IV, 157 e 43 da Lei 9.826, de 14/05/74 e Leis 12.066/93 a **RAIMUNDA JURACI QUEIROZ MENDES** no exercício da função de Prof Ens 1 Grau, matrícula nº061305-2-6, lotado(a) nesta Secretaria CREDE 21, **aposentadoria** compulsória a partir de 03/11/1990 com proventos mensais assim discriminados:

Vencimento (20 horas) (80%)	Cr\$ 7.309,70
Progressão Horizontal de 20%	Cr\$ 1.827,43
Total dos Proventos	Cr\$ 9.137,13

A partir de 01.01.93 (Lei 12.066/93) Proventos calculados como professor Iniciante I ref, 2

Vencimento (20 horas) (80%)	Cr\$ 1.000.560,00
Progressão Horizontal de 20%	Cr\$ 250.140,00
Total dos Proventos	Cr\$ 1.250.700,00

A partir de 01/07/2003 (Lei 13.333/03)

vencimento (20 horas) (80%)	R\$ 141,75
Progressão Horizontal de 20%	R\$ 35,44
Complemento Remuneração Mínima (80%)	

(Lei 13.302/003)	R\$ 83,85
Total dos Proventos	261,04

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, 05 de dezembro de 2003.

Sofia Lerche Vieira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2760/2004

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº98184453-7/SPU e da Lei 12780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.152, item II, 155 §1º, 156, §1º, item V, 157 e 43 da Lei 9.826, de 14/05/74 e Leis 12.066/93 art.32 (alterado pelo art.4º da Lei 12.102/93); 11.072/85, art.1º, 11.812/91 art.3º a **CELINA MAIA SILVA** ocupante do cargo de Professor Especializado Referência 21, matrícula nº044402-1-8, lotado(a) nesta Secretaria CREDE 21, **aposentadoria** compulsória a partir de 30/12/1994 com proventos mensais assim discriminados:

Vencimento (40 horas) (90%)	R\$ 319,28
Progressão Horizontal de 25%	R\$ 88,69
Gratificação de efetiva Regência de Classe de 40%	R\$ 127,71
Rep. do Cargo de Diretor DAS 3	R\$ 143,04
Gratificação de Localização de 10%	R\$ 31,92
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	R\$ 63,86
Total dos Proventos	774,50

A partir de 01/04/2000 (Lei 12.998/00), reg pelo Decreto nº25.850/00, de 10.04.2000

Vencimento (40 horas) (90%)	R\$ 619,15
Regime especial de 40h	
Progressão Horizontal de 25%	R\$ 171,99
Gratificação de efetiva Regência de Classe de 40%	R\$ 247,66
Rep. do Cargo de Diretor DAS 1	R\$ 559,37
Gratificação de Localização de 10%	R\$ 61,91
Gratificação de incentivo profissional de 20%	R\$ 123,83
Total dos Proventos	R\$ 1.783,91

A partir de 01/07/2003 Lei (13.333/03)

Vencimento (40 horas) (90%)	R\$ 805,91
Progressão Horizontal de 25%	R\$ 223,87

Gratificação de efetiva Regência de Classe de 40%	322,36
Rep. do Cargo de Diretor DAS 1	R\$ 728,14
Gratificação de Localização de 10%	R\$ 80,60
Gratificação de Incentivo profissional de 20%	R\$ 161,18
Total de Proventos	R\$ 2.322,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, 05 de maio de 2004.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2429/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99152454-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.3º da E.C. nº20 de 15/12/1998 e art.168, item III, letra d da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, item III, 157 e 43 da Lei Nº9.826, de 14/05/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.250/2002 a **YOLANDA ROMCY LIMA** no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº032235-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas (70%)	298,49
Progressão horizontal de 15%	63,96
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	59,70
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	119,40
Gratificação de Localização de 10%	29,85
TOTAL	571,40

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 02 de julho de 2003.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2765/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99325310-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts 156, §1º, item V, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a **JOSÉ GREGÓRIO COSTA** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 07, matrícula nº058269-1-8, lotado nesta Secretaria, CREDE 17, **aposentadoria** Proporcional a Idade com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (90%)	164,45
Progressão horizontal de 25%	45,68
Complementação remuneração mínima (90%)	89,35
TOTAL	299,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 05 de dezembro de 2003.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2796/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97156132-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Nº13.250/2002 art.4º a **LUZANIRA ARRUDA LIMA** no exercício da função de Professor, referência 01, matrícula nº057838-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	160,71
Progressão horizontal de 25%	40,18
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	64,28
Complementação remuneração mínima	10,01
TOTAL	275,18

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 02 de julho de 2003.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2763/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98300488-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra d da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei

Nº9.826, de 14/05/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a **LUZIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, matrícula nº069540-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 17, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	132,58
Progressão horizontal de 20%	33,15
Complementação remuneração mínima (80%)	93,02
TOTAL	258,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 13 de fevereiro de 2004.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2823/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02370940-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts 156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a **PEDRO ANTONIO DA SILVA FILHO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, matrícula nº016929-1-7, lotado nesta Secretaria, CREDE 19, **aposentadoria** Proporcional a Idade com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	132,58
Progressão horizontal de 15%	24,86
Complementação remuneração mínima (80%)	93,02
TOTAL	250,46

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 05 de dezembro de 2003.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2798/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98155661-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'a' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.250/2002 a **RAIMUNDA AMELIA DE SÁ FURTADO** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº056624-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 23, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 16 horas	230,90
Progressão horizontal de 30%	69,27
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	23,09
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	92,36
Gratificação de Localização de 10%	23,09
TOTAL	438,71

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 13 de fevereiro de 2003.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2757/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00142746-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts 156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a **MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 06, matrícula nº070322-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **aposentadoria** Proporcional ao tempo de contribuição com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (80%)	139,22
Progressão horizontal de 20%	34,81
Complementação remuneração mínima (80%)	86,38
TOTAL	260,41

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 5 de julho de 2004.

Sofia Lерche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2825/2004

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98241469-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Nº13.250/2002 a **MARIA DIRCE FEITOSA BARROS** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 02, matrícula nº047577-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	168,75
Progressão horizontal de 25%	42,19
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	67,50
TOTAL	278,44

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 12 de fevereiro de 2003.

Sofia Larche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2756/2004

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98154708-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra d da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, item IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826, de 14/05/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.250/2002 a **MARIA MARLENE STUDART.GOMES** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº066884-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 23, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 14 horas (80%)	238,79
Progressão horizontal de 20%	59,70
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	47,76
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	95,52
Gratificação de Localização de 10%	23,88
TOTAL	465,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 31 de março de 2003.

Sofia Larche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2752/2004

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98336642-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º §3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.156, §1º, item III,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.250/2002 art.4º a **MARIA SOCORRO DE SOUZA** no exercício da função de Auxiliar de Administração, referência ADO 13, matrícula nº032409-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 23, **aposentadoria** Proporcional a Idade com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (70%)	163,25
Progressão horizontal de 15%	34,98
Complementação remuneração mínima (70%)	1,25
TOTAL	199,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 28 de março de 2003.

Sofia Larche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2754/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03267132-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a, §5º §2º e §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.333/2003 a **MARIA VALDA DE SOUZA PINHEIRO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº065594-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 23, **aposentadoria** Tempo de Serviço com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	447,73
Progressão horizontal de 20%	89,55
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	89,55

Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	179,09
Gratificação de Localização de 10%	44,77
TOTAL	850,69

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 25 de maio de 2004.

Sofia Larche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2826/2004

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98267986-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'a' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93); Nº10.884/84, art.62, inciso IV, art.64, Nº11.072/85, art.1º Nº11.812/91, art.3º e Nº13.250/2002 a **MARIA VIANA FERREIRA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº040442-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	426,41
Progressão horizontal de 30%	127,92
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	85,28
Gratificação a Professores de Excepcionais de 30%	127,92
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	170,56
Gratificação de localização de 10%	42,64
TOTAL	980,73

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 28 de março de 2003.

Sofia Larche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2753/2004

*** **

PORTARIA Nº950/2004 - GAB. - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em exercício no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044017251/SPU e CONSIDERANDO que o procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação em Diário Oficial do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional da servidora, e nos termos do inciso IV do artigo 62 e 64 da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** na base de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento, de Professora de EXCEPCIONAIS, à servidora em efetiva regência de classe **MARTA MARIA LUNA RIBEIRO**, que exerce a função de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21, matrícula(s) nº069448-1-7, lotada no(a) EEF DOM QUINTINO, município de CRATO, CREDE 18 - CRATO, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em Fortaleza, 19 de novembro de 2004.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº966-A/2004-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art.93, itens I e III, da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o inciso II, Art.3º da Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ Nº01, de 30 de janeiro de 2004, e em atendimento ao que consta no processo nº04450651-1, RESOLVE **PRORROGAR** por mais 15 (quinze) dias o prazo das Portarias abaixo relacionadas, que designou as **SERVIDORAS FRANCISCA ERBENE MARTINS BERNARDINO** e **MARIA DE FÁTIMA BARATA DE OLIVEIRA**, datada de 29/11/2004 e publicadas no Diário Oficial do Estado de 01/12/2004, alterada pela Portaria Nº938/2004-GAB, de 02/12/2004, para conclusão das Tomadas de Contas Especiais referentes aos recursos do Convênio Nº076/2003, financiado com recursos oriundos do Convênio Nº828018/2003-MEC/FNDE e Acordo de Empréstimo Nº4591 - BR.

PORTARIA Nº	INTERESSADA
898/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Abaiara
899/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Abaiara
901/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Assaré
902/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Baixio
903/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Barro
904/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Camocim
905/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Cariré
909/2004-GAB	Prefeitura Municipal de General Sampaio
911/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Icó
914/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Jardim

PORTARIA Nº	INTERESSADA
916/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Marco
917/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Penaforte
921/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Reriutaba
923/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Salitre
925/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Senador Sá
928/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Trairi
929/2004-GAB	Prefeitura Municipal de Tururu
931/2004-GAB	Unidade Gerencial de Projeto de Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02225207-0/2003.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PADRE CORIOLANO/PACAJUS-CE CONTRATADA: **FRANCISCO MAILSON SILVA AMORIM - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE, constantes nos Anexos I e II, itens 02, 03, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº011/2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$2.010,00 (Dois mil e dez reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PNAE NE Nº14601/2002. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2002. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Freitas Lima - CONTRATANTE, Francisco Mailson Silva Amorim - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ilegível, Ilegível. Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02225207-0/2003.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PADRE CORIOLANO/PACAJUS-CE CONTRATADA: **ANTÔNIO JACINTO DE ARAÚJO SOUSA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 04, 05, 06, 09, 11, 12 e 18, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº011/2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$2.415,30 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PNAE NE Nº14601/2002. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2002. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Freitas Lima - CONTRATANTE, Antônio Jacinto de Araújo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ilegível, 2- Ilegível. Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04009074-4/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO UBRATAN DINIZ DE AGUIAR - CAPISTRANO/CE CONTRATADA: **JM COMERCIAL - MARLUCE BRITO DE MENEZES - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do ANEXO I e II itens: 01 ao 10, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecidos na Convocação/Pesquisa de Preço, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 45 (quarenta

e cinco) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.600,00 (Hum mil, e seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2004 SIGNATÁRIOS: José Jamildes de Oliveira Júnior - CONTRATANTE e Marluce Brito de Menezes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Mairton Marreiro da Silva 2- Jonas de Sousa Rodrigues Fotalenza, 09 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04009075-2/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO UBRATAN DINIZ DE AGUIAR - CAPISTRANO/CE CONTRATADA: **J.MARTHUS DE MELO - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do ANEXO I e II, itens: nº01 ao 06 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 20 (vinte) dias, estabelecidos na Convocação/Pesquisa de Preço, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$322,40 (Trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2004 SIGNATÁRIOS: José Jamildes de Oliveira Júnior - CONTRATANTE e Julio Marthus de Melo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Mairton Marreiro da Silva 2- Jonas de Sousa Rodrigues. Fortaleza, 09 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04009325-5/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA/VÁRZEA ALEGRE-CE CONTRATADA: **A. C. CASSUNDÉ - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constante nos Anexos I e II, itens 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº001/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contado da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.246,96 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº05359. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2004. SIGNATÁRIOS: Francisca Fiúsa de Menezes - CONTRATANTE, Antonio Cavalcante Cassundé - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Socorro Ferraz de Sena, 2- Josué Alves Diniz Neto. Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04009325-5/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA/VÁRZEA ALEGRE-CE CONTRATADA: **CÍCERO ISIDORO DA SILVA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constante nos Anexos I e II, itens 03, 07, 08, 16 e 18, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº001/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não

superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contado da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$264,50 (Duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº05359. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2004. SIGNATÁRIOS: Francisca Fiúsa de Menezes - CONTRATANTE, Cícero Isidoro da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Socorro Ferraz de Sena, 2- Josué Alves Diniz Neto. Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04091068-7/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF ALVARO DE ARAÚJO CARNEIRO/QUIXERAMOBIM-CE CONTRATADA: **A. MARTINS DE ALMEIDA PRODUTOS DA TERRA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar - constantes nos Anexos I e II, itens 02 e 07 e que passam a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº006/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$693,53 (Seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2004. SIGNATÁRIOS: Ana Cláudia da Silva Oliveira -CONTRATANTE, Antonio Martins de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Liduina da Silva, 2- Ana Lúcia de Oliveira. Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04091068-7/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF ALVARO DE ARAÚJO CARNEIRO/QUIXERAMOBIM-CE CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES LEMOS - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar - constantes nos Anexos I e II, item 01 e que passa a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº006/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.428,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2004. SIGNATÁRIOS: Ana Cláudia da Silva Oliveira - CONTRATANTE, Maria da Conceição Fernandes Lemos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Liduina da Silva, 2- Ana Lúcia de Oliveira. Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04091068-7/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF ALVARO DE ARAÚJO CARNEIRO/QUIXERAMOBIM-CE CONTRATADA: **MARIA EUDÊNIA DE FREITAS - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de

Merenda Escolar - constantes nos Anexos I e II, itens 03, 04, 05 e 06 e que passam a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta convite nº006/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$113,25 (Cento e treze reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2004. SIGNATÁRIOS: Ana Cláudia da Silva Oliveira - CONTRATANTE, Maria Eudênia de Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Liduina da Silva, 2- Ana Lúcia de Oliveira. Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04116500-4/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM SANTA TEREZA - ALTANEIRA/CE CONTRATADA: **CÍCERA ELAINE MATIAS OLIVEIRA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$192,40 (Cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO FAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Vanda Lúcia Sampaio Oliveira - CONTRATANTE e Cícera Elaine Matias Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria J. de Sousa 2- Marinete Candido da Silva. Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04162512-9/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO - PALMÁCIA/CE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Proposta de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, conforme cronograma de entregas e pedido da escola. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$811,20 (Oitocentos e onze reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Nacional de Alimentação Escolar PNA/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Lúcia Andrade da Rocha Sampaio - CONTRATANTE e Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Josilma Alves Almeida 2- Maria Stela Costa de Sousa. Fortaleza, 09 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04162889-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF MARIA DO CARMO BEZERRA - ACARAPE/CE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA MARAPONGA LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos I e II, itens: 01 ao 10, que passam a fazer partes integrantes deste Termo independentemente de transcrição. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento dos alimentos do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 02 (dois) dias, mediante o cronograma de entrega, estabelecido na Dispensa. O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$1.653,20 (Hum mli, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/NE Nº 01481/2003. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2004 **SIGNATÁRIOS:** Antonia Rita Ferreira - **CONTRATANTE** e Márcio André da Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Dulcineide Maria Chagas da Silva 2- Maria Salete de Sousa Gomes. Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04163902-2/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHENBERG - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** **DISTRIMIL F. E. SANTOS DIAS.** **OBJETO:** **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexo I e II, itens: 01 ao 29, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Dispensa, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$3.743,98 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/NE Nº 10.422/2003. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2003 **SIGNATÁRIOS:** Waléria Vasconcelos Almeida - **CONTRATANTE** e Roberto do Nascimento Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Maria do Carmo Brasileiro Uchoa 2- Jonas Rodrigues Aragão. Fortaleza, 26 de novembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04202715-2/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM SINHA SABÓIA - SOBRAL/CE **CONTRATADA:** **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA.** **OBJETO:** **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** destinados à merenda escolar, objetivando atender às necessidades da EEFM, 01, 11, 12, 15, 19, de conformidade com o anexo I, itens: 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 19, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura e terá um prazo de vigência por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitações e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$2.487,20 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEDUC/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2004 **SIGNATÁRIOS:** Margarida Maria Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Paulo Sérgio Tomaz - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Francisco José Mendes 2- Lúcia Elizabeth Fernandes do Vale. Fortaleza, 08 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04202715-2/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM SINHA SABÓIA - SOBRAL/CE **CONTRATADA:** **MARIA LOUZANIRA XIMENES - ME.** **OBJETO:** **Fornecimento de Gêneros**

Alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender às necessidades da EEFM Sinha Sabóia, de conformidade com o anexo I, itens: 01, 04, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 18, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura e terá um prazo de vigência por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitação e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$672,80 (Seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEDUC/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2004 **SIGNATÁRIOS:** Margarida Maria Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Maria Louzanira Ximenes - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Francisco José Mendes 2- Lúcia Elisabeth Fernandes do Vale. Fortaleza, 08 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04205626-8/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PADRE CORIOLANO - PACAJUS/CE **CONTRATADA:** **KG FURTADO - ME.** **OBJETO:** **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 17 e 19, que passam a fazer parte integrantes deste termo independentemente de transcrição. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Carta Convite 11/04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação no DOE. O presente Contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$3.535,65 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/NE Nº 06360. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2004 **SIGNATÁRIOS:** Maria Socorro Freitas Lima - **CONTRATANTE** e Kaciano Gomes Furtado - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Luiz S. de Oliveira Filho 2- Antonia de Oliveira Mendes. Fortaleza, 07 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04205626-8/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PADRE CORIOLANO PACAJUS/CE **CONTRATADA:** **DISTRIBUIDORA MARAPONGA LTDA.** **OBJETO:** **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 03, 08, 09, 13, 14, 16, e 18, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 11/04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na carta convite, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente Contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$2.658,48 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE NEº 06360. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2004 **SIGNATÁRIOS:** Maria Socorro Freitas Lima - **CONTRATANTE** e Márcio André da Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Luiz S. de Oliveira Filho 2- Antonia de Oliveira Mendes. Fortaleza, 07 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04202969-4/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF DE BELA CRUZ - BELA CRUZ/CE **CONTRATADA:** **MARIA CARLU DE VASCONCELOS.** **OBJETO:** **Fornecimento**

de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens: 01 ao 23, que passam a fazer partes integrantes desta termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato. O prazo para entrega do objeto do presente Contrato será de acordo com o cronograma de entrega do anexo. VALOR GLOBAL: R\$1.736,24 (Hum mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3146/94 - Descentralização do Programa de Alimentação Escolar/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Rui Nilson Araújo Filho - CONTRATANTE e Maria Carlu de Vasconcelos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria das Graças Carneiro Fonteles 2- Maria Auricélia Moraes. Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJU

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04232411-4/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI/MARANGUAPE-CE CONTRATADA: J.W. VIDAL RIBEIRO. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº003/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.227,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2004. SIGNATÁRIOS: Ondina Maria Freitas Pedrosa - CONTRATANTE, José Wellington Vidal Ribeiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Júlia Sidney Santos do Nascimento, 2- Maria Terezinha Bastos Silva. Fortaleza, 14 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242338-4/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF GOVERNADOR MANOEL CASTRO FILHO/TABULEIRO DO NORTE-CE CONTRATADA: JOSÉ CONRADO FILHO - ME. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº003/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos Gêneros Alimentícios obedecerá ao Cronograma de Entrega e ocorrerá no período máximo de 05 a 10 (cinco a dez) dias a partir da data da ordem de compra emitida pela Direção da Escola. O presente Contrato tem vigência 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$689,35 (Seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº5262/2004. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Elizabete de Freitas Maia - CONTRATANTE, José Conrado Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Josenira Moreira Chaves Maia, 2- Maria Jessirene Saraiva Lima. Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242338-4/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF GOVERNADOR MANOEL CASTRO FILHO/TABULEIRO DO NORTE-CE CONTRATADA: J. CONRADO & R. MAIA - ME. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, item 05 que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº003/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos Gêneros Alimentícios obedecerá ao Cronograma de Entrega e ocorrerá no período máximo de 05 a 10 (cinco a dez) dias a partir da data da ordem de compra emitida pela Direção da Escola. O presente Contrato tem vigência 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$120,00 (Cento e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº5262/2004. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Elizabete de Freitas Maia - CONTRATANTE, Raimundo Nonato Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Josenira Moreira Chaves Maia, 2- Maria Jessirene Saraiva Lima. Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 0424338-4/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF GOVERNADOR MANOEL CASTRO FILHO/TABULEIRO DO NORTE-CE CONTRATADA: A. E. SANTOS GONÇALVES - ME. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 02 e 03 que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº003/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos Gêneros Alimentícios obedecerá ao Cronograma de Entrega e ocorrerá no período máximo de 05 a 10 (cinco a dez) dias a partir da data da ordem de compra emitida pela Direção da Escola. O presente Contrato tem vigência 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$161,85 (Cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº5262/2004. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Elizabete de Freitas Maia - CONTRATANTE, Antonio Helder Santos Gonçalves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Josenira Moreira Chaves Maia, 2- Maria Jessirene Saraiva Lima. Fortaleza, 16 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242358-9/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF EDITH MOREIRA BARRETO/JAGUARUANA-CE CONTRATADA: SILVIA HELENA LIMA BARRETO - ME. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 12, 14 e 23, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº006/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº006/2004, contados da data da emissão da ordem de compra emitida pela Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$130,90 (Cento e trinta reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº07956/2004. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Neci

Lima Barroso - CONTRATANTE, Sílvia Helena Lima Barreto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Ediana Pereira Rebouças, 2- Raimundo Camilo de Oliveira. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242358-9/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF EDITH MOREIRA BARRETO/JAGUARUANA-CE
CONTRATADA: **JOZÉLIA MONTEIRO SILVA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 16, 17, 19, 20 21 e 24, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº006/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº006/2004, contados da data da emissão da ordem de compra emitida pela Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.423,25 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº07956/2004. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Neci Lima Barroso - CONTRATANTE, Jozélia Monteiro Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Ediana Pereira Rebouças, 2- Raimundo Camilo de Oliveira. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242358-9/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF EDITH MOREIRA BARRETO/JAGUARUANA-CE
CONTRATADA: **JOSÉ EDINEUDO DA SILVA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 09, 10, 11, 15, 18, 22 25, 26, 27 e 28, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº006/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº006/2004, contados da data da emissão da ordem de compra emitida pela Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$766,20 (Setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº07956/2004. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Neci Lima Barroso - CONTRATANTE, José Edineudo da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Ediana Pereira Rebouças, 2- Raimundo Camilo de Oliveira. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242354-6/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF EDITH MOREIRA BARRETO/JAGUARUANA-CE
CONTRATADA: **JOSÉ EDINEUDO DA SILVA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 02, 09, 11, 15, 18, 19, 20 e 22, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado

no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº005/2004, contados da data da emissão da ordem de compra emitida pela Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$939,80 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº07088/2004. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Neci Lima Barroso - CONTRATANTE, José Edineudo da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Ediana Pereira Rebouças, 2- Raimundo Camilo de Oliveira. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242354-6/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF EDITH MOREIRA BARRETO/JAGUARUANA-CE
CONTRATADA: **JOZÉLIA MONTEIRO SILVA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 16 e 17, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº005/2004, contados da data da emissão da ordem de compra emitida pela Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$845,90 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº07088/2004. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Neci Lima Barroso - CONTRATANTE, Jozélia Monteiro Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Ediana Pereira Rebouças, 2- Raimundo Camilo de Oliveira. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04242354-6/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF EDITH MOREIRA BARRETO/JAGUARUANA-CE
CONTRATADA: **SÍLVIA HELENA LIMA BARRETO - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 03, 04, 14, 21 e 23, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº005/2004, contados da data da emissão da ordem de compra emitida pela Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.006,50 (Hum mil, seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº07088/2004. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Neci Lima Barroso - CONTRATANTE, Sílvia Helena Lima Barreto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Ediana Pereira Rebouças, 2- Raimundo Camilo de Oliveira. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04260832-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA - URUBURETAMA/CE
CONTRATADA: **JDS TEIXEIRA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de

Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 15, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço nº04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Pesquisa de Preço, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento do DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.851,20 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Verônia Frota Soares - CONTRATANTE e José Danísio Sousa Teixeira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Dias de Sousa 2- Maria Margarida Tomaz da Costa. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04260838-4/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **JDS TEIXEIRA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de Merenda Escolar**, conforme itens: (01 ao 08) para serem utilizados nas Escolas da Rede Pública do Estado, discriminadas no Anexo III da proposta e conforme especificações e quantitativos no Anexo I, parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Proposta de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objetos do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido na Proposta de Preços contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.388,40 (Hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3146/94 FAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Clarice Pinto Marques - CONTRATANTE e José Danísio Sousa Teixeira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- João Rodrigues de Oliveira 2- Maria Nísia Simplício. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04260840-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **DAVID VIRGINIO BARROSO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, item 11 que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite nº04/04, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Esmeralda Montenegro Alves - CONTRATANTE e David Virgínio Barroso - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cirineu Coelho de Araujo 2- Maria Oneida Alves. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04260840-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **ANTÔNIO T. ASSUNÇÃO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 12, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite nº04/04 contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.097,40 (Dois mil, e noventa e sete reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Esmeralda Montenegro Alves - CONTRATANTE e Cláudia Maria da Cruz Magalhães - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: Irineu Coelho de Araujo 2- Maria Oneida Alves. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04260840-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, item 05 que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido no Convite nº04/04, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Esmeralda Montenegro Alves - CONTRATANTE e Zilfrânio Alves de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cirineu Coelho de Araujo 2- Maria Oneida Alves. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04260840-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **MARIA ELZANIRA SOUSA SORIANO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens 03, 07, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido no Convite nº04/04, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Esmeralda Montenegro Alves - CONTRATANTE e Maria Elzanira Sousa Soriano - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: Cirineu Coelho de Araujo 2- Maria Oneida Alves. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04260844-9/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DE AMONTADA - AMONTADA/CE CONTRATADA: **JDS TEIXEIRA - EPP. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 13, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Coleta de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente CONTRATO será efetuado no prazo não superior a 55 (cinquenta e cinco) dias, estabelecido na Coleta de Preços, contado da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.969,20 (Dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Lucineide de Lima Gomes - CONTRATANTE e José Danisio Sousa Teixeira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria de Fátima Bezerra 2- Madalena Maria Araújo Azevedo. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004
Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04262589-0/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA – QUIXERAMOBIM/CE CONTRATADA: **CIRO DE FREITAS DEDE - ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,02,03,05 e 06, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$318,46 (Trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Lucileuda de Almeida Lemos, CONTRATANTE e Ciro de Freitas Dedê, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ana Cláudia Roseira Rodrigues, 02- Maria Eliete Barbosa de Almeida Patrício - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004
Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04262589-0/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA – QUIXERAMOBIM/CE CONTRATADA: **MARIA EUDÊNIA DE FREITAS - ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 04,11,12,13 e 15, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$479,42 (Quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Lucileuda de Almeida Lemos,

CONTRATANTE e Maria Eudênia de Freitas, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ana Cláudia Roseira Rodrigues, 02- Maria Eliete Barbosa de Almeida Patrício - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04262589-0/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA – QUIXERAMOBIM/CE CONTRATADA: **QUINALI QUIXERAMOBIM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 07 e 09, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Lucileuda de Almeida Lemos, CONTRATANTE e Cirilo Vidal Pessoa, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ana Cláudia Roseira Rodrigues, 02- Maria Eliete Barbosa de Almeida Patrício - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04262589-0/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA – QUIXERAMOBIM/CE CONTRATADA: **A. MARTINS DE ALMEIDA PRODUTOS DA TERRA - ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 08,14 e 16, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$470,50 (Quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Lucileuda de Almeida Lemos, CONTRATANTE e Antonio Martins de Almeida, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ana Cláudia Roseira Rodrigues, 02- Maria Eliete Barbosa de Almeida Patrício - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04262589-0/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA – QUIXERAMOBIM/CE CONTRATADA: **FRANCISCO EGBERTO GONÇALVES CORREIA - ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, item 10, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO:

FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Lucileuda de Almeida Lemos, CONTRATANTE e Francisco Egberto Gonçalves Correia, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ana Cláudia Roseira Rodrigues, 02- Maria Eliete Barbosa de Almeida Patrício - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04283052-4/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF DR. MOREIRA DE SOUSA/RUSSAS-CE CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS SOMBRA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar destinados aos alunos matriculados nas turmas de ensino presencial da EJA, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 constantes no Anexo cronograma de entrega que passar a fazer parte integrantes deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº013/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido no Convite nº013/2004, contados da data ordem de compra de gêneros alimentícios pelo Diretor da Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$367,26 (Trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE NE Nº07879/2004 - PROJETO FAZENDO ESCOLA. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2004. SIGNATÁRIOS: José Leudo Xavier - CONTRATANTE, José Carlos Sombra - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Itaécio da Silva Biana, 2- Flávio da Silva Biana. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04283052-4/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF DR. MOREIRA DE SOUSA/RUSSAS-CE CONTRATADA: **FRANCISCO HERMANO LEANDRO DA SILVA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar destinados aos alunos matriculados nas turmas de ensino presencial da EJA, itens 01, 02 e 09 constantes no Anexo cronograma de entrega que passar a fazer parte integrantes deste termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº013/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido no Convite nº013/2004, contados da data ordem de compra de gêneros alimentícios pelo Diretor da Escola. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Admini. VALOR GLOBAL: R\$344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE - NE Nº07879/2004 - PROJETO FAZENDO ESCOLA. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2004. SIGNATÁRIOS: José Leudo Xavier - CONTRATANTE, Francisco Hermano Leandro da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Itaécio da Silva Biana, 2- Flávio da Silva Biana. - Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287216-2/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **JEISSON MENESES LIMA**. OBJETO: **Fornecimento de Merenda Escolar**, constante no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias. Será feita a entrega na Escola de Ensino Básico Deputado Tomaz Brandão no prazo não superior a 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$457,05 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2002. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Veríssimo de Araújo - CONTRATANTE, Antonio Gerardo Furtado de Menezes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ialisson Antonio Rodrigues Farias, 2- Anthalita Priscyla Martins. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287216-2/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **FALES & CIA LTDA - EPP**. OBJETO: **Fornecimento de Merenda Escolar**, constante no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias. Será feita a entrega na Escola de Ensino Básico Deputado Tomaz Brandão no prazo não superior a 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$832,50 (Oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2002. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Veríssimo de Araújo - CONTRATANTE, Ivan Cavalcante Fales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ialisson Antonio Rodrigues Farias, 2- Anthalita Priscyla Martins Farias. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287216-2/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **R.T.A. ALCÂNTARA**. OBJETO: **Fornecimento de Merenda Escolar**, constante no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias. Será feita a entrega na Escola de Ensino Básico Deputado Tomaz Brandão no prazo não superior a 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$803,20 (Oitocentos e três reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2002. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Veríssimo de Araújo - CONTRATANTE, Regina Telma Araújo Alcântara - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ialisson Antonio Rodrigues Farias, 2- Anthalita Priscyla Martins. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287436-0/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FARIAS BRITO/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **R.T.A. ALCÂNTARA - EPP**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros**

Alimentícios para o Programa Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, que passam a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº004/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (oventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.700,00 (Dois mil, setecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - NE Nº07055. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2004. SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula - CONTRATANTE, Regina Telma Araújo Alcântara - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alexandre Carvalho Damasceno, 2- Francisco Jacinto da Silva. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287436-0/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FARIAS BRITO/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **FALES & CIA LTDA. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens 10 e 11, que passam a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº004/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - NE Nº07055. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2004. SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula - CONTRATANTE, Ivan Cavalcante Fales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alexandre Carvalho Damasceno, 2- Francisco Jacinto da Silva. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287436-0/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FARIAS BRITO/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **THEMES LINHARES CAVALCANTE. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Merenda Escolar, constantes no Anexo I, item 09, que passa a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº004/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$340,00 (Trezentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - NE Nº07055. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2004. SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula - CONTRATANTE, Themes Linhares Cavalcante - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alexandre Carvalho Damasceno, 2- Francisco Jacinto da Silva. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287437-8/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FRANCISCO COELHO DE PAULA/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **FALES & CIA LTDA. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens 05 e 06, que passam a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº004/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.404,20 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2004. SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia de C. L. Ribeiro - CONTRATANTE, Ivaldo Cavalcante Fales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alexandre Carvalho Damasceno, 2- Maria do Socorro Silva. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287437-8/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FRANCISCO COELHO DE PAULA/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **THEMES LINHARES CAVALCANTE. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens 01, 02, 03 e 04, que passam a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta convite nº004/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.659,80 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2004. SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia de C. L. Ribeiro - CONTRATANTE, Themes Linhares Cavalcante - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alexandre Carvalho Damasceno, 2- Maria do Socorro Silva. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287437-8/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FRANCISCO COELHO DE PAULA/SÃO BENEDITO-CE CONTRATADA: **R.T.A. ALCÂNTARA EPP. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens 07, 08, 09, 10 e 11, que passam a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº004/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DATA DA

ASSINATURA: 28 de maio de 2004. SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia de C. L. Ribeiro - CONTRATANTE, Regina Telma Araújo Alcântara - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alexandre Carvalho Damasceno, 2- Maria do Socorro Silva. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287438-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FARIAS BRITO - SÃO BENEDITO/CE CONTRATADA: **RTA ALCANTARA - EPP**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens: 05 ao 14, que passa a fazer parte integrante deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite nº03/2004, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.824,40 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº05008. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2004 SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves Paula - CONTRATANTE e Regina Telma Araújo Alcântara - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Márcio Alessandro Carvalho Damasceno 2- Maria do Socorro Silva. Fortaleza, 26 de novembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287438-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FARIAS BRITO - SÃO BENEDITO/CE CONTRATADA: **FALES & CIA LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens: 3 e 4, que passa a fazer parte integrante deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.300,00 (Dois mil, e trezentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº05008. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2004 SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves Paula - CONTRATANTE e Ivan Cavalcante Fales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria do Carmo Brasileiro Uchoa 2- Maria do Socorro Silva. Fortaleza, 26 de novembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04287438-6/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM FARIAS BRITO - SÃO BENEDITO/CE CONTRATADA: **THEMES LINHARES CAVALCANTE-ME**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no Anexo I, itens: 1 e 2, que passa a fazer parte deste termo de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 03/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$502,00 (Quinhentos e dois reais)

pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº05008. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2004 SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves Paula - CONTRATANTE e Ivan Cavalcante Fales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria do Carmo Brasileiro Uchoa 2- Maria do Socorro Silva. Fortaleza, 07 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04318104-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA - VÁRZEA ALEGRE/CE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA ALEXANDRES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,07,08,09,13,20,21,23,25,27,29,30 e 31, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.752,80 (Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE/NE Nº10488. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisca Fiusa de Menezes, CONTRATANTE e Francisco Airton Sales Alexandre, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Socorro Ferraz de Sena, 02- Josué Alves Diniz Neto - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04318104-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA - VÁRZEA ALEGRE/CE CONTRATADA: **T. PAULINO DE SOUZA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 10,12,18 e 32, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$617,50 (Seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE/NE Nº10488. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisca Fiusa de Menezes, CONTRATANTE e Tatiana Paulino de Melo, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Socorro Ferraz de Sena, 02- Josué Alves Diniz Neto - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04318104-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA - VÁRZEA ALEGRE/CE CONTRATADA: **RAIMUNDO NETO DE QUEIROZ - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 02,05,15,16,17,24 e 26, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE

DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.610,50 (Hum mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE/NE Nº10488. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisca Fiusa de Menezes, CONTRATANTE e Raimundo Neto de Queiroz, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Socorro Ferraz de Sena, 02- Josué Alves Diniz Neto - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04318104-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA - VÁRZEA ALEGRE/CE CONTRATADA: **CÍCERO ISIDORO DA SILVA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 03,04,06,11,19 e 22, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$674,50 (Seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE/NE Nº10488. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisca Fiusa de Menezes, CONTRATANTE e Cícero Isidoro da Silva, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Socorro Ferraz de Sena, 02- Josué Alves Diniz Neto - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04318104-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF FIGUEIREDO CORREIA - VÁRZEA ALEGRE/CE CONTRATADA: **A. C. CASSUNDÉ - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 14 e 28, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$968,00 (Novecentos e sessenta e oito reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE/NE Nº10488. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisca Fiusa de Menezes, CONTRATANTE e Aírtom César Siebra Cavalcante, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Socorro Ferraz de Sena, 02- Josué Alves Diniz Neto - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04352779-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DONA LUIZA TÁVORA (PROMORAR) - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MENDONÇA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, devidamente homologada pelo Diretor da Escola proposta da contratada constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 09 e 12 ao 25, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.456,50 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Gláucia Maria de Aguiar Coriolano, CONTRATANTE e José Flávio Bezerra Mendonça, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Márcio P. Alencar, 02- Rosa Anete da Silva Lima - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04352779-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DONA LUIZA TÁVORA (PROMORAR) - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL J. W. VIDAL RIBEIRO.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, devidamente homologada pelo Diretor da Escola proposta da contratada constantes nos Anexos I e II, itens: 10 e 11, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº07/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.195,80 (Hum mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Gláucia Maria de Aguiar Coriolano, CONTRATANTE e José Wellington Vidal Ribeiro, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Márcio P. Alencar, 02- Rosa Anete da Silva Lima - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04354060-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROFESSOR ALOÍSIO BARROS LEAL - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **EBA COMERCIAL.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do anexo II, que passa a fazer parte integrante de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$1.352,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO FAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS:

Maria das Graças do Santos - CONTRATANTE e Elisângela Bezerra Aragão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Susana de Paula Dantas 2- Ivaneide Maria Monteiro dos Santos. Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04358021-1/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CASEMIRO LEITE DE OLIVEIRA - PACATUBA/CE CONTRATADA: **MONTEFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 11, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Pesquisa de Preço, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.021,40 (Hum mil, vinte e um reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisco Edmar Araújo da Silva - CONTRATANTE e Nágila Ruth do Nascimento Alves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ilegível 2- Maria de Lurdes Oliveira. Fortaleza, 09 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04358027-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ANA BEZERRA DE SÁ - EUSÉBIO/CE CONTRATADA: **COMERCIAL MASTER**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº02/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no DOE, e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$1.216,18 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Andrade Ferreira - CONTRATANTE e Sonia Maria Freitas de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Marlinda Jati Gadelha de Lima 2- Maria Aurilene Camelo Alves. Fortaleza, 09 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04358124-2/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CAIC - SENADOR CARLOS JEREISSATI - MARANGUAPE/CE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA MARAPONGA LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação no DOE. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da administração. VALOR GLOBAL: R\$2.902,13 (Dois mil, novecentos e dois reais e treze centavos) pagos em conformidade com o contrato

original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2004 SIGNATÁRIOS: Ondina Maria Freitas Pedrosa - CONTRATANTE e Helder Holanda Mendes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Iolanda Alves Feijó 2- Maria de Fátima da Silva Rodrigues. Fortaleza, 07 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04358124-2/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria da Educação Básica/CAIC - SENADOR CARLOS JEREISSATI - MARANGUAPE/CE CONTRATADA: **MG MARQUES**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite 04/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação no DOE. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da administração. VALOR GLOBAL: R\$697,03 (Seiscentos e noventa e sete reais e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2004 SIGNATÁRIOS: Ondina Maria Freitas Pedrosa - CONTRATANTE e Maria Geni Marques Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Valdir Maciel de Oliveira 2- Ilegível. Fortaleza, 07 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04364904-1/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CLÁUDIO MARTINS - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COMERCIAL FJ DE ESTIVAS E CEREALIS LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 14, que passam a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Proposta de Preço nº05/04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido na Proposta de Preços contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Olga Maria Caminha de Menezes Padilha - CONTRATANTE e Francisco Adailton Aguiar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Barnabé Manoel Santiago 2- Expedito Ribeiro de Oliveira. Fortaleza, 09 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04366876-3/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA/FORTALEZA-CE CONTRATADA: **COMERCIAL MASTER**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Merenda Escolar do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº003/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao Cronograma de Entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$1.408,09 (Hum mil, quatrocentos e oito reais e

nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Maria Leonor Vasconcelos Matos - CONTRATANTE, Sonia Maria Freitas de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Valberina da Conceição Moraes, 2- Francisca Basílio Lucena. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04372472-8/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA/FORTALEZA-CE
CONTRATADA: **IVANDO CAMURÇA QUEIROZ**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Compra Direta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Compra Direta, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE e FNDE, CONVÊNIO Nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2004. SIGNATÁRIOS: Ana Maria Tomaz - CONTRATANTE, Ivando Camurça Queiroz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Glauciene Silva Linhares, 2- Maria Cleide Marques. Fortaleza, 20 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04372472-8/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA/FORTALEZA-CE
CONTRATADA: **UADI ELIAS DE CASTRO NETO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 02, 08, 09, 10, 17 e 18, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Compra Direta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, estabelecido na Compra Direta, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$976,55 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE e FNDE, CONVÊNIO Nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2004. SIGNATÁRIOS: Ana Maria Tomaz - CONTRATANTE, Uadi Elias de Castro Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Glauciene Silva Linhares, 2- Maria Cleide Marques. Fortaleza, 20 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377133-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF SÃO SEBASTIÃO (BPTRAN) - FORTALEZA/CE
CONTRATADA: **JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MENDONÇA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos 01 e 02, itens: 02,03,05,06,08,10,11,13,15 que

passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior ao estabelecido no cronograma de entrega. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.458,06 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Antonia Costa Lima, CONTRATANTE e José Flávio Bezerra Mendonça, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ivani Benício Pinheiro, 02- Francisca Margarida da Silva Braga - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377133-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF SÃO SEBASTIÃO (BPTRAN) - FORTALEZA/CE
CONTRATADA: **J. M. COMERCIAL (MARLUCE BRITO DE MENEZES - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos 01 e 02, item: 14 que passa a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior ao estabelecido no cronograma de entrega. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$69,96 (Sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Antonia Costa Lima, CONTRATANTE e Daniel Guilherme Saunders Linhares, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ivani Benício Pinheiro, 02- Francisca Margarida da Silva Braga - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377133-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF SÃO SEBASTIÃO (BPTRAN) - FORTALEZA/CE
CONTRATADA: **E.B.A COMERCIAL (ELISÂNGELA BEZERRA ARAGÃO - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos 01 e 02, itens: 01,04,07,09,12 que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior ao estabelecido no cronograma de entrega. O presente Contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$291,47 (Duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Antonia Costa Lima, CONTRATANTE e Elisângela Bezerra Aragão, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Ivani Benício Pinheiro, 02- Francisca Margarida da Silva Braga - Fortaleza, 14 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04377181-5/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CONSTANÇA TÁVORA – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CARMIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 07 e 15, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$88,10 (Oitenta e oito reais e dez centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº10587/2004. DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Auxiliadora Veras Resende, CONTRATANTE e João Milton Carneiro Neto, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Agenice Silveira Pereira, 02- Antonia Maria Lacerda Bomfim Rocha - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04377181-5/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CONSTANÇA TÁVORA – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MENDONÇA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 06,08 ao 14 e 16 ao 21, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.889,60 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº10587/2004. DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Auxiliadora Veras Resende, CONTRATANTE e José Flávio Bezerra Mendonça, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Agenice Silveira Pereira, 02- Antonia Maria Lacerda Bomfim Rocha - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04377185-8/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CONSTANÇA TÁVORA – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CARMIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,04,0709 e 10, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$444,38 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e

oito centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº11535/2004. DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Auxiliadora Veras Resende, CONTRATANTE e João Milton Carneiro Neto, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Agenice Silveira Pereira, 02- Antonia Maria Lacerda Bomfim Rocha - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04377185-8/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CONSTANÇA TÁVORA – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MENDONÇA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 02,03,05,06,08 e 11 ao 21, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.603,79 (Hum mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº11535/2004. DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Auxiliadora Veras Resende, CONTRATANTE e José Flávio Bezerra Mendonça, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Agenice Silveira Pereira, 02- Antonia Maria Lacerda Bomfim Rocha - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04377308-7/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PAULO SARASATE – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **J. MARTHUS DE MELO.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$2.332,70 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria La-Saete Teles de Lavor Alves, CONTRATANTE e Júlio Marthus de Melo, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Neide Gouveia Barros, 02- Maria Lúcia Mendonça Gomes - Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04377308-7/2004**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PAULO SARASATE – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ABCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº03/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para

fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$254,50 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria La-Salette Teles de Lavor Alves, CONTRATANTE e Jaques Adriano Lopes Oliveira, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Neide Gouveia Barros, 02- Maria Lúcia Mendonça Gomes - Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377468-7/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JÁDER MOREIRA DE CARVALHO – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **AGNUS DISTRIBUIDORA (UADI ELIAS DE CASTRO NETO - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 03 ao 07,13,14,15 e 18, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecidos na Carta Convite/Convocação, contados da data de assinatura deste instrumento. O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.876,40 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Eliene Maria Nobre Rabelo, CONTRATANTE e Uadi Elias de Castro Neto, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Lorene Viana de Carvalho, 02- Verônica Lopes de Vasconcelos - Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377468-7/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JÁDER MOREIRA DE CARVALHO – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ALFA DISTRIBUIDORA (FERNANDO DA SILVA COSTA - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,02,08 ao 12,16,17 e 19, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecidos na Carta Convite/Convocação, contados da data de assinatura deste instrumento. O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.321,51 (Hum mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2004 SIGNATÁRIOS: Eliane Maria Nobre Rabelo, CONTRATANTE e Fernando Silva Costa, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Lorene Viana de Carvalho, 02- Verônica Lopes de Vasconcelos - Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377845-3/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **IVANDO CAMURÇA QUEIROZ.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 08,11,15,17 e 18, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite N 05/2004, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.620,20 (Hum mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Luiza Maria Alves Barbosa, CONTRATANTE e Ivando Camurça Queiroz, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Expedita Ribeiro Lima, 02- Janayna Silva Martins de Anchieta - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377845-3/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **AGNUS DISTRIBUIDORA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 03 ao 06,13,14,16,19,20 e 22, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite N 05/2004, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.691,40 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Luiza Maria Alves Barbosa, CONTRATANTE e Uadi Elias de Castro Neto, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Expedita Ribeiro Lima, 02- Janayna Silva Martins de Anchieta - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04377845-3/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **A. C. REBOUÇAS NUNES - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,02,07,09,10,12,21 e 23, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite N 05/2004, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.816,20 (Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/CONVÊNIO

Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Luiza Maria Alves Barbosa, CONTRATANTE e Antonio Carlos Rebouças Nunes, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Expedita Ribeiro Lima, 02- Janayna Silva Martins de Anchieta - Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04378415-1/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROF. PEDRO TEIXEIRA BARROSO - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **V&J CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **execução dos serviços de Construção de uma Sala para Laboratório de Ciências** da Escola de Ensino Fundamental e Médio Pedro Teixeira Barroso, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Cotação de preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº4591-BR - BIRD FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste termo será conforme Edital, a contar da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$53.931,91 (Cinquenta e três mil novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acordo de Empréstimo nº4591-BR. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: José Eugênio dos Santos - CONTRATANTE, Francisco Emanuel Holanda Timbó - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sônia Maria Marques, 2- Ana Vanda P. Bruno. Fortaleza, 20 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04387558-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CRISPIANA ALBUQUERQUE - PACATUBA/CE CONTRATADA: **MONTEFOR COM E SERV LTDA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 10, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Compra Direta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Compra Direta, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.547,55 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria Zélia de Oliveira - CONTRATANTE e Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Luciano Rodrigues da Silva 2- Rufina Maria Silva Mendes. Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04387689-7/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CASEMIRO LEITE DE OLIVEIRA - PACATUBA/CE CONTRATADA: **ALFA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 14, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Compra Direta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 20

(vinte) dias, estabelecido na Compra Direta, da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.200,00 (Hum mil, e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2004 SIGNATÁRIOS: Francisco Edmar Araujo da Silva - CONTRATANTE e Fernando da Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ilegível 2- Maria de Lourdes Oliveira. Fortaleza, 10 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04387695-1/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JOAQUIM AGUIAR - MARACANAÚ/CE CONTRATADA: **EBA COMERCIAL.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes do anexo II que passa a fazer parte integrante de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente contrato será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$2.450,40 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE/FAE. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Maria do Carmo Marques Oliveira - CONTRATANTE e Elisângela Bezerra Aragão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Sônia Silva de Souza 2- Francisca Andrea Araujo Alves. Fortaleza, 13 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04390266-9/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PEREIRA (FRA PEREIRA - ME).** OBJETO: O **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 05, 06, 09, 10, e 11 que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: COLETA DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.461,20 (Hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Adroaldo Olinda Fernandes CONTRATANTE e Francisco Rogério de Abreu Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - Sérvulo Bastos Bernardes, 2 - Maria Elivaneide Nunes Maciel. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04390266-9/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL SALES (MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA SALES - ME).** OBJETO: O **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 03, 04, 07, 08, 12 e 13, que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: COLETA DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.986,10 (Hum mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2004 SIGNATÁRIOS: Adroaldo Olinda Fernandes CONTRATANTE e Marcos Antônio Nogueira Sales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - Sérvulo Bastos Bernardes, 2 - Maria Elivaneide Nunes Marciel. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04390271-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE – Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL SALES (MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA SALES - ME)**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 03, 04, 05, 09, 13, 14, 15, e 21, que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº06/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação no DOE deste instrumento. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.385,05 (Hum mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE NE Nº11441/2004. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Angela Nair Araújo de Abreu CONTRATANTE e Marcos Antônio Nogueira Sales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 – João Matos Correia, 2 – Conceição Alves Carioca. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04390271-5/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE – Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PEREIRA (FRA PEREIRA -ME)**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº06/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE NE Nº11441/2004. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Angela Nair Araújo de Abreu CONTRATANTE e Francisco Rogério de Abreu Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 – João Matos Correia, 2 – Conceição Alves Carioca. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04390267-7/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO – Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL PEREIRA (FRA PEREIRA - ME)**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, e 23 que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.690,75 (Hum mil seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Tereza Varela Rodrigues CONTRATANTE e Francisco Rogério de Abreu Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 – Joana Darc Almeida, 2 – José Moreira Lima. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04390267-7/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO – Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL SALES - ME (MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA SALES)**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 03, 06, 09, 14, 18, 19, 20, 24, e 25 que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº04/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no DOE. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.915,30 (Hum mil novecentos e quinze reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Tereza Varela Rodrigues CONTRATANTE e Marcos Antônio Nogueira Sales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 – Joana Darc Almeida, 2 – José Moreira Lima. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04394417-5/2004.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/CAIC DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO/JUAZEIRO DO NORTE-CE CONTRATADA: **MARCUS PARENTE DE ALENCAR - ME**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº005/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.983,20 (Três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Francisca Célia Viana de Brito - CONTRATANTE, Marcus Parente de Alencar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria de Fátima Moreira Lopes, 2- Vera Lúcia Nogueira Barreto. Fortaleza, 17 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04451873-0/2004

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ CONTRATADA: **V&J CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **execução dos serviços de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVAS**, pertencente a rede oficial de ensino, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pesquisa de preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias contados da data da expedição da Ordem de Serviços. O prazo de vigência deste termo será de 60 (Sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$31.889,84 (Trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 48 - BIRD - ESCOLA DO NOVO MILÊNIO. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2004 SIGNATÁRIOS: Ana Maria Nogueira Cruz - CONTRATANTE, Valdecirio Menezes de Queiroz Filho e TESTEMUNHAS: 1- Ilegível, 2- Erivane Maria F. Rodrigues. Fortaleza, 20 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº020-2004/PROC. Nº04449302-9

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Secretária da Educação Básica, Sra. **SOFIA LERCHE VIEIRA** e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **ANTONIO NUNES DE SOUSA**, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. **JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA**, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com a Lei nº12.452, de 06/06/1995, DOE de 27/06/95. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de Uma Escola Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será a partir da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, até 28 de Fevereiro de 2005 VALOR: R\$34.380,66 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), pagos em 10 (dez) parcelas em conformidade com o Convênio Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estipulado na Cláusula Segunda correrá à conta da dotação orçamentária 00, 82 e 90 DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2004 SIGNATÁRIOS: **SOFIA LERCHE VIEIRA** - Secretária da Educação Básica, **ANTONIO NUNES DE SOUSA** - Prefeito Municipal e **JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA** - Presidente da APRECE - TESTEMUNHAS: 01 - Cristina Rodrigues C. Barcelar, 02 - Francisca Moreira Lira - Fortaleza, 30 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº057-2004/PROC. Nº04394084-6

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, neste ato representada pela Secretária da Educação Básica, Sra. **Sofia Lerche Vieira** e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Nelson da Silva**, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. **Júlio César Lima Batista**. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de uma Escola Melhor, Vida Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº12.452, de 06/06/1995, DOE 27/06/95 e em conformidade com a Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº9.648/98 FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de fevereiro de 2004 até 28 de fevereiro do ano de 2005 VALOR: R\$71.343,83 (Setenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), pagos em conformidade com o Convênio

Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 00, 82 e 90. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2004 SIGNATÁRIOS: **Sofia Lerche Vieira** - Secretária da Educação Básica, **Manoel Nelson da Silva** - Prefeito Municipal de Cruz, **Júlio César Lima Batista** - Presidente da APRECE. TESTEMUNHAS: 1- **Cristina Rodrigues C. Barcelar**, 2- **Francisca Moreira Lira**. Fortaleza, 25 de outubro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº066-2004/PROC. Nº04394104-4

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, neste ato representada pela Secretária da Educação Básica, Sra. **Sofia Lerche Vieira** e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **José Lealci de Azevedo**, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. **Júlio César Lima Batista**. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de uma Escola Melhor, Vida Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº12.452, de 06/06/1995, DOE 27/06/95 e em conformidade com a Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº9.648/98 FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de fevereiro de 2004, até 28 de fevereiro do ano de 2005 VALOR: R\$39.097,55 (Trinta e nove mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), pagos em conformidade com o Convênio Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 00, 82 e 90 DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2004 SIGNATÁRIOS: **Sofia Lerche Vieira** - Secretária da Educação Básica, **José Lealci de Azevedo** - Prefeito Municipal de Frecheirinha, **Júlio César Lima Batista** - Presidente da APRECE. TESTEMUNHAS: 1- **Cristina Rodrigues C. Barcelar**, 2- **Francisca Moreira Lira**. Fortaleza, 25 de outubro de 2004

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº108-2004/PROC. Nº04424423-1

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, neste ato representada pela Secretária da Educação Básica, Sra. **Sofia Lerche Vieira** e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, neste ato representada pela Sra. Prefeita **Antônia Lôbo Pinho Lima**, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. **Júlio César Lima Batista**. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de uma Escola Melhor, Vida Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº12.452, de 06/06/1995, DOE 27/06/95 e em conformidade com a Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº9.648/98 FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de fevereiro de 2004, até 28 de fevereiro do ano de 2005 VALOR: R\$59.508,63 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), pagos em conformidade com o Convênio Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 00, 82 e 90 DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2004 SIGNATÁRIOS: **Sofia Lerche Vieira** - Secretária da Educação Básica, **Antônia Lôbo Pinho Lima** - Prefeita Municipal de Madalena, **Júlio César Lima Batista** - Presidente da APRECE. TESTEMUNHAS: 1- **Cristina Rodrigues C. Barcelar**, 2- **Francisca Moreira Lira**. Fortaleza, 25 de outubro de 2004

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº122-2004/PROC. Nº04418483-2

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representado pela Secretária da Educação Básica, Sra. **SOFIA LERCHE VIEIRA** e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. **JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA**, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com a Lei nº12.452, de 06/06/1995, DOE de 27/06/95. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de Uma Escola Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será a partir da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, até

28 de Fevereiro de 2005 VALOR: R\$319.744,19 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) pagos em 10 (dez) parcelas, em conformidade com o Convênio Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estipulado na Cláusula Segunda correrá à conta da dotação orçamentária 00, 82 e 90 DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2004 SIGNATÁRIOS: SOFIA LERCHE VIEIRA – Secretária da Educação Básica, ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GERÃO – Prefeito Municipal e JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA – Presidente da APRECE - TESTEMUNHAS: 01 – Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 30 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº158-2004/PROC. Nº04449312-6
CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representado pela Secretária da Educação Básica, Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, neste ato representada pela Sra. Prefeita LUZIMAR BANDEIRA OLIVEIRA REBOUÇAS, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com a Lei Nº12.452, de 06/06/1995, DOE de 27/06/95. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de Uma Escola Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será a partir da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, até 28 de Fevereiro de 2005 VALOR: R\$71.061,90 (Setenta e um mil, sessenta e um reais e noventa centavos), pagos em 10 (dez) parcelas em conformidade com o Convênio Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estipulado na Cláusula Segunda correrá à conta da dotação orçamentária 00, 82 e 90 DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2004 SIGNATÁRIOS: SOFIA LERCHE VIEIRA – Secretária da Educação Básica, LUZIMAR BANDEIRA OLIVEIRA REBOUÇAS – Prefeito Municipal e JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA – Presidente da APRECE - TESTEMUNHAS: 01 – Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 30 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº174-2004/PROC. Nº04418485-9
CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representado pela Secretária da Educação Básica, Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e o **MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito FRANCISCO ODORINO FILHO, com a interveniência da Associação dos Prefeitos do Ceará, neste ato representada pelo Presidente da APRECE, Dr. JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com a Lei Nº12.452, de 06/06/1995, DOE de 27/06/95. OBJETO: O presente Convênio, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e as Prefeituras, tem por objetivo **viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial Estadual**, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo em vista a perspectiva de Uma Escola Melhor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será a partir da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, até 28 de Fevereiro de 2005 VALOR: R\$65.733,55 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em 10 (dez) parcelas em conformidade com o Convênio Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estipulado na Cláusula Segunda correrá à conta da dotação orçamentária 00, 82 e 90 DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2004 SIGNATÁRIOS: SOFIA LERCHE VIEIRA – Secretária da Educação Básica, FRANCISCO ODORINO FILHO – Prefeito Municipal e JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA – Presidente da APRECE - TESTEMUNHAS: 01 – Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 30 de dezembro de 2004

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº076-2003/PROC. Nº04401532-1
I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº076/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da

Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº076/2003, publicado no DOE de 16/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernente à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$8.154,40 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), e as demais Parcelas no valor igual de R\$1.854,40 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$15.572,00 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Lerce Vieira – Secretária da Educação Básica e Antonio Ademir Barroso Martins, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº085-2003/PROC. Nº04401622-0

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº085/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO LIRA PESSOA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº085/2003, publicado no DOE de 16/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernente à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$8.368,00 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais), e as demais Parcelas no valor igual de R\$1.888,00 (hum mil oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Lerce Vieira – Secretária da Educação Básica e Raimundo Lira Pessoa, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº087-2003/PROC. Nº04401633-6**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº087/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito JOSÉ JUVÊNCIO DE ABREU, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº087/2003, publicado no DOE de 16/12/2003, observando o que preconizam o Acordo de Empréstimo Nº4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernente à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais), e as demais Parcelas no valor igual de R\$4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Lerce Vieira – Secretária da Educação Básica e José Juvêncio de Abreu, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº092-2003/PROC. Nº04401615-8**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº092/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Glauber Gonçalves Monteiro, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº092/2003, publicado no DOE de 16/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernente à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$174.532,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais), e as demais Parcelas no valor igual de R\$41.032,00 (quarenta e um mil, trinta e dois reais), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$338.660,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Lerce Vieira – Secretária da Educação Básica e Antonio Glauber Gonçalves Monteiro, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº094-2003/PROC. Nº04401632-8**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº094/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito ANTONIO ALMIR BIÉ DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº094/2003, publicado no DOE de 17/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernente à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$74.922,40 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), e as demais Parcelas no valor igual de R\$17.502,40 (dezessete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$144. 932,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Lerce Vieira – Secretária da Educação Básica e Antonio Almir Bié da Silva - Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº106-2003/PROC. Nº04401616-6**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº106/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº106/2003, publicado no DOE de 15/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernente à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$5.777,60 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e as demais Parcelas no valor igual de R\$1.337,60 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Lerce Vieira – Secretária da Educação Básica e Raimundo Jackson Pereira de Souza, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº118-2003/PROC. Nº04418964-8**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº118/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Sra. Prefeita MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº118/2003, publicado no DOE de 19/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa anexada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernentes à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$26.084,00 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais), e as demais Parcelas no valor igual de R\$6.104,00 (seis mil cento e quatro reais), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Larche Vieira – Secretária da Educação Básica e Maria Arivan de Holanda Lucena – Prefeita Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº151-2003/PROC. Nº04401653-0**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº151/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito LUIZ ALVES DE FREITAS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº151/2003, publicado no DOE de 19/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa anexada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da dotação orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (Contra Partida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernentes a 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” será pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª Parcela no valor de R\$21.232,00 (vinte e um mil duzentos e trinta e dois reais), e as demais Parcelas no valor igual de R\$4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Larche Vieira – Secretária da Educação Básica e Luiz Alves de Freitas, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº153-2003/PROC. Nº04401646-8**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº153/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito ANTOCILDO BARBOSA RIBEIRO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº153/2003, publicado no DOE de 19/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa anexada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernentes à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$5.350,40 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), e as demais Parcelas no valor igual de R\$1.270,40 (hum mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Larche Vieira – Secretária da Educação Básica e Antocildo Barbosa Ribeiro, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº191-2003/PROC. Nº04401638-7**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº191/2003, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação Básica, SOFIA LERCHE VIEIRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Luiz Acácio de Sousa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº191/2003, publicado no DOE de 19/12/2003, observando o que preconizam a Resolução CD/FNDE Nº19, de 24 de Abril de 2004, o Acordo de Empréstimo N 4591-BR, cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará, a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a justificativa anexada no Processo Nº04162616-8, datado de 27 de setembro de 2004, mediante as condições seguintes; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na origem dos recursos financeiros** previstos no PLANO DE APLICAÇÃO referente ao repasse da 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania”. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA correrão à conta da Dotação Orçamentária proveniente da Resolução CD/FNDE Nº19 de 24 de Abril de 2004 do Acordo de Empréstimo Nº4591-BR e do Tesouro Estadual (contrapartida). – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os recursos financeiros concernentes à 2ª Etapa do “Projeto Alfabetização e Cidadania” serão pagos em 05 (cinco) Parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$133.037,60 (cento e trinta e três mil trinta e sete reais e sessenta centavos), e as demais Parcelas no valor igual de R\$31.217,60 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com o Plano de Aplicação, parte integrante deste Termo. O valor total do presente aditivo será de R\$257.908,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e oito reais); III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: 11 de Novembro de 2004, - Sofia Larche Vieira – Secretária da Educação Básica e Luiz Acácio de Sousa, Prefeito Municipal – Testemunhas: 01 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 02 – Francisca Moreira Lira – Fortaleza, 28 de dezembro de 2004.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **